

Revista da Graduação

Vol. 4

No. 1

2011

6

Seção: FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Título: O quarto poder pelo quarto poder: a
função educativa do jornal zero hora em
coberturas relacionadas ao ministério público
federal

Autor: DAIANA KLANOVICZ DE ARAÚJO

Este trabalho está publicado na Revista da Graduação.

ISSN 1983-1374

<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/graduacao/article/view/8850/6194>

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DAIANA KLANOVICZ DE ARAÚJO

**O QUARTO PODER PELO QUARTO PODER: A FUNÇÃO EDUCATIVA DO
JORNAL ZERO HORA EM COBERTURAS RELACIONADAS AO MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL**

Porto Alegre

2010

DAIANA KANOVICZ DE ARAÚJO

**O QUARTO PODER PELO QUARTO PODER: A FUNÇÃO EDUCATIVA DO
JORNAL ZERO HORA EM COBERTURAS RELACIONADAS AO MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL**

Monografia apresentada como requisito de avaliação da disciplina Monografia II do Departamento de Jornalismo da Faculdade de Comunicação Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Aprovada em ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Me. Dr^a. Beatriz Dornelles

Prof. Dr. Luciano Klöckner

Prof. Dr. Marco Antonio Vargas Villalobos

AGRADECIMENTOS

Aos que disseram que daria tudo certo e fizeram dar.

RESUMO

A presente monografia objetiva analisar como o Ministério Público Federal é retratado pelo jornal Zero Hora e se, por meio dos fatos noticiados, o periódico cumpre a função educativa, um dos deveres dos meios de comunicação, permitindo que os leitores saibam quais são as funções da instituição na sociedade. Para observar esse aspecto, foram analisadas nove matérias, publicadas pelo impresso no ano de 2009, buscando verificar quais fatos relacionados à atuação do órgão eram considerados mais importantes e se as coberturas atendiam aos preceitos jornalísticos de contextualização e profundidade dos assuntos abordados, bem como, clareza na linguagem utilizada.

Palavras-chave:

Ministério Público Federal. Jornalismo. Educação. Contextualização e Profundidade jornalísticas. Zero Hora.

ABSTRACT

This paper aims to investigate how the Federal Public Ministry is reported by the newspaper Zero Hora and if the paper comply with the educational function of media, bringing information about the MPF's functions in the society, through the facts reported. Nine news stories, published in 2009, were analyzed to observe this point. We seek to determine which facts about the institution's activities were considered more important by the newspaper and if the news coverage met the journalistic precepts of contextualization and depth on the issues reported as well as clarity in the language employed.

Key words:

Federal Public Ministry. Journalism. Education. News's Contextualization and depth.
Zero Hora.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 MINISTÉRIO PÚBLICO: O QUARTO PODER	11
2.1 O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.....	12
2.1.1 Direitos Fundamentais.....	18
2.2 MINISTÉRIO PÚBLICO: HISTÓRICO	19
2.2.1 O Ministério Público no Brasil	22
2.3 MINISTÉRIO PÚBLICO: MISSÃO E ESTRUTURA.....	26
2.3.1 Organização do Ministério Público Brasileiro	28
2.4 Ministério Público Federal	31
3 JORNALISMO: O QUARTO PODER	33
3.1 PARA QUE SERVEM O JORNALISMO E AS NOTÍCIAS?.....	35
3.2 O UNIVERSO DAS NOTÍCIAS.....	40
3.2.1 A verdade sobre a verdade.....	46
3.2.2 Envolvente x relevante.....	49
4 METODOLOGIA E ANÁLISE DAS MATÉRIAS: O QUARTO CAPÍTULO	54
4.1 METODOLOGIA.....	55
4.2.1 Dia 26 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora	57
4.2.2 Dia 27 de março de 2009 – jornal Zero Hora	63
4.2.3 Dia 05 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora	66
4.2.4 Dia 06 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora	69
4.2.5 Dia 07 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora	76
4.2.6 Dia 08 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora	81
4.2.7 Dia 09 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora	83
4.2.8 Dia 10 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora	87
4.2.9 Dia 11 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora	89
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
REFERÊNCIAS.....	95
ANEXO A – ZERO HORA DO DIA 26 DE MARÇO DE 2009.....	102
ANEXO B – ZERO HORA DO DIA 27 DE MARÇO DE 2009.....	104
ANEXO C – ZERO HORA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2009.....	106
ANEXO D – ZERO HORA DO DIA 6 DE AGOSTO DE 2009.....	108
ANEXO E – ZERO HORA DO DIA 7 DE AGOSTO DE 2009.....	114
ANEXO F – ZERO HORA DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2009	119
ANEXO G – ZERO HORA DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2009.....	125
ANEXO H – ZERO HORA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2009.....	132

1 INTRODUÇÃO

A Teoria da separação dos poderes, de Charles de Montesquieu, na qual se baseiam Constituições Federais do mundo inteiro, divide a autoridade do Estado em três poderes: executivo, judiciário e legislativo. Mas, e se houvesse um quarto poder, qual seria?

Imagine ir a uma biblioteca qualquer, à procura dessa resposta, e se deparar com os seguintes títulos: “Jornalismo: o quarto poder”, de Marc Paillet, e “Ministério Público – O 4º Poder”, de Judivan Vieira.

Ao contrário do que possa parecer, o presente trabalho não tem a intenção de descobrir qual dos dois autores tem mais razão na escolha dos subtítulos de suas obras. Como certa vez escreveu Leonardo Boff (pseudônimo do teólogo Genézio Darci Boff), “todo ponto de vista é a vista de um ponto”. Concordamos rigorosamente com a afirmação. Por isso, o objetivo dessa monografia é, isto sim, investigar a contribuição que o “quarto poder” de Paillet tem fornecido para que as pessoas saibam um pouco mais a respeito do “4º Poder” de Vieira.

Apesar de pertencerem a campos distintos (Direito e Comunicação), tanto o Jornalismo quanto o Ministério Público (MP) atuam na defesa da democracia e do interesse público da sociedade. A finalidade da atividade jornalística é fornecer as informações que as pessoas precisam para serem livres e se autogovernar. Por isso, muitos autores, como Bill Kovach e Tom Rosenstiel acham difícil “separar o conceito de jornalismo do conceito de criação de uma comunidade e, mais tarde, de uma democracia” (2005).

É através do acesso à informação que o povo conhece seus direitos e deveres e consegue “emanar” seu poder, o que faz da informação pública um pressuposto indispensável ao exercício da cidadania e um fator decisivo no processo de aprofundamento democrático (GENTILLI, 2005). “A democracia é o governo do povo, mas é, antes, o governo dos cidadãos. Sem consciência da cidadania, o povo é apenas, uma massa de manobra informe e, sempre a mercê de falsas lideranças” (SILVA *in* RITT, 2002, p. 11).

O MP, como dispõe o artigo 127 da Constituição Federal, “é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais

indisponíveis”. O Ministério Público brasileiro é considerado, por juristas e estudiosos do Direito, a mais avançada instituição do gênero no mundo.

Os integrantes da Instituição tem o poder de agir como verdadeiros advogados da sociedade, atuando em causas criminais e cíveis, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário, cuja distribuição de competências ocorre de acordo com o tema discutido em juízo, ou a qualidade das partes envolvidas. Também buscando evitar o conflito de competências, a organização do Ministério público obedece à mesma lógica. Existem diversos Ministérios Públicos, com diferentes atribuições, disposição espacial e administração: Ministério Público Federal, Ministérios Públicos Estaduais, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público Eleitoral.

Os membros do Ministério Público, em defesa dos interesses dos cidadãos, podem agir de duas formas: de ofício, ou mediante provocação. No primeiro caso, a instauração de um procedimento investigatório, por exemplo, ocorre por iniciativa do próprio MP, a partir do conhecimento de uma irregularidade ou situação que mereça envolvimento da instituição. A provocação ocorre quando o MP é chamado a investigar ou opinar sobre determinada ocasião por terceiros interessados. Qualquer cidadão pode representar ao Ministério Público, solicitando sua intervenção. O mais comum, no entanto, é que a demanda venha de órgãos públicos.

O conhecimento acerca da atuação dos diferentes Ministérios Públicos é essencial para que mais pessoas acionem a instituição, ajudando-a, assim, a cumprir sua missão, já que seus membros (procuradores e promotores) são seres humanos e, portanto, não possuem o poder da onipresença. Isto é, não conseguem dar conta de todas as irregularidades que acontecem a todo o momento em todos os lugares.

A maioria da população, no entanto, desconhece a justiça. No Rio Grande do Sul, (estado onde circula o jornal utilizado como fonte para o presente levantamento), por exemplo, apenas 8,5% a conhece bem, revelou uma pesquisa de avaliação do Poder Judiciário gaúcho, realizada em 2009.

A sociedade é um produto da comunicação, um projeto mediado simbolicamente, responsável pela manutenção do aparato simbólico. Os homens se conduzem em função do significado das coisas e não pelas coisas em si, e é a sociedade que, em última análise, determina os significados (Heinrich, 2006). “A imprensa nos ajuda a definir nossas comunidades, nos ajuda a criar uma linguagem

e conhecimentos comuns com base na realidade” (KOVACH & ROSENSTIEL, 2005, p. 31). Ela funciona como uma escola que ensina e mostra a maneira que a sociedade se movimenta. Uma didática voltada para aqueles que já saíram do colégio.

A mídia é fonte de boa parte dos assuntos e argumentos que justificam os fatos e as afirmações das conversas cotidianas, por isso, os meios de comunicação são essenciais para que a sociedade acompanhe e conheça o trabalho dos membros do MP. Algo de grande importância para uma instituição com a incumbência de representar os cidadãos diante do Poder Judiciário.

De acordo com Freitas Nobre (1988), por envolverem questões de toda a natureza, com implicações em vários campos da atividade humana, a relação entre as questões jurídicas e a comunicação tem necessidade de permanente estudo e pesquisa. Os dois campos tratam de movimentos sociais, contudo, o Direito, por tentar prever o comportamento humano e social, para estabelecer o regramento, acaba por se perder na rapidez do dia a dia. Como consequência, não consegue se adaptar a inovações em tempo hábil e, por vezes, parece perder sintonia com a sociedade (HENRICH, 2006, p. 08).

O estudo desenvolvido nas próximas páginas é uma tentativa de aprofundar o conhecimento em torno da relação entre essas duas áreas do conhecimento. Através da análise de matérias veiculadas, no ano de 2009, pelo jornal Zero Hora, sobre casos em que houve atuação do Ministério Público Federal (MPF), buscamos, como objetivo específico, averiguar de que maneira a instituição é retratada pelo veículo e, dessa forma, apurar se o periódico cumpre uma função educativa em relação à instituição.

Os meios de comunicação têm a obrigação de cumprir um papel educativo por meio dos assuntos que abordam, conforme descrito na Constituição Federal do Brasil. A existência de uma mídia democrática e participativa passa pela educação. Não apenas pela educação formal, “mas também a que precisa ser feita em todas as instâncias da sociedade” (GUARESCHI; BIZ, 2005, p. 35).

Foram analisados exemplares de Zero Hora dos meses de março, junho, agosto e outubro de 2009. O mês de agosto foi escolhido em virtude da grande incidência de matérias que traziam informações sobre o MPF, por causa do anúncio de uma Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa (ACP) que transformava em réus a governadora do estado e mais oito membros ou aliados do governo. Foi a

primeira vez que um governador no exercício do cargo virou réu em uma ação movida pelo MPF.

A ACP divulgada no mês de agosto dizia respeito a um esquema criminoso deflagrado, em 2007, por uma força-tarefa composta pela Polícia Federal, Receita Federal e pelo MPF. A fraude consistia na ilegal subcontratação, sem licitação, para a avaliação teórica e prática na habilitação de condutores de veículos automotores. Sendo que os serviços subcontratados eram superfaturados ou, simplesmente, nem eram prestados. O caso, que ficou conhecido como Fraude do Detran (Departamento de trânsito do Rio Grande do Sul), foi amplamente noticiado por significar um rombo de R\$ 40 milhões nos cofres públicos federais, estaduais e municipais.

Para oferecer um maior conhecimento sobre envolvidos na cobertura a respeito de notícias que envolvam a atuação do MPF, para que haja subsídio para o desenvolvimento de ideias posteriores, a pesquisa exploratória, baseada no levantamento bibliográfico, é, aparentemente, bastante adequada. A técnica usada foi a análise de conteúdo das matérias e chamadas de capa sobre a atuação da instituição, publicadas nos meses de março, junho, agosto e outubro de 2009, no jornal Zero Hora. Esse veículo foi escolhido por ser líder em circulação no Rio Grande do Sul, com média de 185.026 exemplares diários, conforme dados do Instituto de Verificação de Circulação (IVC) de março de 2010.

A monografia foi elaborada em cinco capítulos. “Ministério Público: o quarto poder”, capítulo de número dois da presente pesquisa, procura trazer histórico e características da instituição no Brasil e no mundo, dando principal atenção ao que se refere ao Ministério Público Federal, objeto de estudo do trabalho. Informações sobre as atribuições do órgão também são mostradas. A revisão bibliográfica foi realizada com base nas obras organizadas por Ferraz (1997), Mazzilli (1996; 1997), Porto (2006), Ritt (2002), Vieira (2003) e Vigliar & Macedo Júnior (1999).

No capítulo “Jornalismo: o quarto poder”, falamos sobre a função desempenhada pelos veículos de comunicação na sociedade, isto é, a importância que as notícias têm na vida das pessoas. Procuramos, também, citar definições de notícia, bem como, falar a respeito da prática e técnica jornalísticas, sem esquecer de mostrar os problemas relacionados à atividade. Critérios de noticiabilidade, interesse público e jornalismo como forma de conhecimento são os pontos-chaves do texto. As informações para o desenvolvimento dessa etapa da pesquisa foram

baseadas, principalmente, em Gentilli (2005), Karam (1997; 2004), Kovach & Rosenstiel (2005), Lage (2001), Medina (1978), Meditsch (1992), Rossi (2002), Serva (2005), Sodré (1996) e Steinberg (1972).

O penúltimo capítulo descreve a metodologia empregada na análise de conteúdo das matérias. Bardin (1977) e Gil (2009) foram consultados para elaboração do método da pesquisa. Para a construção das categorias de análise – “Chamada de capa”, “Contextualização”, “Profundidade”, e “Recursos narrativos” – foram utilizados os mesmos autores do capítulo anterior.

2 MINISTÉRIO PÚBLICO: O QUARTO PODER

“O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis¹”. Assim postula o Artigo 127 da Constituição Federal de 1988, seção I (“DO MINISTÉRIO PÚBLICO”), do capítulo IV (“DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA”).

O papel de defensor dos interesses sociais do Ministério Público (MP) vai ser cumprido mesmo em oposição a agentes do próprio Estado, através de atribuições que têm relação direta com o controle do Executivo e do Legislativo. Embora possa atuar perante todos os poderes do Estado, o órgão agirá, mais tipicamente, acionando o Judiciário, por meio de pedidos de interesse social.

Em virtude de suas grandes deficiências na promoção do bem-estar, o Poder Público, asseveram Camargo Ferraz e Guimarães Júnior (1997), vai se encontrar repetidas vezes em litígio com a instituição. Afirmativa que encontra eco na definição de Dal Pozzo: “O Ministério Público é um braço armado da sociedade contra o Estado, inserido dentro do próprio aparelho estatal” (1990, p.14). Não existe entre os estudiosos, porém, consenso a respeito da conceituação e natureza jurídica constitucional do órgão:

Determinados autores pensam que o Ministério Público é um órgão de defesa da sociedade, como Esmein, Duguit e Hauriou. É uma magistratura de pé. Assim também pensa entre nós Carlos Maximiliano, quando declara: “O ministério Público adquiriu, com a evolução social, considerável importância: em vez de ser um simples prolongamento do Executivo no seio dos tribunais, tornou-se a chamada magistratura de pé. Não acusa sistematicamente; é órgão do Estado; mas também da sociedade e da lei. Em casos de evidente, incontestável injustiça da causa do litigante particular ou de acusado, o representante do Ministério Público, em vez de o hostilizar, , ocorre em seu apoio”. Outros autores como Philips, Goodnow e Ranelletti, pretendem que o Ministério Público é simples agente do Poder Executivo; autores italianos aludem ao mesmo como uma mera *avocatura dello stato*, presumindo que o interesse do Estado é sempre o da sociedade (PINTO *apud* RITT, 2002, p. 114).

¹ “Direitos individuais são aqueles diretamente relacionados à pessoa humana e a sua personalidade, tais como, o direito à vida, à liberdade, à honra, à dignidade. Alguns desses direitos são tão importantes que a lei não permite a livre disposição deles, porque sua proteção, na verdade, interessa a toda a coletividade. É o que se chama de direito indisponível. São exemplos o direito à liberdade de expressão e de crença, o direito à igualdade de tratamento” (OLIVEIRA, 2009, p. 16).

Ritt (2002) registra ainda a existência de alguns autores que parecem não perceber a relevância constitucional dada ao MP, nem tampouco das transformações do Direito e do Estado moderno, que estão ligadas à história da instituição. Por esse equívoco, esses escritores classificam-na como mero órgão de auxílio do Poder Judiciário, algo que indicaria, segundo ele, uma nítida aversão ao MP.

Para Camargo Ferraz e Guimarães Júnior (1997), a missão institucional do Ministério Público está ligada à “defesa da sociedade na luta pela manutenção do Estado de Direito e pelo respeito à cidadania” (p. 21). Para que vigorem o Estado de Direito e os princípios da igualdade e do respeito à cidadania, os interesses, bens e valores indispensáveis à vida em uma sociedade democrática precisam ser assegurados. A plena democratização depende de que todas as pessoas, sem exceção, percebam seus direitos individuais de cidadania. O que quer dizer, afirmam os autores, que o Estado de Direito, a democracia e a cidadania são objetivos inseparáveis.

2.1 O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Frontini diz que o “Ministério Público é filho da democracia clássica e do Estado de Direito” (*apud* GOMES, 1989, p. 65). Esse subcapítulo tem o intuito de contextualizar a importância do Ministério Público para o atual modelo estatal, oferecer uma análise teórica e descritiva das transformações do Estado Moderno, sem entrar em casos específicos e particulares.

Dallari (1998) define Estado como “a ordem jurídica soberana que tem por fim o bem comum de um povo situado em determinado território” (*apud* RITT, 2002, p. 27). Manter a ordem e a paz social se encontra entre seus fins permanentes, e o direito objetivo (as leis), conforme MAZZILLI (1993), é a forma que o Estado encontra de regular a convivência dos cidadãos por meio da manifestação de sua vontade irresistível imposta pela força de sua própria soberania. A concepção de soberania é um dos pilares do Estado Moderno. A partir dela, conforme Ritt (2002), surgem também outros conceitos que estão na base de nossa sociedade (a saber, Estado-nação, Direitos Humanos e Constitucionalismo).

A origem do Estado Moderno está na busca de uma unidade por parte dos senhores feudais e dos pequenos e grandes proprietários de terra. Eles queriam fugir da instabilidade econômica, política e social do sistema feudal, que se encontrava em declínio. Sobre esse momento histórico, Dallari adverte que:

Para que se compreenda a organização feudal é preciso ter em conta que as invasões e as guerras internas tornaram difícil o desenvolvimento do comércio. Em consequência disso, valoriza-se enormemente a posse de terra, de onde todos, ricos ou pobres, poderosos ou não, deverão tirar os meios de subsistência. Assim, pois, toda a vida social passa a depender da propriedade ou da posse da terra, desenvolvendo-se um sistema administrativo e uma organização militar estreitamente ligados à situação patrimonial (1998, p. 69).

Com a superação do feudalismo, a soberania, antes pulverizada nas mãos de inúmeros senhores feudais, por estar associada ao direito de propriedade, é concentrada, então, nas mãos do rei, que nada mais é do que o Estado em pessoa. Institui-se, dessa forma, o Estado Moderno, que, nesse período, é o Estado Absolutista. Conforme Morais (1996), como não existe Direito antes da instituição do Estado (a não ser como direito estatal), nem limites para atuação do rei, seu poder é supremo. “Quem instituíra direitos e obrigações, até então incorrentes, era a soberania ela mesma” (HOBBS, *apud* MORAIS, 1996, p. 40)

Ritt (2002) observa que uma corrente de pensamento começa a se organizar contra a Monarquia Absoluta, com o intuito de limitar, de alguma maneira, o poder que, concentrado nas mãos do rei, significava uma barreira à ascensão política da burguesia. É o poder econômico dessa classe que vai financiar o contratualismo², escola que fornece todo o embasamento teórico para a derrubada do modelo absolutista. Nesse combate, segundo o autor, fortifica-se a noção de soberania popular, “concebendo-se a nação como o próprio povo numa ordem, igualitária e racional” (p. 31).

Em 1726, O Contrato Social, de Jean-Jacques Rousseau é publicado, postulando a transferência da titularidade da soberania do governo para o povo. Para o francês, o poder político é dado pelo pacto social, feito pelos cidadãos, e não ultrapassa os limites da convenção geral. A ideia de limitar o poder do Estado também aparece em John Locke. Ele vai dizer que os direitos naturais, que os

² Escola, que se desenvolveu entre os séculos XVII e XVIII, e teve como principais pensadores Thomas Hobbes, John Locke e Jean-Jacques Rousseau.

súditos mantinham como garantias próprias, eram os verdadeiros limites do Estado, sob pena de quebra do pacto social. Também Montesquieu procura assegurar a liberdade dos cidadãos por meio da teoria da separação de poderes (RITT, 2002).

Ponto culminante de viragem é a Revolução Francesa (1789-1799), mas não pouca importância assumem nessa mudança a Inglaterra (onde a evolução se desencadeia um século antes e onde se inicia a “Revolução Industrial”). E os Estados Unidos (com a primeira, ou, olhando as colônias de que se formou, com as primeiras Constituições escritas em sentido moderno) (MIRANDA, 2009, p. 33).

A burguesia toma o poder e, de Estado absoluto, passa-se para o Estado Liberal que, por meio da estabilidade jurídica das liberdades individuais e da limitação jurídica do Poder Público, procura garantir, acima de tudo, a liberdade do homem. No lugar do comando baseado nas vontades do rei, o comando baseado na lei. “O Estado Liberal é um Estado de Direito, porquanto organizado e limitado constitucionalmente” (PORTO, 2006, p. 55).

O início da positivação e universalização dos direitos humanos está em 26 de agosto de 1789. Nesse dia, a Assembleia Nacional Francesa aprova a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Em seu preâmbulo, conforme Bobbio (2000), é possível perceber a consciência da realização de um ato de grande relevância para a história. Os constituintes justificam a necessidade da existência documento com o argumento de que “o esquecimento e o desprezo dos direitos do homem são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção do governos” (p. 121).

No art. 16 da referida Declaração, lê-se que “toda a sociedade na qual a garantia dos direitos não é assegurada, nem a separação dos poderes determinada não possui Constituição”. Para Porto (2006), a afirmação torna indiscutível o fato de que direitos fundamentais, Constituição e Estado de Direito são conceitos “indissociáveis, paralelos e unidirecionados” (p. 52). Ele explica:

Constituição e direitos fundamentais, quando somados, representam limites normativos ao poder estatal, daí por que as constituições somente adquirem dignidade quando garantem direitos fundamentais em face do estado, e o Estado quando os respeita e implementa. Destarte, pode-se afirmar que o Estado de Direito nasce com o constitucionalismo e com a garantia constitucional de direitos humanos, que, nesse estágio, passam a ser designados direitos fundamentais. (ibidem, 52)

A legalidade, aliás, é a maior característica dos regimes liberais, que vão ser implementados ao longo da metade do século XIX. Ritt (2002) salienta, entretanto,

que o uso de instrumentos legais não tinha preocupação com a estrutura social desigual. O único propósito era garantir o livre desenvolvimento das pretensões individuais de cada burguês. Regular a ordem social era tarefa do mercado, tanto quanto regular a econômica. O autor vai dizer que:

O que importa reforçar, pois, é que o Estado Liberal apresenta-se como a iniciativa de uma classe, e não como proposta do povo, ao qual a grande massa proletária tem de aderir. Este Estado seria conhecido como “Estado Guarda Noturno”, eis que sua única tarefa era resguardar as liberdades individuais, não se importando com as desigualdades sociais e as diferenças de classe, desconhecendo assim, todas as diferenças sociais entre a classe dos burgueses e a do povo (RITT, 2002, p. 22).

O período vai ser marcado por conflitos entre a burguesia e a classe proletária, originados pela reivindicação de melhores condições de vida e de trabalho. A resposta do Estado vai ser, em um primeiro momento, combater com força policial as revoltas sociais dos funcionários das fábricas. A mesma medida vai ser aplicada para resolver a marginalidade e criminalidade e misérias, decorrentes do cenário de concentração de riqueza nas mãos de poucos, o que impedia a livre concorrência e livre iniciativa (preceitos fundamentais do liberalismo). É com o objetivo de pressionar o capital e o Estado que surgem as primeiras organizações de trabalhadores (MAGALHÃES, 1997).

Impulsionados pelas teorias marxistas, anarquistas, ou, ainda, cristãs, almejavam ou uma outra sociedade que decretasse o fim do capital e da divisão da sociedade em classes (Marx), ou o fim do Estado (anarquistas), ou ainda uma relação capital-trabalho mais humanizada, que desse garantias efetivas de uma vida mais digna ao trabalhador, através da assistência à saúde previdência, educação, remuneração justa, e horário de trabalho regulamentado (defendido tanto pelos cristãos, como também pelos ‘revisonistas’, que eram aqueles que mesmo não concordando com o determinismo de Marx, queriam construir uma sociedade socialista, mas acreditavam que essa só poderia se dar por etapas, a partir de avanços graduais em favor da classe trabalhadora) (ARAÚJO, *apud* RITT, 2002, 35).

É a partir do reconhecimento das diferenças sociais, que é abandonada, gradativamente, a concepção ingênua de igualdade do liberalismo, que concebia a igualdade entre sujeitos, fora do contexto de uma sociedade desigual. Percebe-se, então, a necessidade de atuação do Estado para redução das desigualdades, sobretudo no período após a 1ª Guerra Mundial (1914-1918) e a Revolução Russa, em 1917, que institui o Estado Socialista, significando uma ruptura com o sistema capitalista. Magalhães (1997) vai dizer que a transição do Estado Liberal clássico

para o Estado Social-liberal, que garantia direitos sociais e econômicos como limitação da jornada de trabalho e previdência social, foi necessária para que fossem protegidos os fundamentos do pensamento liberal: a livre concorrência e livre iniciativa.

Segundo o autor, os direitos sociais se assentam como direitos constitucionais nas Constituições Mexicana, de 1917, e de Weimar, na Alemanha, em 1919. Elas não buscam, como as primeiras constituições liberais, assegurar a liberdade do cidadão perante o Estado, e sim, por intermédio do Estado. Para Magalhães, essa fase traz consigo a “semente” da nova etapa democrática do Estado Social, pois, pela primeira vez, a população pode se formar e informar e se organizar em grupos, buscando, efetivamente, intervir nos rumos do país. Em síntese, é possível falar que:

(...) ao longo do século XIX, os liberais e os movimentos e partidos liberais mudaram a estrutura econômica, social e política da Europa, e modificaram drasticamente a comunidade internacional, quando, então, terminaram a escravidão e incapacidades religiosas, garantiu-se a tolerância, a liberdade de imprensa de manifestação e de associação; a educação foi estendida; o direito de voto ampliou-se – universalizou-se- até as mulheres; elaborações constitucionais limitando e responsabilizando os governos foram escritas. Por outro lado, na medida em que o sufrágio se estendeu a outros setores sociais, os partidos políticos começaram a surgir, buscando votos de modo a governar na base do que ofereciam ao eleitorado, tornando os governos suscetíveis às solicitações populares, o que vai impor uma mudança de rota no projeto do Estado mínimo no sentido da intervenção do poder público estatal em espaços até então próprios à iniciativa privada (STRECK & MORAIS, 2001, p. 60).

Contudo, a evolução do Estado Social para o de Bem-Estar Social (em inglês, *Welfare State*), no qual o Estado afiança a qualidade de vida ao indivíduo, acaba trazendo, segundo Ritt (2002), um enfraquecimento no jogo democrático, ocasionado pela perda de percepção do indivíduo em decorrência da excessiva atenção dada à coletividade. “Sob pretexto de social, ofende direitos individuais ou torna-se a ‘ditadura’ da maioria, com sérios prejuízos para a minoria” (p. 74). O *Welfare State* resulta, conforme Dallari (1989), da sucessão de diversos acontecimentos históricos, dentre os quais ele destaca: a Primeira Guerra Mundial, a crise econômica de 1929 e a Segunda Guerra Mundial.

As guerras teriam engendrado o fracionamento do mercado internacional, por causa do surgimento de novas nações, resultando no nacionalismo econômico. O Estado, para evitar a crise, vê-se obrigado a assumir os problemas decorrentes do

enfraquecimento industrial por causa da falta de capital e de demanda. A iniciativa privada e a ação governamental se reconciliam, dando origem a uma política social, caracterizada pelo domínio do Poder Executivo e pela edição de um grande número de leis, para contemplar diversas áreas de atuação.

A identificação e reconhecimento legal dos chamados direitos humanos de terceira dimensão assinalam uma tentativa de aprofundamento da questão da igualdade e do surgimento do Estado Democrático de Direito. Conforme Porto (2006), esses direitos humanos de terceira dimensão são difusos, ou seja, referem-se

ao gênero humano (direitos *humani generis*) e à melhoria da qualidade de vida, como o direito ao meio ambiente equilibrado e saudável, o direito à informação idônea, o direito à proteção do patrimônio genético, histórico, científico e cultural da humanidade. Não excluem as gerações de Direitos humanos anteriores, mas são fruto de um momento histórico em que sua identificação e seu reconhecimento impuseram-se como condição de manutenção da dignidade da pessoa humana coletivamente considerada, máxime considerando os riscos que a evolução econômica e tecnológica vem suscitando (p.60)³.

Nesse novo paradigma, segundo o autor, será necessário que a “mão bem visível” da providência estatal substitua a “mão invisível” do mercado. Em outras palavras, não é suficiente que o Estado garanta a felicidade da sociedade, ele precisa conduzir à mudança social. Para Morais (1996), o Estado Democrático de Direito

tem um conteúdo transformador da realidade, não se restringindo, como Estado Social de Direito, a uma adaptação melhorada das condições sociais de existência. Assim, o seu conteúdo ultrapassa o aspecto material de concretização de uma vida digna ao homem e, passa a agir simbolicamente como fomentador da participação pública quando o democrático qualifica o Estado, o que irradia os valores da democracia sobre todos os seus elementos constitutivos e, pois, também sobre a ordem jurídica. E mais, a idéia de democracia contém e implica, necessariamente, a questão da solução do problema das condições materiais de existência (MORAIS apud RITTÍ, p. 38).

Streck e Morais (2001, p. 95) utilizam o seguinte quadro para esquematizar as transformações no Estado Moderno:

³ Os direitos humanos de segunda e terceira dimensão serão abordados quando falarmos a respeito de direitos fundamentais.



Figura 1 – Quadro explicativo das transformações do Estado Moderno

2.1.1 Direitos Fundamentais

Ao longo da história, a luta pela preservação da liberdade e pela implementação da igualdade foi elemento gerador dos direitos fundamentais, segundo Ritt (2002). Eles podem ser definidos como:

o conjunto institucionalizado de direitos e garantias do ser humano que tem por finalidade básica o respeito a sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade (MORAES *apud* DIMOULIS & MARTINS, 2008, p. 38).

Marshal (1967) classifica os direitos humanos selecionados pelos sistemas legislativos nacionais – em outras palavras, os direitos fundamentais – a partir do conceito de cidadania, que para ele se divide em três elementos: civil, político e social. Os direitos de liberdade individual (de ir e vir, de imprensa, pensamento e fé, direito de propriedade) compõem o elemento civil que deve ser protegido pelos tribunais. No elemento político, temos o direito a votar e ser votado. O terceiro elemento, o social, vincula-se ao Poder Executivo e ao sistema educacional e de serviços sociais, e diz respeito ao bem estar econômico, à segurança, “ao direito de

participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade” (MARSHAL, 1967, citado por PORTO, 2006, p. 53)

Segundo Porto (2006), os autores contemporâneos costumam utilizar mais a classificação que se baseia na conquista histórica dos direitos humanos para classificá-los. Nesse modelo, eles são divididos em direitos de primeira, segunda e terceira dimensão. Os de terceira dimensão já foram anteriormente citados na presente monografia, na página anterior, quando falamos do surgimento do Estado Democrático de Direito.

Os direitos fundamentais de primeira dimensão dizem respeito à liberdade do cidadão, estando bastante atrelados ao direito de privacidade e propriedade e à abstenção do estado em relação a esses assuntos. Abrangem liberdade de locomoção, expressão, religião, reunião e opção afetiva. Surgem com o Estado Liberal. O modelo estatal seguinte a esse é o berço dos direitos fundamentais de segunda dimensão, ligados às conquistas sociais coletivas e à exigência de uma postura positiva do Estado. Bonavides (2003) vai dizer que essa dimensão de direitos fundamentais se atém à condição singular do sujeito de direitos (criança, idoso, mulher, deficiente, aposentado), o que indicaria uma tendência à especialização dos direitos humanos.

Os direitos fundamentais e a democracia são as características principais do Estado Democrático de Direito, pois é por meio deles que se possibilita seu objetivo: a busca por uma sociedade mais justa e fraterna. Percebe-se, então, a importância do Ministério Público nesse contexto, uma vez que ele tem a incumbência de defender o regime democrático e os direitos sociais e individuais indisponíveis (características principais do Estado Democrático de Direito), a ordem jurídica (que garante os direitos fundamentais), além de ser essencial à função jurisdicional do Estado (os órgãos jurisdicionais são responsáveis pela fiscalização e garantia do cumprimento das leis editadas pelo Estado).

2.2 MINISTÉRIO PÚBLICO: HISTÓRICO

Para Cláudio Fontelles, que foi procurador-geral da República⁴, o Ministério Público tem a vocação de ser a voz da sociedade diante do poder Judiciário (*apud* OLIVEIRA, 2009). A instituição começa a ganhar essas feições após a implantação da democracia e do Estado de Direito, quando surgem as ideias de que os homens são iguais em direitos e deveres, de que os cidadãos devem ter direitos e garantias assegurados por meio da jurisdição, responsável por fiscalizar o cumprimento das leis editadas pelo Estado, às quais ele também está submetido (RITT, 2002).

Foi nesse momento, também, que os cidadãos, escarmentados da prepotência do estado absolutista, sujeitando-se todos os súditos aos caprichos do monarca (“L’État c’est moi ...”) impuseram o princípio da separação dos poderes, inspirado na célebre fórmula de Montesquieu. Instituiu-se o sistema de freios e contrapesos: quem legisla, não administra, nem julga; quem administra, não legisla, nem julga; quem julga, não administra, nem legisla; e como quem julga manifesta-se por último, não pode julgar de ofício; há que ser provocado. Aqui estão as raízes do Ministério Público (FRONTINI, *apud* RITT, 2002).

Mazzilli (1996) comenta que a Revolução Francesa, ao conferir garantias aos integrantes da instituição, teria contribuído para sua melhor estruturação. Contudo, o Ministério Público como os franceses conhecem atualmente foi instituído por textos napoleônicos, em especial, o Código de Instrução Criminal e Lei de 20 de abril de 1810, que deu à instituição o papel de promotor penal. Segundo o autor, a expressão *parquet* utilizada freqüentemente para se referir ao órgão indica a influência da doutrina francesa na história e difusão da instituição.

A proximidade mais direta do Ministério Público é com os “advocats du roi”, que tinham atividades exclusivamente cíveis, e “procureurs du roi”, com atribuições na defesa do fisco e judicial de natureza criminal. Ambos foram criados no século XIV e, conforme Vieira (2003), com o intuito de poupar o rei de precisar se envolver com problemas do povo, tendo sua atuação dirigida para a defesa dos interesses e do poder do monarca. É por causa desse ponto em comum que, posteriormente, as funções vão ser atribuídas a uma mesma instituição, o Ministério Público. Logo após o período revolucionário, os oficiais do órgão vão passar a ser reconhecidos como “gens du roi” (SALLES, *in* VIGLIAR & MACEDO JÚNIOR, 1999). Tornaghi (1976, *apud* MACEDO JÚNIOR, 1997) comenta que:

A fim de conceder prestígio e força a seus procuradores, os reis deixaram sempre clara a independência desses em relação aos juizes. O Ministério Público constituiu-se em verdadeira magistratura diversa da dos julgadores.

⁴ Chefe do Ministério Público Federal

Até os sinais exteriores desta proeminência foram resguardados; membro do Ministério Público não se dirigia aos juízes no chão, mas de cima do mesmo estrado ('Parquet' – palavra que tornou-se sinônimo da própria instituição Ministério Público) em que eram colocadas as cadeiras desses últimos e não se descobriam para lhe endereçar a palavra, embora tivessem de falar de pé (sendo por isso chamados de 'Magistrature debout', magistratura de pé) (p. 39).

Os precedentes históricos válidos para o surgimento do Ministério Público são: I. a superação da vingança privada (só possível ao poderoso rico); II. a entrega da ação penal a um órgão público tendente à imparcialidade; III. a distinção entre Juiz e acusador; IV. tutela dos interesses da comunidade e não só daquele do fisco do soberano; V. execução rápida e certa das sentenças dos juízes (ibidem).

Certas funções públicas existentes na antiguidade cumpriam algumas das atribuições que atualmente pertencem ao MP e, por isso muitos, autores costumam fazer uma aproximação com as instituições atuais. Mas não se deve confundir as analogias com as origens, adverte Márten (1974), pois esses paradigmas não serviram de antecedente histórico para o MP moderno.

Nesse sentido, é bastante comum mencionarem o *magiaí*, funcionário real no Egito, há mais de quatro mil anos. Conforme Valori (*apud* Salles, 1992), suas atribuições seriam:

I. Ser a língua e os olhos do rei do país; II. Castigar os rebeldes, reprimir os violentos e proteger os cidadãos pacíficos; III. Acolher os pedidos do homem justo e verdadeiro, perseguindo o malvado e mentiroso; IV. ser marido da viúva e pai do órfão; V. fazer ouvir as palavras da acusação e indicar as disposições legais em cada caso; VI. Tomar parte nas instruções para descobrir a verdade (p. 19).

Outros autores, explica Mazzilli (1996), buscam as feições iniciais da instituição na Antiguidade Clássica. Alguns mencionam os *éforos* de Esparta, outros os *thesmothetis* ou *tesmotetas* gregos, e há também os que veem o início do Ministério Público nas funções romanas dos *advocati fisci*, dos *censores*, do *defensor civitatis*, do *irenarcha*, dos *curiosi*, *stationarii* e *frumentari*, dos *procuratores caesaris*.

Salles (*in* VIGLIAR & MACEDO JÚNIOR, 1999) salienta, no entanto, que essas funções se engendraram por causa de necessidades presentes em qualquer sistema judiciário. Além disso, não há continuidade histórica entre essas figuras e as francesas e portuguesas, que são a origem mais próxima do Ministério Público brasileiro.

2.2.1 O Ministério Público no Brasil

O Ministério Público brasileiro apresenta um grande número de peculiaridades em relação aos Ministérios Públicos de todo o mundo. Conforme Ritt (2002), o fato de cada nação ter uma estrutura social, moldada por uma tradição e um desenvolvimento histórico específico, vai influir para que haja diferenças entre as instituições de cada país.

O órgão brasileiro tem origem no direito lusitano, que vigorava no país no período colonial, Império e início da República. Salles (*in* VIGLIAR & MACEDO JÚNIOR, 1999) destaca que o primeiro corpo legislativo português a mencionar o promotor de justiça, “apresentando compendiadas suas obrigações perante as casas de suplicação e nos juízos das terras” (p. 20), foram as Ordenações Manuelinas de 1521. Contudo, a criação sistemática da figura de Promotor de Justiça junto à Casa de Suplicação⁵ se deve às Ordenações Filipinas de 1603.

No Brasil, a figura do promotor de justiça foi criada em 1609, com a criação do Tribunal da Relação da Bahia, composto por 10 desembargadores. A função de promotor de justiça era desempenhada pelo Procurador da Coroa e da Fazenda. Dizia o regimento desse novo tribunal:

Art. 54. O procurador dos Feitos da Coroa e Fazenda deve ser muito diligente, e saber particularmente de todas as cousas que tocarem à coroa e Fazenda, para requerer nelas tudo o que fizer a bem de minha justiça; para o que será sempre presente a todas as audiências que fizer dos feitos da coroa e fazenda, por minhas Ordenações e extravagantes.

Art. 55. Servirá outrossim o dito Procurador da Coroa e dos Feitos da Fazenda de procurador do Fisco e de promotor de Justiça; e usará em todo o regimento, que por minhas Ordenações é dado ao Promotor de Justiça da Casa de Suplicação e ao Procurador do Fisco.

Quando foi criada outra Relação na Cidade do Rio de Janeiro (que viria a se tornar a Casa de Suplicação do Brasil, em 1808), em 1751, o cargo foi dividido, e a função de promotor de justiça e de procurador dos feitos da Coroa e Fazenda passaram a ser exercidas por dois titulares. Conforme Macedo Júnior (*in* FERRAZ,

⁵ Como era chamado o Supremo Tribunal do Reino.

1997), era o primeiro passo para a separação total das funções da Procuradoria da República e Ministério Público⁶, efetivada na Constituição Federal de 1988.

O Ministério Público vai receber um tratamento mais sistemático, somente em 1832, no Código de Processo Penal do Império (MAZZILLI, 1996). A lei, entretanto, não exigia que os candidatos à Promotoria fossem bacharéis em direito, embora admitisse que seriam “preferidos os que fossem instruídos nas leis” (SALLES *in* VIGLIAR & MACEDO JÚNIOR, 1999). A nomeação cabia ao Governador Imperial, na Corte, e ao Presidente, nas Províncias, sendo feita a escolha a partir da elaboração de lista tríplice pelas Câmaras municipais. A qualidade de “bacharel idôneo” só passou a ser exigida com a reforma constitucional de 1841.

A profissão de promotor de justiça não era muito valorizada na época, especialmente no que se refere à remuneração. Os promotores públicos eram apenas agentes do Poder Executivo, não havendo qualquer garantia ou independência, podendo ser demitidos a qualquer momento, caso sua conservação no serviço público não conviesse (MAZZILLI, 1996).

A função de proteger o fraco e o indefeso (que no futuro seria definido como hipossuficiente) foi dada ao promotor de justiça pela Lei do Ventre Livre, de 1871. Ela estabelecia que incumbia à função o zelo para que os filhos livres de mulheres escravas fossem devidamente registrados (MACEDO JÚNIOR *in* FERRAZ, 1997).

No Decreto nº 848, de 11 de setembro de 1890, que criava e regulamentava a justiça, tratava sobre a estrutura do Ministério Público Federal. Por causa da iniciativa, Campos Salles, ministro da Justiça da época, foi considerado o patrono da instituição. A primeira Constituição Federal, de 1891, não menciona, entretanto, o MP como instituição, fala, apenas, da escolha do Procurador-Geral da República dentre os ministros do Supremo Tribunal Federal, que seria feita pelo presidente da República, no título destinado ao Poder Judiciário.

Na Constituição Federal de 1934, MP e Poder Judiciário foram considerados instituições diferentes, classificadas como “igualdades fundamentalmente protegidas” (LYRA, *apud* RITT, 2002, p. 123). O Código de Processo Civil de 1939 definiu que a atuação da instituição teria presença marcante em nossa sistemática de processo civil, estabelecendo “a obrigatoriedade de intervenção em diversas

⁶ Nesse caso, Ministério Público se refere ao Ministério Público dos Estados, e não o Ministério Público que abrange o Ministério público da União e o Ministério público dos Estados. Questões referentes a isso serão tratadas quando abordarmos a questão da estrutura da instituição.

situações, disciplinando custas e emolumentos a ele relativos e prazos e possibilidade de recurso” (SALLES *in* VIGLIAR & MACEDO JÚNIOR, 1999, p. 26).

Em 1941, por meio do Código de Processo Penal, a titularidade da ação penal pública como atribuição do MP passou a ser regra e ele ganhou o poder de requisitar inquérito policial e diligências. Além disso, promover e fiscalizar a execução da lei se tornou sua função, conforme o estatuto processual. Segundo Mazzilli (1996), durante o período republicano, excetuando-se o retrocesso da Carta Ditorial de 1937, o Ministério Público se desenvolveu bastante institucionalmente, por causa dos novos campos de atuação que lhe foram conferidos por leis ordinárias⁷.

Com a ditadura de Vargas, de inspiração fascista, a Carta Constitucional, outorgada em 1937, impôs severo retrocesso à instituição ministerial, pois apenas artigos esparsos se referiam a livre escolha e demissão do Procurador-Geral da República (art. 99), inserindo dentro das disposições atinentes ao STF. Todavia, a Constituição Democrática de 18 de setembro de 1946 voltou a dar relevo à instituição do Ministério Público, conferindo-lhe título próprio, fora dos demais Poderes. Previu-se a organização do Ministério Público da União (art. 125) e dos Estados (art. 128), bem como a escolha do Procurador-Geral da República; entre tantas outras disposições (RITT, 2002, p. 122).

Salles (*in* VIGLIAR & MACEDO JÚNIOR, 1999) parece concordar com Mazzilli (1996) ao afirmar que a evolução do MP não pode ser confundida com o tratamento dispensado a ele nas Cartas Magnas, pois elas que não tem grande repercussão nesse aspecto, visto que são resultado de situações políticas e legislativas de determinado período. Até mesmo o progresso da Constituição Federal de 1988, na verdade, espelha um crescimento de importância do órgão que já se verificava na legislação subconstitucional.

Nenhuma das constituições anteriores à de 1988 disciplinou o que era e para que servia o MP, preocupando-se em discorrer apenas sobre como ele era. Outro traço registrado pelo autor é o fato de todos os textos mencionarem a competência do chefe do executivo para nomear e demitir, a qualquer momento, o Procurador-Geral da República e os Procuradores-Gerais dos Estados. Critérios objetivos para a nomeação de pessoas para exercerem esse cargo só foram estabelecidos no final da década de 1980.

⁷ É a lei padrão. Lei elaborada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo. Hierarquicamente é inferior à lei complementar, que é destinada a complementar a CF, sem, contudo, alterá-la (2010, GUIMARÃES, p.154 -155).

O legislador constituinte dos textos anteriores ao de 1988, quando trataram da matéria, preocuparam-se quase que exclusivamente com o processo de escolha do chefe da instituição e em fixar diretrizes de organização e garantias básicas, como acesso à carreira por concurso público, a estabilidade e a inamovibilidade. Este aparente desinteresse em definir substancialmente o Ministério Público, fixando-lhe uma função específica no concerto dos demais órgãos do Estado e estabelecendo expressamente suas atribuições, deve-se a dois motivos: 1. à preexistência de funções e atribuições já consolidadas e tradicionais junto ao serviço jurisdicional do Estado, dispensando uma definição legal; 2. a necessidade de se estatuir, não tanto as prerrogativas básicas para o exercício das funções próprias ao Ministério Público, mas de garantir um mecanismo de controle do poder central sobre aqueles que, formalmente, podiam processar o chefe do Executivo (SALLES in VIGLIAR & MACEDO JÚNIOR, 1999, p. 31).

A definição de um estatuto para o Ministério Público nacional, que trazia suas principais atribuições, garantias e vedações, veio com a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, em 1981. Segundo Ritt (2002), esse avanço resultou, principalmente, da abertura democrática que começava a se desenhar. Em 1985, o órgão ganhou primordial iniciativa para promover ações que tivessem o objetivo de proteger “interesses difusos (meio ambiente, consumidor, bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico), consolidando a importância da instituição” (p. 123). Essa função foi conferida pela Lei da Ação Civil Pública.

A partir da Carta Magna de 1988, foi criado um novo e evoluído Ministério público, que é reconhecido, por juristas e estudiosos do Direito, como a mais avançada instituição do gênero no mundo (OLIVEIRA, 2009). O MP ganha, de acordo com Ritt (2002), a dupla face de proteger os direitos fundamentais de primeira dimensão, relativos à liberdade, que haviam sido severamente desrespeitados pela ditadura militar, e, “ao mesmo tempo, de projetar um futuro mais justo para uma sociedade tão carente, na promoção dos direitos sociais, coletivos e difusos de segunda e terceira dimensão” (p. 124).

A legislação estabeleceu uma igualdade entre o MP e os outros Poderes, colocando-o fora da subordinação a eles. No que se refere ao estabelecimento de princípios e garantias, manteve uma semelhança com o que é conferido ao Judiciário e seus juízes. A esse respeito é importante registrar que:

A Constituição Federal de 1988 previu a instituição do Ministério Público no Capítulo VI – Das Funções Essenciais à Justiça, dentro do Título IV – Da Organização dos Poderes, mas precisamente nos artigos 127 e seguintes, asseverando que “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”. (...) Previu a autonomia administrativa, funcional e financeira da instituição, tornando-a efetivamente auto-suficiente; e estabeleceu as

garantias da independência funcional, vitaliciedade, inamovibilidade e a irredutibilidade de vencimentos aos seus agentes, fazendo-os totalmente independentes em suas atuações (RITT, 2002, p. 124)

Ferraz e Guimaraes Júnior (*in* FERRAZ, 1997) destacam que as transformações ocorridas no MP acompanham as transformações ocorridas na sociedade da qual faz parte. Ele deixa de ser apenas a instituição que deduz em juízo as pretensões punitivas do Estado para ser um guardião ativo da correta aplicação das leis e da Constituição, para que os direitos sociais sejam defendidos, mesmo contra o Estado.

2.3 MINISTÉRIO PÚBLICO: MISSÃO E ESTRUTURA

As funções do Ministério Público são muito diversificadas, conforme Mazzili (1997). Ferraz e Guimarães Júnior (*in* FERRAZ, 1997) registram que abrange áreas da mais alta relevância social. A Constituição Federal (1988), no artigo 129, enumera como funções institucionais do Ministério Público:

- I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;
- II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
- III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- IV - promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;
- V - defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;
- VI - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;
- VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;
- VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

Para melhor explicar a atuação do órgão, Ferraz (1997) esquematiza-a em três grupos: missão institucional, na área cível e na área criminal. No primeiro grupo, o autor fala da função que desempenha na fiscalização das leis (*custos legis*), no acesso à justiça e suas funções social e política.

Como *custos legis*, ele auxilia a sociedade na manutenção do Estado de Direito e respeito à cidadania, cuja existência depende diretamente da prevalência da ordem jurídica. Quando atua como *custos legis*, o MP não faz parte da relação processual, nem como autor, nem como réu. Sua ação se resume em “verificar se um pedido feito a um determinado juiz merece ou não ser atendido, com base na legislação. “O MP funcionaria como o olhar da sociedade sobre essa relação, para garantia, inclusive, da imparcialidade do julgador” (OLIVEIRA, p. 72).

Como meio de acesso à justiça, o autor salienta a escolha do constituinte ao empregar o verbo “promover” nos quatro primeiros incisos do art. 129. Para ele, isso seria um indício claro de que “o papel primordial da instituição é o de ser verdadeira alavanca, a movimentar o Judiciário, pugnando pelos interesses maiores da sociedade amparados pelo ordenamento jurídico” (FERRAZ, 1997, p. 22).

A função ministerial, nessa perspectiva, guarda enorme relação com a questão do acesso à Justiça. Afinal de contas, o Ministério Público é o órgão que pede (e deve) obter junto ao judiciário decisões (tanto na área civil como na criminal) tendentes a solucionar conflitos e a proteger bens e valores de interesse de toda a sociedade. É inegável, portanto, que, ao ajuizar ações penais e civis em favor de direitos difusos e coletivos, o Ministério alarga o acesso à Justiça: por suas mãos, parcelas inteiras da população podem ver seus interesses tutelados em Juízo. (ibidem, p. 22).

A função social e política é explicada a partir da tendência de que processualistas modernos veem o processo como uma maneira de participação, ou seja, com caráter político, pois tem potencial para interferir na realidade brasileira. Dentre os instrumentos dessa faceta, são destacados a ação penal pública, a ação civil pública e a ação de inconstitucionalidade. Eles propiciam a aplicação da lei, “seja para punir criminosos, seja para prevenir e reparar prejuízos aos direitos dos cidadãos” (p. 23). Do texto constitucional, também é possível inferir, adverte Ritt (2002), que as medidas adotadas devam levar em conta, sobretudo, o contingente sem assistência da população, para melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

O instrumento mais comum de atuação do MP na área cível é a Ação Civil Pública, que é considerada, conforme OLIVEIRA (2009), “o mecanismo mais eficaz de proteção aos direitos da coletividade” (p. 58). Nesse âmbito atua para defender: Ordem Econômica e Consumidores, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Criança, Adolescente Idoso e Portador de necessidades especiais, Comunidades Indígenas e Minorias (quilombolas, comunidades extrativistas ribeirinhas e dos ciganos), Educação e Saúde, Previdência e Assistência Social, Patrimônio Público e Social e Cidadania, Direitos Humanos e Violência Policial.

A autora destaca que se, na área cível, for constatado ato que possa ser enquadrado como crime, são enviadas cópias dos procedimentos para os membros que atuam na área criminal. Como exemplo, ela cita a formação de cartel, que é uma infração à ordem econômica, mas repercute também na área criminal. O mesmo pode acontecer no que se refere aos danos ao meio ambiente ou patrimônio público.

No que se refere à área criminal, a maior parte dos autores comentam a imagem que as pessoas têm do Ministério Público como órgão acusador. Esse papel, conforme Mazzili (1996), permite a imparcialidade do juiz, pois o desvincula da atividade de acusar. Segundo ele, “por mais contraditório que possa parecer, seu mister acusatório é o primeiro fator de proteção das liberdades individuais, por assegurar o contraditório na acusação” (p. 10).

No campo criminal, ao contrário do que muitos leigos pensam, não é o promotor de justiça obrigado a acusar: tem plena liberdade de convicção e de atuação. Não só pode como deve pedir a absolvição ou recorrer em favor do acusado, caso se convença de sua inocência; pode impetrar hábeas corpus em benefício do acusado, se entender que sofre ele de constrangimento legal (MAZZILLI, 1996, p. 10)

O MP é titular privativo da ação penal pública e pode, se achar necessário, requisitar diligências investigatórias e inquérito policial. “Cabe-lhe ainda o controle externo sobre a atividade policial, na forma da lei complementar” (ibidem, p.10).

2.3.1 Organização do Ministério Público Brasileiro

Quando atuam na área penal e cível, os membros do MP representam a instituição na em todos os órgãos e instâncias do Judiciário. Por isso, a estrutura do

órgão obedece à mesma lógica de distribuição de competências desse Poder. A classificação leva em conta o tema discutido no processo judicial. Sendo assim, explica Oliveira (2009), da mesma forma que temos a Justiça Federal, a Justiça Estadual, a Justiça do Trabalho, a Justiça Militar e a Justiça Eleitoral, teremos o Ministério Público Federal, os Ministérios Públicos dos Estados, Ministérios Públicos do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público Eleitoral.

A instituição Ministério Público é composta pelo Ministério Público da União e pelo Ministério Público dos Estados. O segundo contempla todos os Ministérios Públicos Estaduais, que são chefiados, cada um deles, por um Procurador-Geral de Justiça. O Ministério Público da União se divide em Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e Ministério Público Federal (MPF). Os chefes desses órgãos são respectivamente: o procurador-geral do Trabalho, o procurador-geral da Justiça Militar, o procurador-geral de Justiça do Distrito Federal e o procurador-geral da República. A função de procurador-geral Eleitoral é exercida pela mesma pessoa que ocupa o cargo de chefe do MPF.

§ 1º - O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º - Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, art. 128).

Oliveira (2009) usa as seguintes figuras para mostrar a organização do Poder Judiciário (p.13) e do Ministério Público (p. 15).

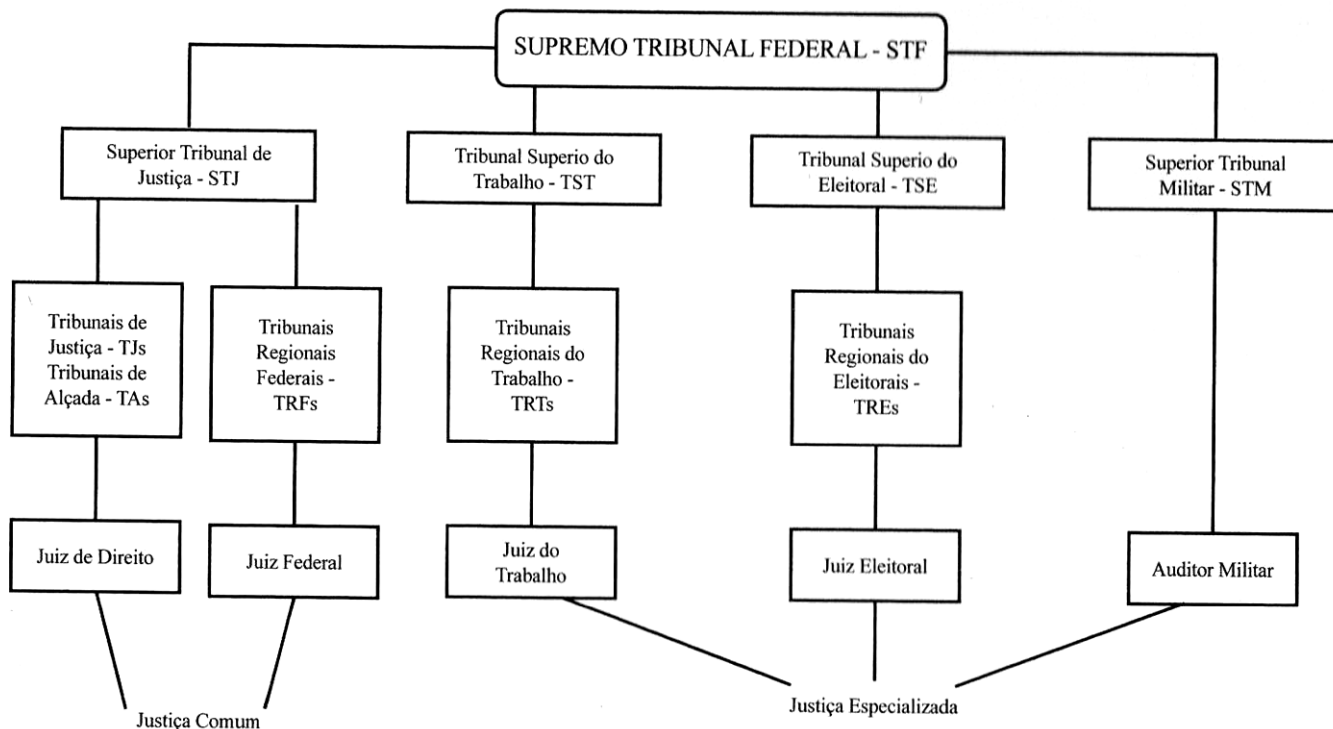


Figura 2 – Organização do Poder Judiciário

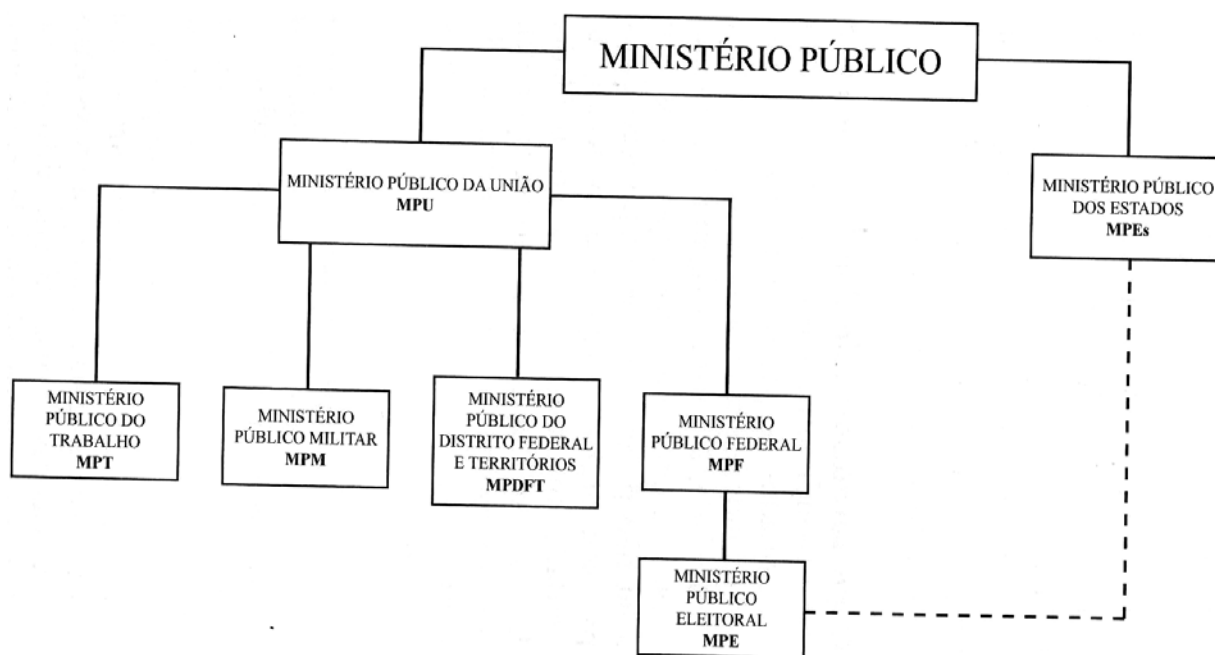


Figura 3 – Organização do Ministério Público

Não existe subordinação dos demais membros do Ministério Público ao procurador-geral, pois todos eles, conforme Mazzilli (1996) gozam de independência no exercício de suas funções. “Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público

o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 130, § 2º). Esse conselho é formado por 14 pessoas (ibidem):

- I o Procurador-Geral da República, que o preside;
- II quatro membros do Ministério Público da União, assegurada a representação de cada uma de suas carreiras;
- III três membros do Ministério Público dos Estados;
- IV dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça;
- V dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VI dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Os Ministérios Públicos dos Estados, compostos por procuradores e promotores de Justiça, devem zelar por matérias que forem de competência da Justiça Estadual. Ao Ministério Público do Trabalho, compete a atuação em causas de interesse público que envolvam as relações de trabalho. O MPT também pode arbitrar ou mediar em “dissídios coletivos, fiscalizar o direito de greve nas atividades essenciais, e propor ações pedindo a nulidade de cláusulas ilegais em contratos trabalhistas e acordos coletivos” (OLIVEIRA, 1999, p. 18).

O MPM apura e busca a punição, junto à Justiça Militar, de crimes militares cometidos por integrantes das Forças Armadas no exercício de suas funções. O MPDFT, apesar de fazer parte do MPU, exerce suas funções no âmbito da Justiça Estadual, atuando perante o Poder Judiciário do Distrito Federal. O MPE, adverte Oliveira (2009), tem uma configuração híbrida, sendo composto por membros do MPF e dos MPs Estaduais. Isso quer dizer que o MPE não tem um quadro institucional próprio.

2.4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Quando estiverem em discussão bens, serviços ou interesses da União, das empresas públicas federais, como a Caixa Econômica Federal e os Correios, e das entidades autárquicas da União (como o Instituto Nacional de Seguridade Social e o Banco Central), o Ministério Público Federal vai atuar “nas causas de competências da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça” (OLIVEIRA, 2009).

Não significa, contudo, que seja tarefa do MPF representar a União em juízo. Para esse fim, há a Advocacia-Geral da União. Existirão muitas oportunidades em que os dois, União e MPF, estarão do mesmo lado em uma causa, mas também existirão momentos em que ela e seus órgãos serão alvo de ações do MPF, por violarem as normas ou não estarem cumprindo suas atribuições constitucionais.

Como aponta Mazzilli (1997), existem três níveis de carreira na instituição: procurador da República, procurador regional da República e subprocurador-geral da República. A entrada no órgão se dá por meio de concurso público. O primeiro nível atua nas Varas da Justiça Federal de primeira instância, o segundo, oficia perante os em Tribunais Regionais Federais e os subprocuradores-gerais da República no Superior Tribunal de Justiça e, algumas vezes, se o procurador-geral da República assim designar, no Supremo Tribunal Federal. Oliveira (2009), exemplifica que:

se um procurador da República no Amazonas ajuíza uma ação civil pública perante a Justiça Federal em Manaus e o juiz nega seu pedido, ele poderá recorrer para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que tem sede em Brasília. Ali o desembargador a quem couber o julgamento do recurso irá enviar o processo a um procurador regional da República, para que este opine sobre o caso. E se a ação subir para o STJ, será a vez de um subprocurador-geral da República dar o seu parecer sobre o caso. (p. 27)

Os procuradores da República atuam judicialmente ou extrajudicialmente, podendo agir de ofício ou por provocação. Qualquer cidadão pode representar ao MPF, basta que vá até uma Procuradoria da República - unidade administrava do MPF, existente nas capitais dos Estados e nos municípios em que houver Vara Federal – e o faça prestando depoimento pessoal ou por escrito. Na prática, uma representação é uma notícia de irregularidade. A partir desse ato, será feita uma separação, de acordo com a natureza da irregularidade (cível o criminal), podendo a representação dar origem a uma ação civil pública ou ação penal pública:

Em seguida, elas são encaminhadas para os setores respectivos, onde é feita a autuação em um instrumento denominado de procedimento administrativo. Em alguns casos, determinado fato poder ter repercussão nas duas esferas e serão abertos concomitantemente procedimentos tanto na área cível quanto criminal. Feito isso, as representações, transformadas agora em procedimentos administrativos, são encaminhadas aos procuradores, conforme normas internas de distribuição. A partir daí, o procurador responsável irá tomar todas as medidas necessárias à apuração dos fatos: requisita informações, determina diligências, ou, se for o caso, encaminha cópia do procedimento à Polícia Federal para instauração do inquérito policial. (OLIVEIRA, p.38)

3 JORNALISMO: O QUARTO PODER

O direito à informação é um dos pilares do Estado Democrático de Direito, além de ser indispensável à concretização do princípio republicano e à consolidação da cidadania, ensina o procurador regional da República Marlon Alberto Weichert (2006)⁸. Sem transparência, o povo é incapaz de exercer o poder estatal, do qual é o único titular, como está escrito no parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal (“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”).

O jornalismo e a democracia são irmãos siameses, pois, como afirma José Marques de Melo (2008), “o direito de informar e de receber informação constitui o fermento da cidadania, o oxigênio que nutre a vida democrática”. É por isso que a concepção de democracia, que nasce com a de criação de comunidade, dificilmente pode ser separado do conceito de jornalismo.

Segundo o autor, as condições necessárias para o surgimento das comunidades democráticas e da cidadania foram instauradas pela imprensa, surgida há mais de três séculos. Desde então, não importa o quanto o jornalismo tenha mudado, sua finalidade continua, extraordinariamente, a mesma: “fornecer aos cidadãos as informações de que necessitam para serem livres e se autogovernar” (KOVACH & ROSENSTIEL, 2004, p. 31).

Para Kovach e Rosenstiel (2004), os meios de comunicação nos auxiliam na tarefa definição de comunidades, criação de linguagens e conhecimentos comuns com base na realidade. Nessa mesma direção argumenta Medina (1988), ao conceituar mensagem jornalística como informação, na obra “Notícia, um produto à venda: jornalismo na sociedade urbana e industrial”:

“A imagem que o homem faz de seu ambiente é moldada por sua experiência. Esta experiência até um tempo, para a grande maioria da humanidade, esteve restrita a contatos diretos com reduzido número de outros seres humanos, com os quais cada pessoa vivia em sociedade numa diminuta área geográfica, circunscrita a uma distância que poderia cobrir a pé num dia”⁹. A esse dado clássico, citado por Daniel Lerner – o espaço de

⁸ “Informação (direito à)”, por Marlon Alberto Weichert, disponível em <http://www.esmpu.gov.br/dicionario/tiki-index.php?page=Informa%C3%A7%C3%A3o> (acesso em 12 de outubro de 2010).

⁹ Max F. Millikan, “A Mudança Tecnológica”, in Daniel Lerner e Wilbur Schram, *Comunicação e Mudanças nos países em Desenvolvimento*, São Paulo, Melhoramentos, 1973, p. 17.

interação social – acrescenta-se outro não menos importante: o tempo. “As alternativas que esse homem poderia ter”, continua o autor, “estiveram limitadas por sua experiência imediata do passado, em sua comunidade, e pelo que lhe foi transmitido oralmente por seus antepassados”. (1988, p. 15, grifo da autora)

A comunicação faz com que a experiência, responsável por moldar a imagem que fazemos do nosso ambiente, torne-se previsível, imprimindo uma certa aparência de ordem ao caos implícito. Numa sociedade complexa, a experiência direta, no entanto, por mais importante que seja, ressaltam Eugene e Ruth E. Harley (1952), não é tão relevante quanto o ato de relacioná-la ao todo social. Isso porque, de acordo com o estudioso Charles S. Steinberg, “a experiência individual é necessariamente delimitada em função da experiência total – e essa totalidade, que envolve as experiências dos outros, só pode ser efetivada por meio do processo de comunicação” (1972, p. 18).

Os meios de comunicação de massa, principalmente no que diz respeito à educação, auxiliam no relacionamento do comportamento de um grupo ao meio, potencializando o papel da comunicação como verdadeiro portador do processo social. Sem ela, só as invenções mais simples e os processos mentais mais banais poderiam ser efetuados. Pois as invenções e descobertas dependem, quase sempre, do acúmulo de informações e da evolução paulatina de conceitos transmitidos de uma geração à outra.

A capacidade que tenham as pessoas de se comunicarem umas com as outras influencia profundamente a viabilidade de uma sociedade, que pode ser definida como uma “vasta rede de acordos mútuos”. Por meio deles, temos noção do que esperar dos outros e os outros do que esperar de nós, visto que esses contratos escritos ou convenções não escritas tratam sobre o que se deve ou não fazer (o comportamento apropriado em determinada situação, o que é considerado crime). A comunicação garante a eficácia ou não desses acordos, a ponto de a consciência das normas do grupo poder ser considerada fator primordial na indução à conformidade individual, bem como na mudança das atitudes do indivíduo.

Jacques Fauvet, que foi diretor do periódico francês *Le Monde* por dez anos, dizia que um grupo de pessoas pode viver sem trocar bens, como moedas (assim ocorria em sociedades primitivas e campestres), mas desapareceria se não se comunicasse: se não houvesse intercâmbio de ideias, informações e desejos entre

os indivíduos¹⁰. Sendo assim, se não houvesse intercâmbio de informações entre humanos, eles não conseguiriam “ajuntar-se, empreender tarefas conjuntas, nem progredir no domínio do mundo físico” (Eugene L. Harley e Ruth E. Harley, 1952)¹¹.

3.1 PARA QUE SERVEM O JORNALISMO E AS NOTÍCIAS?

Pena (2005) explica que a natureza do jornalismo está no medo do desconhecido. Medo que não é despertado só pela natureza, mas também pela geografia. É o mesmo temor, afirma, que motiva o envio de foguetes ao espaço e levou, na era dos descobrimentos, navegantes a abandonarem suas casas para passar meses na companhia de um oceano revolto, em simplórios e inseguros barcos de madeira. É que “o medo de não conhecer o que está além-mar é muito maior do que o medo do próprio mar” (p. 22).

A simples perspectiva de não saber o se passa ao redor, aterroriza o homem. Então, por meio das informações trazidas pelo outro, ele constrói a ilusão da onipresença. Como não pode estar em vários lugares ao mesmo tempo, quer, pelo menos, acreditar que conhece o que acontece nos lugares mais distantes do universo: manda correspondentes, relatores, ou tecnologias que sejam capazes de substituir o relato humano.

O medo do desconhecido leva o homem a querer exatamente o contrário, ou seja, conhecer. E assim, ele acredita que pode administrar a vida de forma mais estável e coerente, sentindo-se um pouco mais seguro para enfrentar o cotidiano aterrorizante do meio ambiente. Mas, para isso, é preciso transpor limites, superar barreiras, ousar. Entretanto, não basta produzir cientistas, filósofos ou incentivar navegadores, astronautas e outros viajantes. Também é preciso que eles façam os tais relatos e reportem informações a outros membros da comunidade que buscam a segurança e a estabilidade do “conhecimento”. A isso, sob certas circunstâncias éticas e estéticas, posso denominar jornalismo. (ibidem, p. 23)

As notícias influenciam a qualidade de vida, a cultura e os pensamentos da humanidade, porque são usadas como meio de proteção, ligação com os demais humanos e identificação de amigos e inimigos (KOVACH & ROSENSTIEL).

¹⁰ Retirado do livro Técnicas de codificação em jornalismo : redação, captação e edição no jornal diário, de Mário L. Erbolato (2001).

¹¹ De acordo com a obra “Meios de Comunicação de Massa”, organizado por Charles S. Steinberg (1972).

Conforme Kotscho (2003), qualquer assunto, por meio do qual se consiga mostrar algo novo que esteja acontecendo, ainda que o tema seja batido, pode se transformar em notícia. Para Gomis (2003, citado por KARAM, 2004), o conhecimento social proporcionado por esse gênero básico do jornalismo, cujo objetivo primordial é informar sobre os fatos, é indispensável para que nos situemos, de maneira satisfatória, diante do cotidiano e da história que criamos diariamente.

Por esse motivo, ele defende a notícia como um direito imprescindível, contemporâneo, da sociedade, apoiado na perspectiva da necessidade da informação jornalística como meio de acesso democrático a eventos, fatos e opiniões e à possibilidade de escolha.

Uma sociedade não pode viver sem um presente que a envolva e lhe sirva de referência. Sempre está acontecendo algo e sempre temos de conhecê-lo. Sempre têm de existir ações e curso e sempre temos de poder saber delas. Esta é a função dos meios: rodear-nos de um presente social contínuo, bastante novo para que nos impressione e bastante velho para que possamos conhecê-lo e comentá-lo, que é uma maneira de assimilá-lo ou dominá-lo (GOMIS *apud* KARAM, 2004, p. 37).

Para se comunicarem com os leitores, os jornais utilizam o conhecimento comum, envolvendo objetos da vida diária (como mesas e cadeiras) e assuntos fora da experiência pessoal (história, geografia, jornal). Conforme Silva (2001), isso caracterizaria o jornalismo como uma ciência física. Por meio do processo, a informação assume um caráter universal nos jornais, para que possa ser entendida por indivíduos de diferentes culturas, profissões ou repertórios.

O jornalismo envolve um saber e um fazer específicos, o que faz com que possa ser considerada uma forma de conhecimento, para diferentes públicos que buscam se inteirar a respeito do que está acontecendo ao seu redor (independentemente do perímetro) e se deparam com diversos fatos, envolvendo assuntos cotidianos e inusitados, nos veículos de comunicação. O trabalho do jornalista é trazer informações e análises aos não iniciados a respeito de um assunto, “sem, entretanto, cair num primarismo que se torne maçante para todos que detém algum conhecimento no ramo” (ROSSI, 2002, p. 87). As matérias, além de noticiar o fato, precisam conter as respostas que indiquem como e por que o fato aconteceu.

A manutenção da comunicabilidade entre o “físico, o advogado, o operário e o filósofo” é onde reside uma das principais justificações sociais da profissão, entende

Meditich (1997). Para o professor e jornalista, que considera o jornalismo uma forma de produção do conhecimento, o conteúdo dessa área da comunicação está atrelado ao senso comum, que é uma forma de conhecimento menos democrática do que o termo sugere. Ele argumenta que:

O conhecimento é repartido socialmente, devido ao simples fato do indivíduo não conhecer tudo o que é conhecido por seus semelhantes, e vice-versa, processo que culmina em sistemas de perícia extraordinariamente complexos. A distribuição social de conhecimentos, desta forma, não se dá apenas em termos quantitativos (uns conhecem mais do que outros), mas também qualitativos (conhecem coisas diferentes) (1997, pág. 7).

A quantidade de fatos, dos mais diversos temas e níveis de complexidade, que afetam a vida dos cidadãos todos os dias, ou lhes despertam interesse pela curiosidade, é infinita. É impraticável alguém capaz de dominar e entender, a ponto de conhecer e acompanhar, dados “secos”¹² sobre futebol, medicina, música, política, energia nuclear, Guerra do Iraque e Fraude do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (Detran-RS). Os jornais e revistas devem ter condições de oferecer o questionamento e o aprofundamento necessários para esse leitor (ROSSI, 2002).

Por isso, a honestidade no trabalho jornalístico, lembra Clóvis Rossi, vai além da conduta de não aceitar suborno para publicar (ou deixar de publicar) informações ou receber vantagens em troca das informações que possui (publicadas ou não). E em seu livro, “O que é o jornalismo?”, ele lança as perguntas que constam em um trabalho de Bernardo Kucinski (1979) para refletir sobre a questão: “É honesto um jornalista que não está preparado para executar determinada tarefa e sabe que não está? É honesto o jornalista que não é meticuloso e escrupuloso até os limites de suas forças?”.

Estar preparado para realizar a cobertura dos acontecimentos é essencial para que o jornalismo assuma o papel de mediador, uma função vital em uma realidade de convergência tecnológica, com hibridização de contextos midiáticos e culturais, em fluxos de informação cada vez mais velozes (PENA, 2004). A ideia de uma imprensa como guardião, decidindo quais informações virão ou não a público, há bastante tempo não faz parte da definição de jornalismo. “Se o New York Times

¹² “secos”, nesse caso, quer dizer sem contextualizar o dado informado às especificidades do ramo do conhecimento a que se refere.

decide não publicar alguma matéria, pelo menos um dos inúmeros sites da Internet, os radialistas ou os partidários de algum grupo darão a informação” (KOVACH & ROSENSTIEL, 2004, p. 40).

De fato, a tecnologia de geração de conhecimentos, de comunicação de símbolos e de processamento da informação é tão fundamental que chega a ser percebida, por Castells (1999), como a principal fonte de produtividade de um novo modo de desenvolvimento¹³: o informacionalismo. Por dia, cerca de 165 mil blogs são criados no planeta¹⁴. A cada minuto, 24 horas de imagens em movimento são inseridas em um único site de compartilhamento de vídeos¹⁵. Esse turbilhão comunicativo é proporcionado pelas novas mídias que são tão extraordinárias e revolucionárias que, para alguns teóricos, como Ignácio Ramonet (1999), representariam, até mesmo, o fim do jornalismo.

Kovach e Rosenstiel (2004), veem, no entanto, como impraticável a ideia de indivíduos agindo como “se fossem seus próprios editores e selecionando fatos dentro de um enorme volume de informação não filtrada” (p. 275). A começar pelo fato de que alguns estudos demonstram que, embora disponhamos de muito mais fontes de notícias do que tinham nossos antepassados, o tempo gasto com o noticiário permanece inalterado¹⁶. Não há dúvidas de que a *web* aumenta a difusão da informação, mas é demais acreditar que “as novas tecnologias acabarão de vez com as barreiras de tempo e espaço, produzindo uma sociedade que os teóricos chamam de pós-humana” (PENA, 2005, p. 178).

Conforme Wolton (2003), existe um número, cada vez maior, de autores que consideram a rede mundial de computadores uma revolução que fará surgir uma “nova sociedade”, supondo que a tecnologia fosse mudar diretamente a sociedade e

¹³ Manuel Castells define os modos de desenvolvimento como procedimentos mediante os quais os trabalhadores atuam sobre a matéria para gerar o produto, em última análise, representam o nível e a qualidade do excedente.

¹⁴ Estimativa feita pelo indexador de diários virtuais, Technorati, em 2007.

¹⁵ Quantidade registrada pelo Youtube (site de compartilhamento de vídeos), no dia 16 de março de 2010.

¹⁶ John Robinson e Geoffrey Godbey, *Time for Life: Surprising Ways Americans Use Their Time*, 2d ed. (University Park: Pennsylvania State University Press, 1999), 143. (Em *Public Opinion*, Lippmann usou pesquisas de 1900 e 1920 para mostrar que o tempo gasto pelas pessoas com a leitura dos jornais é por volta de 15 minutos. Em 1965, estudos do sociólogo John Robinson, da Universidade de Maryland, mostraram que as pessoas ainda gastavam o mesmo tempo, 15 minutos, com o jornal do dia. Quando Robinson examinou estes números dez anos mais tarde, descobriu que a crescente presença do noticiário da televisão não significava que as pessoas gastassem mais tempo com a informação, mas sim que “a perda do tempo gasto na leitura de um jornal se refletia diretamente no crescente tempo diário gasto assistindo programas de notícias das emissoras de TV locais”. Esses números são ainda mais reveladores quando tomamos em conta o aumento de tempo livre que os americanos têm tido nos últimos cem anos.) (conforme KOVACH & ROSENSTIEL, 2004, p. 236).

os indivíduos. O teórico francês discorda desses autores e afirma que a economia de comunicação da *web* exalta a demanda e a individualização, pressupondo resolvida a defasagem que existe entre emissor, mensagem e receptor.

Wolton entende que, para que as pessoas formulem suas próprias demandas de informação, é preciso que ampliem sua compreensão de mundo. Para ele, é a política da oferta (valorizada na televisão, no rádio e na imprensa escrita) que permite constituir campos de experiência para que, posteriormente, a demanda se manifeste.

Acessar, escolher, circular por si mesmo e fazer a sua própria informação permitem não somente ganhar tempo, mas também acessar “reservas” de conhecimento totalmente imprevisíveis. Existe incontestavelmente uma abertura para o grande público a certos serviços documentais. É ao mesmo tempo prática e direta. É evidente que, para muitas profissões, o acesso aos bancos de informações necessárias ao crescimento profissional é uma vantagem (...). O limite aqui é a competência. O acesso à “toda e qualquer informação” não substitui a competência prévia, para saber qual informação procurar e que uso fazer desta. O acesso direto não suprime a hierarquia do saber e do conhecimento. E há certa bravata em acreditar que é possível se cultivar sozinho por pouco que se tenha acesso à rede. (WOLTON, 2004, p. 87).

O exagero nas potencialidades da Internet é o que mais preocupa o teórico, principalmente no que se refere à opinião de alguns autores que consideram o jornalista um ser dispensável. Um seminário interno do jornal Folha de São Paulo, que tratou da insegurança em relação à sobrevivência da imprensa com o aparecimento do jornal *on line*, chegou a seguinte conclusão:

Em meio à balbúrdia informativa, a utilidade dos jornais crescerá se eles conseguirem não apenas organizar a informação inespecífica, aquela que potencialmente interessa a toda pessoa alfabetizada, como também torná-la mais compreensível em seus nexos e articulações, exatamente para garantir seu trânsito em meio à heterogeneidade de um público fragmentário e dispersivo. Em outras palavras, o jornalismo terá de fazer frente a uma exigência qualitativa muito superior a do passado, refinando sua capacidade de selecionar, didatizar e analisar (Folha de S. Paulo, 17/08/1997, C10, p. 8 e 9, *apud* MANNARINO, 2000, p. 9)

A *web* e a banda larga não acabam com a necessidade da aplicação do bom senso na hora de definir as notícias, na tentativa de que sirvam de subsídio para que a população “tenha informações de que necessita para ser livre e se autogovernar”. (KOVACH & ROSENSTIEL, 2004, p. 31). Essa é a finalidade do jornalismo (como foi dito no início do capítulo) e, de acordo com os dois autores americanos, tem permanecido constante, “mesmo que nem sempre bem servida”. É

primordial que a informação seja verdadeira, boa e confiável, pois “as pessoas usam as notícias para aprender e pensar sobre o mundo além do seus próprios mundinhos” (2004, p. 61). Sendo assim, a primeira obrigação do jornalista é com a verdade.

O novo jornalista não decide mais o que o público deve saber. Ele ajuda o público a pôr em ordem nas coisas. Isso não significa simplesmente acrescentar interpretação ou análise a uma reportagem. A primeira tarefa dessa mistura de jornalista com “explicador” é checar se a informação é confiável e ordená-la de forma que o leitor possa entendê-la. (ibidem, 2004, p. 41)

Na Era da Informação, a imprensa deve se concentrar no que é verdadeiro e importante de uma história, deixando de lado “o rumor, a insinuação, o insignificante e engraçadinho” (ibidem, 77). Só assim, o jornalismo conseguiria desempenhar sua finalidade, começando por ajudar as pessoas na tarefa de descobrirem em que acreditar.

3.2 O UNIVERSO DAS NOTÍCIAS

Quais os acontecimentos cotidianos são importantes? Essa é, na opinião de Mauro Wolf, a pergunta que guia a atividade jornalística na produção de notícias. Ela é necessária em virtude da inexistência de força física ou viabilidade técnica e comercial para cobrir a quantidade de informações diárias e a produção sucessiva de fatos nos mais variados lugares, regiões e espaços de poder e saber.

Tuchman (1977) explica que, por causa do desenvolvimento da sociedade, com o consequente aumento da oferta de informações, uma lista de critérios acabou sendo criada nas redações para decidir o que era suficientemente relevante para ser publicado. Esses critérios devem obedecer ao conjunto de práticas das rotinas de produção, tornando possível: o reconhecimento do evento como algo noticiável; a elaboração de formas de relatá-lo; a organização do trabalho no tempo e espaço disponível no veículo (*apud* WOLF, 2005, p. 194). Além disso, também influenciariam na escolha, as concepções subjetivas dos jornalistas, resultado de valores profissionais e organizacionais (WOLF, 2005). Em uma visão simplista, poderia se dizer que é notícia aquilo que o jornalista julga ser.

Os critérios, as operações e os instrumentos utilizados para escolher, entre incontáveis fatos, uma quantidade limitada de notícias é chamado de valores-notícia, que em conjunto compõem o conceito de noticiabilidade. Sem esses critérios, conforme Mauro Wolf, produzir notícias seria impossível, pois eles estabelecem determinadas práticas unificadas de produção que ajudam as empresas jornalísticas a colocarem ordem no tempo e no espaço, diante da imprevisibilidade dos acontecimentos. É dessa análise da organização do ofício jornalístico que se ocupa a teoria do *newsmaking*, que divide-se em três eixos: a cultura profissional, a organização do trabalho e o processo produtivo nas redações.

A base dessa perspectiva teórica está na sociologia do conhecimento, precisamente, no paradigma da construção social da realidade. As notícias são abordadas como elementos que informam e têm referência na realidade. Contudo, ajudam a construir essa mesma realidade e sua lógica interna de constituição condiciona todo o processo de construção. A esse respeito Peter Berger e Thomas Luckman (*apud* PENA, 2005) afirmam que não se pode existir na vida cotidiana sem estar continuamente em interação com outros indivíduos, instituições, culturas e demais forças sociais.

Para Lage (1985) “o universo das notícias é o das aparências do mundo”:

O noticiário não permite o conhecimento essencial das coisas, objeto do estudo científico, da prática teórica, a não ser por eventuais aplicações a fatos concretos. Por trás das notícias corre uma trama infinita de relações dialéticas e percursos subjetivos que elas, por definição, não abarcam (p. 23).

O autor afirma que a pergunta “o que é notícia?” não é satisfatoriamente respondida pela maioria dos teóricos. Ele entende que, genericamente, ela poderia ser compreendida como “o relato de uma série de fatos a partir do fato mais importante, e este, de seu aspecto mais importante” (2001, p. 54). Essa concepção dá conta da aparência ou aspecto da unidade informativa, permitindo um enfoque mais rigoroso quanto ao seu conteúdo, podendo-se, assim, dividi-la em duas partes básicas: um componente lógico, que trata da organização relativamente estável da mesma; e o componente ideológico, que seria referente “aos elementos escolhidos segundo critérios de valor essencialmente cambiáveis, que se organizam na notícia” (p. 55):

O texto noticioso pode ser hoje apreciado como bem simbólico de consumo universal. Sua técnica de produção, desenvolvida nos centros mais avançados da sociedade industrial, foi exportada junto com o produto – a notícia – para todas as partes do mundo.(...) A imprensa dos países não-industrializados adaptou-se à técnica para relatar os eventos em seu âmbito de cobertura, cuidando de assumi-la como símbolo da modernidade. Os jornalistas, de sua parte, conformaram o modelo importado aos diferentes idiomas e às grades referenciais de cada cultura ou mercado. (ibidem, p. 54).

De acordo com Amaral, “a notícia deve ser capaz de despertar a atenção e a curiosidade de um grande número de pessoas”, (1969¹⁷ citado por LAGE, 2001, p. 53). Exigência que insere a unidade informativa em uma lógica mercadológica (quanto mais pessoas interessadas na informação, maior o valor dela), como defende Ciro Marcondes Filho (1989), para quem ela nada mais é do que “a informação transformada em mercadoria com todos os seus apelos estéticos, emocionais e sensacionais” (p. 13).

Amaral também postula, contudo, que a notícia deve ser atual, verdadeira e carregada de interesse humano. Essas necessidades não são apontadas por Marcondes Filho, que acredita que o que é publicado nos jornais tem como objetivo primordial servir como arma no combate ideológico: “Para mim, torna-se notícia aquilo que é “anormal”, mas cuja anormalidade interessa aos jornais como portavozes de correntes políticas” (2000, p.13). Para o autor, existe um consenso nas redações de que o fato noticiado de ter algo de espetacular ou sensacional, trazendo emoção e testemunho, algo que está longe de tornar óbvia a tarefa de determinar se um acontecimento é ou não notícia:

A natureza, a pesquisa científica, a astronomia estão cheias de ocorrências excepcionais, raras, mas a vida social, política, econômica de um país, por exemplo, encara como sensacionais os procedimentos que transgridem as normas e, nesse caso, o ponto de vista jornalístico desempenha um papel de juiz dos valores, geralmente intercedendo em nome dos clichês (ibidem, p. 109).

Os jornalistas selecionam os fatos novos e os classificam a partir dos seus próprios estereótipos e preconceitos. Por terem acesso aos meios de divulgação em massa para divulgar o que pensam, acabariam, conforme Marcondes Filho, tornando-se agentes conservadores da cultura e atores privilegiados na manutenção de ideias. Para ele, a maior parte das matérias são estruturadas em torno de clichês:

¹⁷ AMARAL, Luiz. Técnica de Jornal e Periódico. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1969, p.60.

Mas, acima de tudo, o clichê constrói antecipadamente a notícia: jornalistas não partem para o mundo para conhecê-lo; ao contrário, eles têm seus modelos na cabeça e saem para o mundo para reconhecê-los (e reforçá-los). Assim constroem os relatos com pessoas-símbolo, “aqueles que de fato representam o assunto”, os bons contadores de histórias, ficando satisfeitos por encontrar, de fato, no real, aquilo que eles já tinham em suas cabeças. (Ibidem, 2000, p. 109).

A hipótese de a imprensa ser uma agente modeladora do conhecimento, através do uso de estereótipos como forma simplificada e distorcida de entender a realidade, já havia sido levantada por Lippmann (1965). Na massa caótica do conteúdo da comunicação, o autor vê a esteriotipagem, contudo, como algo compreensível, pois “tende a dar forma às nossas reações aos acontecimentos do mundo exterior, na medida em que tais acontecimentos se relacionam com as imagens em nossa cabeça” (in STEINBERG, 1972, p. 105). O problema é que a prática resultaria, segundo ele, na aceitação da aparência da realidade como realidade, sem que tenha sido feita uma análise crítica.

Meditich (1997), quando defende o jornalismo como forma de produção do conhecimento, não esquece de considerar que a prática também pode servir para degradar outros saberes, chegando a afirmar haver uma grande probabilidade dessas duas hipóteses acontecerem simultaneamente. A mesma preocupação parece ser registrada por Leão Serva (2005), ao relatar a dificuldade do jornalismo de esclarecer os leitores sobre o que acontecia na guerra da ex-Iugoslávia, em 1990, por exemplo.

Para ele, a “domesticação” da massa de notícias acaba por aumentar ainda mais a confusão acerca dos acontecimentos cobertos pelos meios de comunicação, em vez de possibilitar a “organização do caos”. A conduta, repetida sistematicamente, poderia engendrar um fenômeno semelhante ao que acontece em pessoas com alfabetização ineficiente: são capazes de ler palavras e frases inteiras, mas não entendem o sentido do que leem. Essa seria a situação criada pela *desinformação funcional*.

O fenômeno seria causado pela necessidade da notícia precisar ser sempre nova e, invariavelmente, surpreendente. “Nessa busca pela novidade, mesmo velhos fatos devem aparecer vestidos de novos, maquiados para voltar a surpreender” (SERVA, 2005, p. 50). A esse respeito, Serva diz que:

Ao processar as notícias em função de sua capacidade de surpreender, os jornais deixam de buscar em primeiro lugar uma compreensão genuína dos

acontecimentos – que poderia tirar a surpresa do leitor diante do fato. É como dizer: se os leitores entenderem a notícia, seus antecedentes, seu contexto e sua repercussão, não vão se surpreender com ela, não vão dar valor ao noticiário. (...) Em certos casos como a Iugoslávia, se os leitores conhecessem a história, talvez soubessem que a guerra é um fato constante. Então, não se surpreenderiam com notícias de cada época específica, que a rigor são “suítes”¹⁸ de velhas notícias (p. 59-60)

A redução das notícias a modelos que, mesmo que não tenham ligação com o fato narrado, permitem algum nível de compreensão pelo jornalista e pelo leitor. É isso que diminuiria o verdadeiro entendimento do significado das notícias. Para o autor, a situação não ocorre apenas por despreparo ou inexperiência do jornalista, mas porque a maneira como a notícia foi justaposta e editada é fundamentada em “critérios jornalísticos, que não são os da história, da natureza, da razão intelectual ou de qualquer outra forma de pensar o mundo” (SERVA, 2005, p.60).

(...) se dois barcos afundam em locais do mundo distantes entre si como Londres ou Filipinas, o procedimento jornalístico em um jornal de qualquer país que não seja Grã-Bretanha ou Filipinas deverá ser, muito provavelmente, o de editar as duas notícias juntas. Mesmo que um país esteja no extremo oposto do mundo em relação ao outro; mesmo que um fato seja um atentado terrorista de um grupo autonomista e o outro, um acidente, por exemplo. O leitor vai apreender um pedaço apenas do significado da notícia, provavelmente, no caso citado, que dois barcos afundaram (p. 60-61)

Meditich (1997) também menciona esse aspecto, ao justificar porque o conhecimento produzido pelo jornalismo é mais sintético e mais holístico do que aquele produzido pela ciência.

(...) o conteúdo do jornalismo, ao estar preso ao senso comum, está também necessariamente vinculado a um contexto. O texto só adquire sentido dentro de um contexto. Isto dificulta tanto a sistematização quanto a acumulação destes conteúdos, contrariamente ao que ocorre com a ciência que isola o texto do contexto (p. 9).

O autor vai dizer, então, que o jornalismo não revela mal, nem revela menos a realidade do que a ciência: revela diferente. Utilizando-se de conceitos desenvolvidos pelo pedagogo brasileiro Paulo Freire, a respeito da cognição, e pelo jornalista e sociólogo americano Robert E. Park, sobre o jornalismo como forma de

¹⁸ Veja o que prescreve o Manual de redação e estilo do jornal O Estado de S. Paulo: “Suíte. 1- É o desenvolvimento, nos dias seguintes, de uma notícia publicada pelo jornal. Indispensável após a divulgação do fato, como seu desenvolvimento natural ou mesmo provocado, deve, no entanto, ser suspensa quando não houver novas informações a respeito e os textos só estiverem apenas repetindo os dados colhidos nos dias anteriores”.

conhecimento, vai afirmar que o jornalismo acaba realizando para a audiência a mesma função que a percepção tem para o ser humano.

Vollmer (1985: 33) descreve isto como comparação daquilo que foi recebido e processado com os esquemas já gravados no cérebro (Engrammen). Através da classificação do estímulo escolhido dentro daquilo que já se conhece, o que se vivenciou adquire um sentido. Através deste processo o novo conteúdo vivenciado é categorizado, ou seja, reconstruído em um novo contexto. Segundo Stocking e Gross (1989), o processo de categorização resulta na rotulação do acontecimento (labeling) e na inferência ou dedução (inference). A rotulação dá sentido ao acontecimento, pois o que aconteceu é comparado com uma situação vivida anteriormente e recebe a mesma “etiqueta”. Um mesmo evento pode receber “etiquetas” diferentes de seus observadores, se estes processarem e estruturarem o que vivenciaram de acordo com esquemas cognitivos diferentes (SPONHOLZ, 2007, p. 03).

O repórter Frederico Vasconcelos, ao redigir uma notícia a respeito da sessão do Supremo Tribunal Federal que recebeu a denúncia do caso mensalão¹⁹, procurou mostrar como os fatos do judiciário dificilmente seriam entendidos pelo cidadão comum, caso os jornalistas não traduzissem a linguagem utilizada entre os operadores do Direito, o chamado “juridiquês”. A matéria abria com a seguinte frase: “O excelso pretório, ou augusto sodalício, reuniu-se para analisar a exordial oferecida pelo *parquet*”²⁰.

Em seu livro “A anatomia da Reportagem”, o jornalista afirma que o fato de os profissionais da imprensa não dominarem termos jurídicos normalmente é apontado como a razão do não aprofundamento das investigações sobre o judiciário. Contudo, ele explica que, mesmo que o linguajar de promotores, procuradores, juízes e advogados afaste o cidadão da justiça, a timidez dos jornais para cobrir esse Poder se deve muito, também, ao medo de ações de indenização. Conforme Vasconcelos (2008), o rigor dos juízes ao decidir em ações movidas por magistrados contra a imprensa seria muito maior. “Com isso, o Judiciário é um Poder mal fiscalizado pela sociedade” (p. 108).

O funcionamento do Judiciário não tem sido prioridade da mídia. Ela não fiscaliza esse poder com a mesma disposição demonstrada ao examinar os fatos do executivo e do Legislativo. A imunidade dos parlamentares facilita declarações de impacto e denúncias que rendem manchetes. O executivo está mais exposto à mídia. Em geral, o judiciário só merece destaque quando absolve ou condena figuras notórias. Ou, mais recentemente, quando magistrados estão sob investigação (ibidem, p. 107).

¹⁹ Esquema de compra de votos de parlamentares, em troca de apoio ao Governo Federal. O caso em que senadores e deputados recebiam periodicamente dinheiro do partido do presidente da república, Partido dos Trabalhadores (PT), foi divulgado pela primeira vez em 2005.

²⁰ Folha de São Paulo, 23/08/2007 (*apud* VASCONCELOS, 2008, p. 107).

O autor também chama a atenção para o fato de que, aparentemente, a imprensa não se deu conta que os magistrados são agentes públicos, fato que os sujeita a prestação de contas à sociedade. Felizmente, muitos juízes entendem esse dever e se mostram mais abertos nos contatos com repórteres. A cobertura sistemática do Judiciário requer que os jornalistas dominem práticas de escritórios de advocacia, para seguir a tramitação de processos e rastrear os diversos recursos a esses processos. Essa habilidade preveniria a mídia da acusação de ter memória curta e não dar sequência aos casos levantados (VASCONCELOS, 2008).

3.2.1 A verdade sobre a verdade

Em “Tendências do Jornalismo”, Kovach e Rosenstiel (2005) comentam que talvez a verdade não exista, uma vez que os seres humanos são indivíduos subjetivos. Os autores falam, ainda, daqueles “que negam a possibilidade de se colocar os fatos dentro de um contexto significativo e dessa forma dizer a verdade sobre esses mesmos fatos” (p. 65). Lembrem, contudo, que até mesmo as leis da ciência, assim como todas as verdades, estão sujeitas a sofrer revisão, mas, enquanto isso não acontece, orientamo-nos por elas, porque são necessárias e funcionam.

Para entender o processo seletivo, é importante lembrar que o jornalismo existe dentro de um contexto social. Cidadãos e sociedades dependem e precisam, para funcionar, de um relato preciso e confiável dos fatos. Desenvolvem procedimentos e processos para chegar a esse ponto, o que poderíamos chamar de verdade funcional. A polícia persegue e prende suspeitos baseada em fatos. Os juízes presidem julgamentos. Os jurados dão veredictos de culpa ou inocência. As indústrias são reguladas, os impostos recolhidos, as leis elaboradas. Ensinamos a nossos filhos normas e regras, história, física e biologia (ibidem, p. 68)

Lippmann (1965) afirmava que a verdade e a notícia eram coisas diferentes. Enquanto a primeira tinha a função de trazer à luz os fatos escondidos e relacioná-los uns com os outros, a segunda tinha a de sinalizar um evento. E as duas só coincidiam, quando as condições sociais assumiam uma forma reconhecível e

mensurável. Ele achava que a imprensa só poderia informar melhor se o governo e outras fontes de informação fossem mais honestas.

Esse posicionamento, que baseia os defeitos dos jornais na má-fé das fontes, está em desacordo com o pensamento de Kovach e Rosenstiel (2004), para quem a essência do jornalismo está na disciplina da verificação. Nas palavras de John Pearce, redator da revista *The New Yorker*, uma informação não deve ser usada, se não for possível checá-la, verificá-la. Repórteres que aceitam acontecimentos oficiais como notícias, sem notar a situação real atrás desses acontecimentos são preguiçosos e superficiais, na opinião de Newbold Noyes²¹, que foi presidente da Sociedade Americana de Editores de Jornais. Para ele, o pior da preguiça e do desempenho superficial dos jornalistas é que os profissionais da imprensa, agindo assim, se permitem ser manipulados (AMARAL, 1996).

Os fatos e o que é dito sobre eles pelas fontes não podem ser tomados como expressão absoluta da verdade, pela razão de que, nos dois casos, foram construídos e reconstruídos de forma complexa (isto é, a partir da mediação de pessoas com preconceitos, carências, ideologias, interesses pessoais, ideologias). Por essa razão, Pena (2005) defende que se deve desconfiar deles e criar um método científico para reportá-los em forma de notícia. Ele lembra que a objetividade não se encontra em oposição à subjetividade. O primeiro conceito não surge para negar o segundo, mas sim por reconhecer sua inevitabilidade. É o que parece querer dizer Costa (1991), ao concluir que, mesmo que a objetividade jornalística seja uma “balela”, aproximar-se dela é dever profissional do repórter.

Sob esse ponto de vista, isenção e equilíbrio ganham um novo significado. Em vez de serem considerados como altos princípios, na verdade são técnicas – recursos – para ajudar os jornalistas no desenvolvimento e verificação de seus relatos. Essas técnicas, contudo, nunca devem ser utilizados só na fachada ou invocadas como os objetivos do jornalismo. Seu valor reside em ajudar-nos a chegar mais perto de uma verificação autêntica e uma versão confiável dos fatos. (KOVACH & ROSENSTIEL, 2004, p. 121)

“Apurar bem os fatos” foi reconhecido como um dos valores fundamentais da profissão por 100% dos jornalistas entrevistados para uma pesquisa realizada pelo Pew Research Center, em 1999. A exatidão é a base de todos os demais elementos que precisam existir em uma matéria: contexto, interpretação, debate e de toda a

²¹ NOYES citado por PARENTI em *Inventing Reality, The politics of News Media*. Nova Iorque: St. Martin Press, 1993.

comunicação pública. É um equívoco passar ao estágio interpretativo antes de apurar o que de fato aconteceu. Isso porque uma discussão com dados falsos ou fundamentada em preconceitos não tem poder de informar, apenas de gerar confusão, o que não leva a sociedade a lugar algum. A busca pela precisão, equidade e verdade nunca termina, mesmo que seja impossível ao jornalista entrar em um assunto sem idéias preconcebidas (KOVACH & ROSENSTIEL, 2004).

A jornada em direção a verdade começa com as primeiras matérias trazendo a existência de um novo fato, através da enunciação, depois de terem sido checados, dos fatores externos do caso. A primeira tarefa da imprensa é, ou deveria ser, limpar a informação de “dados errados, desinformação ou informação autopromocional” (ibidem, p. 72). A partir do registro, os repórteres montam uma narrativa equilibrada do fato, que está sujeita a uma avaliação posterior, mas, por enquanto é válida. É difícil fugir da superficialidade em uma primeira matéria, mas a verdade jornalística é um processo e vai se constituindo ao longo do tempo, como explicam Kovach e Rosenstiel (2004):

(...) a primeira matéria leva a uma segunda, na qual as fontes das notícias já responderam aos erros e omissões contidos na primeira, da segunda para a terceira, e assim por diante. Ou seja, o contexto vai sendo acrescentado em cada matéria nova. Também nas matérias mais importantes e complexas existem contribuições subseqüentes através das páginas editoriais, dos programas de entrevistas, nas páginas de opinião, nas cartas ao editor ou nos ouvintes que telefonam para as rádios – abrangendo a gama completa de reações públicas e privadas (p. 71).

A apresentação da notícia pode assumir três formas, de acordo com Erbolato (2001): a pirâmide invertida, a forma literária e o sistema misto. No primeiro modelo, a apresentação dos fatos segue a ordem do apelo: do mais atraente ao menos atraente. A forma literária (ou pirâmide normal) segue a lógica da maior parte dos romances. Uma pequena introdução, que não resume o fato, é seguida pela disposição das informações em ordem crescente de importância (com o objetivo de criar suspense), o ápice do acontecimento e seu desenlace. No sistema misto, primeiramente são apresentados os aspectos culminantes do fato e, na seqüência, é oferecida a narração do acontecimento em ordem cronológica.

Por causa do relato sintético da notícia, conhecido como lide, que inicia os textos em pirâmide invertida, Junior (2006) acredita que o modelo estimule a preguiça do jornalista e, principalmente, do leitor, que não precisa chegar até o final do texto para saber a maior parte das informações. Na opinião de Erbolato, no

entanto, o lide faz justamente o contrário: ajuda a prender a atenção do leitor, convidando-o a percorrer o resto da matéria.

De qualquer forma, segundo ele, toda notícia deve responder a seis perguntas clássicas: Quem? Quê? Quando? Onde? Por Quê? Como? Já para o professor de jornalismo João de Deus, as perguntas seriam nove: Quem fez? O quê? A quem? Quando? Por quê? Para quê? Onde? Como? Com que desdobramentos? (*apud* PENA, 2004).

O público não deseja só a exatidão. Depois de apurar bem os fatos, o repórter deve dar sentido a eles, para que a falta de contextualização (“Quem?”, “O quê?”, “Quando?”, “Onde?”) e profundidade (por que os fatos aconteceram?) não induza a ideias absurdas. Pena lembra que uma das formas mais simplistas de aplicar o conceito de objetividade é tirar conclusões com base em números. Para justificar essa afirmativa, cita o seguinte exemplo: “se eu como um frango e você nenhum, pela estatística ambos comemos meio frango” (p. 53).

Para que não caiam nesse tipo de armadilha, recomenda que os repórteres, ao usarem pesquisas na construção de suas reportagens, procurem conhecer a reputação, os métodos e os pesquisadores da instituição que realizou o levantamento. Além disso, saibam a amostragem utilizada e a forma de elaboração das perguntas da pesquisa e compare esses itens com demais estudos realizados sobre o mesmo assunto. Descubram quem encomendou o levantamento e não deixem de duvidar mesmo depois de ter passado por todas essas etapas. “Para o jornalista, a desconfiança não é pecado, é norma de sobrevivência” (p. 58).

3.2.2 Envolvente x relevante

Marlon Alberto Weichert (2006) – o procurador regional da república que abriu o presente capítulo – argumenta que é o direito de ser informado (também chamado de direito à verdade) que obriga os meios de comunicação a prestarem informações de interesse público, desde que verossímeis e decorrentes de apuração responsável. Conforme ele, inumeráveis acontecimentos só conseguem ser socialmente incorporados pela dimensão rítmica imediata do presente.

O jornalismo se propõe a fazer isso com uma linguagem não hermética, esclarece Karam (2004), para que os relatos possam ser compartilhados em uma dimensão pública e ampla. Mesmo que tal procedimento possibilite perda em precisão lingüística, adverte o autor, permite o “acesso público e democrático de setores sociais a esferas compartimentadas de saber e poder nas quais se decide a vida do cidadão e da sociedade” (p 31). Por essa razão, prossegue, “o jornalismo só pode mesmo dizer que tal coisa é ‘conversa pra boi dormir’ e não ‘diálogo para gado bovino repousar’” (p. 31).

“O texto jornalístico deve conquistar o leitor através da clareza, concisão e objetividade”, entende Gomes (2001, p. 22). Com o intuito de preparar o receptor para compreender o mundo em que habita, a imprensa informa, atualiza, educa, lança ideias e abre espaço para julgamentos. Sendo assim, a função do profissional que produz as notícias, afirma ele, seria apurar, processar e transmitir periodicamente, para o grande público ou segmentos dele, por meio da difusão coletiva, informações da atualidade.

Jornalismo é contar uma história com uma finalidade. A finalidade é fornecer às pessoas informação que precisam para entender o mundo. O primeiro desafio é encontrar a informação que as pessoas precisam para tocar suas vidas. O segundo desafio é tornar essa informação significativa, relevante e envolvente (KOVACH & ROSENSTIEL, 2004, p. 226).

Além de prestar informações de interesse público, parece ser tarefa do jornalismo fornecê-las de forma que o público sinta vontade de sabê-las. “O bom texto jornalístico é sempre resultado de uma reportagem sólida, profunda, unindo numa única peça detalhe e contexto” (ibidem, 227).

A própria redundância, característica marcante nas matérias, tem razão de ser para que o leitor não fique confuso e desista de acompanhar o texto, caso não se lembre de algum ponto sobre o fato abordado. Por isso, o jornal deve trazer novamente a informação, e está sempre fazendo isso: “repetindo as informações básicas de matérias publicadas no dia anterior, acrescentando alguns poucos dados novos” (VILELA, 1983, p. 15).

Gomes (2001) ressalta que a linguagem jornalística procura sempre chegar o mais perto do real possível. Essa busca pode ser observada no uso de citações e entrevistas que embasam os textos, bem como, a presença de fotografias e tabelas de porcentagem, que não teriam outra função senão remeter ao real.

Embora contar histórias e informação não sejam contraditórios, o jornalismo tem o compromisso de fornecer informações de interesse público, o que nem sempre acontece, quando as notícias são transformadas em entretenimento ou vice e versa. Uma entrevista, anunciada com bastante furor pela rede americana de televisão ABC, em 1999, com Mônica Lewinsky, a estagiária que tivera um caso amoroso com o então presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, foi considerada um exemplo de *infotainment* (mistura de informação com entretenimento). Sobre esse episódio, que acabou sendo o programa de maior audiência da ABC News de todos os tempos, Kovach e Rosenstiel (2005) escrevem:

Quase metade da entrevista de duas horas na ABC girou em torno de perguntas desse tipo – se o presidente beijava bem, se era um homem sensual e se o perigo de serem descobertos seria uma parte de sua motivação sexual e psicológica. Só na segunda parte o programa começou a indagar questões mais sólidas – de relevância constitucional – como, por exemplo, se Mônica Lewinsky mentira, numa declaração juramentada, para proteger o presidente ou se tinha, em troca de seu silêncio, conseguido um emprego (p. 230).

A espetacularização é citada por Meditsch (1997) como um aspecto problemático do jornalismo como conhecimento. Uma vez que o texto jornalístico se dirige a pessoas que não tem obrigação de ler aquilo (diferentemente de um relato científico, de um texto didático ou de um relatório policial), ele explica que o uso de técnicas narrativas e dramáticas se justifica totalmente pela eficácia comunicativa e cognitiva que proporcionam.

O que preocupa é que, muitas vezes, elas são empregadas para atingir objetivos, como a luta comercial por audiência e o esforço político de persuasão, que não são exatamente cognitivos. É muito difícil, conforme Meditsch (1997), no jornalismo praticado atualmente em nossas sociedades, distinguir entre estes três tipos de objetivo.

Lage (2001) salienta que a identificação é extremamente utilizada no sistema de comunicação montado no ocidente. Um fluxo centralizado que serve para aproximar universos distantes. Ele explica, contudo, que essa condensação e tribalização do mundo acaba funcionando em um só sentido, pois, “se um moço da cidade pequena se identifica com o surfista de Ipanema, ou com o motoqueiro de Los Angeles, a recíproca é improvável” (p. 50). No fator de identificação ou empatia, apóiam-se:

- a) notícias sobre pessoas notáveis, os olimpianos – habitantes do Olimpo da cultura de massas –, desde Pelé até o Papa. Há olimpianos universais, nacionais e até regionais;
- b) notícias sobre personagens que correspondem a estereótipos sociais, como o malandro que engana a todos, o vingador destemido, o homem que se fez por si mesmo ou o herói revolucionário e romântico
- c) notícias que buscam vencer a barreira social através de relações existenciais. Supõe-se que todos os pais se identificam com o pai de uma criança seqüestrada e que as mulheres que se sentem desprezadas viverão intensamente o drama exemplar de uma delas, independentemente das posições de classe;
- d) notícias que se articulam em torno de personagens que correspondem a aspirações coletivas, àquilo que as pessoas gostariam de ser – mais alegres, mais saudáveis, mais ricas. O termo de identificação pode ser uma característica comum, como aspecto físico ou a faixa de idade (ibidem, p. 49).

Pena (2004) também menciona a tendência da mídia a superdimensionar e transformar em capítulo de romance cada acontecimento em torno do indivíduo, para depois ser consumido pelo leitor, tratado como um consumidor. A imprensa estaria “mais interessada no entretenimento e no espetáculo do que na informação” (p 88).

A mídia produz celebridades para poder realimentar-se delas a cada instante em um movimento cíclico e ininterrupto. Até os telejornais são pautados pelo biográfico e acabam competindo com os filmes, novelas e outras formas de entretenimento. É uma Disneylândia de notícias, como se os redatores-chefes fossem Mickey Mouse e Pateta. E mesmo quando há assassinatos ou graves acidentes, o assunto principal é sempre a celebridade ou o candidato ao estrelato, que, inclusive pode ser o próprio assassino ou um outro delinquente qualquer (ibidem, p. 88).

Esse tipo de matéria, do gênero “*infotainment*”, costuma ser apresentada como um segredo, como se o jornalista, aquele que sabe das coisas, estivesse abrindo a porta para o público. Mesmo que atraia muitas pessoas e seja menos custosa de se produzir em curto prazo, as “notícias espetacularizadas” acabam construindo uma audiência rasa, porque, conforme Kovach e Rosenstiel (2004), baseiam-se na forma, e não na substância. Esses leitores em seguida passam para um tema “mais quente”, vagando pelo terreno da excitação gratuita.

Chomsky (1997), ao detalhar a força, penetração e os truques empregados pela mídia, conclui que desses aspectos resultavam uma certa alienação das pessoas, em relação às instituições. “O que acontece é que a população não sabe o que está acontecendo e nem ao menos sabe que não sabe” (*apud* GUARESCHI & BIZ, 2005, p. 35)

Os apreciadores do *infotainment* fazem parte da sociedade: votam, pagam impostos, têm direitos, são cidadãos. Espera-se que jornalismo, como um

instrumento que viabiliza o direito à informação, constituindo, desta forma, um elemento decisivo da democracia representativa contemporânea, faça mais do que oferecer entretenimento ou espetáculo ou desistir desse segmento, ou qualquer segmento de público que seja menos ilustrado (PENA, 2005).

Acreditar que esses aspectos tornam o jornalismo impossível é o mesmo que pensar que a única meta da democracia é um governo eficiente. A democracia é o aumento da interação humana, define John Dewey. Por isso, a solução para os problemas da vida democrática, afiança, não está em desistir dela, mas sim tentar aprimorar os recursos da imprensa e a educação do público.

Como explica Gentilli (2005), a produção da informação de massa para fortalecimento da cidadania tem o potencial de tornar o mundo geral e o poder político visível ao cidadão. Em uma ambiente assim, os jornais desempenham o papel de mediadores e os jornalistas de representantes.

Com o aprofundamento democrático, o cidadão passa a precisar de mais informações. A tese defendida pelo autor é a de que um cenário democrático, plural e de mercado é também terreno fértil para realização e evolução das potencialidades do jornalismo. Nesse processo, o jornalismo pode servir como um elemento que detona e estimula, uma vez que renovadas possibilidades de desempenho vão sendo exigidas pelos cidadãos que, com mais recursos e mais alternativas, tornam-se mais exigentes.

Apesar de tudo, o jornal produz diariamente um material imprescindível como instrumento de expressão e de divulgação de direitos para formas individuais e coletivas de ação. Esta informação, concebida como direito de cidadania nas suas formas civil, política e social, potencialmente transforma-se num elemento indispensável para situar o indivíduo na moderna sociedade de massa, através da informação, da notícia e dos serviços prestados pelos meios (GENTILLI, 2005, p. 146)

A solução para o problema com o público das notícias espetacularizadas não está, igualmente, em desistir dele. Ele torna o jornalismo difícil, mas não impossível. Faz parte da lista de desafios que, conforme Kovach e Rosenstiel (2004), servem para separar “o jornalismo de sucesso do jornalismo preguiçoso, o bom do ruim, o completo do supersensacionalizado” (p. 235).

4 METODOLOGIA E ANÁLISE DAS MATÉRIAS: O QUARTO CAPÍTULO

A presente análise pretende investigar como o Ministério Público Federal é retratado pelo jornal Zero Hora e se o veículo cumpre uma função educativa em relação à instituição, utilizando as notícias para informar e educar os leitores a respeito das funções que o MPF tem na sociedade. Para atingir esse objetivo, foram observadas notícias veiculadas no ano de 2009, nas quais fosse citado o Ministério Público Federal, ou termos relativos à instituição.

A amostra inicial continha 95 matérias, impressas nos meses de março, junho, agosto e setembro. Ao destacarmos desse universo todas as reportagens que haviam saído na capa, ou “vitrine da edição”, nas palavras de Garcia (1999), o número foi reduzido para vinte e quatro. Optamos por fazer esse recorte para que fosse possível verificar em que casos a atuação do MPF era considerada mais importante pelo veículo, pois, como também afirma Garcia (1999), as notícias anunciadas na capa têm a responsabilidade de serem as mais importantes do jornal. É essa a mensagem transmitida ao leitor. Conforme Silva (1985), um jornal, ao destinar, uma página para um assunto e uma nota para outro, está dizendo muito ao receptor sobre a hierarquia de temas naquela edição: quanto maior for o espaço ocupado por determinado acontecimento, mais importante ele é.

Das vinte e quatro matérias, separamos, para aplicar a análise, todas aquelas que haviam sido veiculadas nos meses de março e agosto, por serem, respectivamente, o mês com menor e maior número de matérias anunciadas na capa do jornal, que contivessem termos relativos ao MPF. Essa opção foi baseada na regra da representatividade, segundo a qual a amostra só é rigorosa se for uma parte representativa do universo inicial, permitindo que os resultados obtidos possam ser generalizados ao todo (BARDIN, 1977). Como o aparecimento de matérias com as mesmas características das que serão analisadas é irregular, isto é, o número de unidades varia de um mês para o outro, achamos que esses dois meses seriam os mais representativos da totalidade. No presente capítulo, realizaremos a análise do conteúdo de treze reportagens anunciadas na capa do jornal Zero Hora, nas quais é citado o Ministério Público Federal ou termos relativos a ele.

Esta análise busca observar as seguintes questões: como as matérias retratam o MPF? As reportagens cumprem uma função educativa em relação às

funções da instituição na sociedade ou simplesmente relatam a ação do órgão no acontecimento noticiado?

4.1 METODOLOGIA

O método empregado para saber se as notícias conseguem cumprir um papel educativo e informativo em relação ao MPF será a análise de conteúdo. Para investigar esse ponto, usaremos a categorização, processo que reorganiza os dados dos documentos pesquisados, de forma que fiquem evidenciadas as informações importantes para se chegar ao objetivo do estudo. Bardin define a análise de conteúdo como:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações, visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (1977, p.42).

Conforme a autora, o ato de classificar é consideravelmente relevante, independentemente da atividade científica. Na análise de conteúdo, a instituição de categorias objetiva formular uma representação simplificada das informações brutas, através da condensação. Esse procedimento deve indicar as ligações entre as mensagens e uma realidade subjacente, que é invisível na observação dos elementos brutos.

Descobrir o que cada um dos dados categorizados tem em comum com os outros é o intuito da categorização, pois é a partir do que é semelhante entre eles que se fará um novo agrupamento. Sendo assim, nos dois conjuntos, o formado pelas informações anteriores à reclassificação e o que resultou dela, estarão ressaltados dois aspectos diferentes da realidade.

A intenção da análise de conteúdo é possibilitar a produção de inferências, ou deduções lógicas, acerca de um determinado discurso. Elas podem ser direcionadas para dois tipos de pergunta: um que se refere às causas e o outro, às conseqüências da mensagem.

O critério utilizado neste trabalho para construção das categorias foi a identificação de elementos que dão sentido ao fato narrado na notícia e, por essa razão, constituem-se em valores característicos do jornalismo em seu papel de

“informar, educar, entreter e ajudar a formar opinião pública” (KARAM, 1997, p. 67). A categorização procurou obedecer: a exclusão mútua entre os elementos, ou seja, eles não podem receber mais de uma classificação; a homogeneidade entre as categorias, isto é, um mesmo princípio deve guiar a criação de todas as categorias; a pertinência, que se refere à adaptação ao material analisado; objetividade e finalidade (codificação realizada da mesma maneira em todo o material); e produtividade, relaciona-se ao fornecimento de grande número de inferências. (BARDIN, 1977).

A análise de conteúdo vai ser feita por dia, na ordem cronológica de publicação das nove coberturas. As cópias das páginas do veículo estão na parte de anexos da presente monografia.

Optamos por não realizar a análise somente mediante a observação de itens relativos ao MPF, por partirmos do pressuposto que a compreensão do papel dos atores envolvidos nos fatos se dá, em primeiro lugar, a partir da compreensão do próprio fato. Somente após essas duas etapas (compreensão do fato e do papel que cada ator teve no acontecimento) seria possível abrir caminho para falar da função desses atores na sociedade como um todo. As categorias, descritas a seguir, guiam o levantamento de itens, que visa permitir a observação a respeito de como o MPF é retratado e se há o cumprimento do papel educativo do jornal Zero Hora, em relação às funções da instituição na sociedade.

- **Chamada de capa:** esse elemento, além de ser um resumo da reportagem “chamada”, pois deve “constituir informação completa em si”, de acordo com Garcia (1999, p. 38), representa o motivo que levou o veículo a colocar a matéria na capa, isto é, que aspectos da matéria, que está no interior do jornal, são considerados importantes o suficiente para atrair a atenção, ou ainda, que aspectos da notícia o veículo transmite para o leitor como sendo os mais relevantes.

- **Contextualização:** é inerente ao jornalismo, conforme Bill Kovach e Tom Rosenstiel (2003), Ciro Marcondes Filho (2000), Neveu (2001), Chaparro (1993) (apud CARAUTA, 2009). Analisaremos os itens que trazem a resposta de algumas das perguntas que devem ser respondidas por qualquer matéria jornalística (Quem fez? O quê? A quem? Quando? Onde? Como? Para quê? Com que desdobramentos?), segundo João de Deus (apud PENA, 2004). Como nosso

objetivo é saber como o MPF é retratado, também serão descritos os itens relativos à contextualização da participação do órgão no fato noticiado.

- **Profundidade:** assim como a categoria anterior, é considerada prerrogativa do jornalismo. Fornece a resposta para a pergunta “Por que o fato aconteceu?”, isto é, informa os motivos políticos e sociais e históricos do acontecimento. A informação qualificada pelo ofício jornalístico “deve ser distinta da mera reprodução, do relato simplista”, segundo Carauta (2009). O trabalho do jornalista é trazer informações e análises aos não iniciados a respeito de um assunto, “sem, entretanto, cair num primarismo que se torne maçante para todos que detém algum conhecimento no ramo” (ROSSI, 2002, p. 87). Além da profundidade em relação ao fato noticiado, nessa categoria, analisaremos, também, conforme o nosso objetivo, os itens que ligam o contexto da participação do MPF no fato noticiado, com as funções da instituição na sociedade.

- **Clareza:** é uma das características da linguagem jornalística. O jornalismo se propõe a realizar a contextualização e o aprofundamento, com uma linguagem não hermética, esclarece Karam (2004), para que os relatos possam ser compartilhados em uma dimensão pública e ampla. Permite o “acesso público e democrático de setores sociais a esferas compartimentadas de saber e poder nas quais se decide a vida do cidadão e da sociedade” (p. 31).

- **Recursos narrativos:** uso de técnicas narrativas e dramáticas para tornar a matéria mais interessante.

4.2.1 Dia 26 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora

- **Chamada de capa:** “Operação da PF prende diretores de empreiteira” (chamada). “Polícia Federal investiga suposto repasse de R\$ 30 milhões da Camargo Corrêa a partidos” (texto de apoio da chamada) – O aspecto evidenciado na chamada de capa foi a prisão de diretores de empreiteira pela PF (Polícia Federal). Além da chamada habitual, há duas linhas de texto que servem de “apoio” à chamada de

capa, explicando que a PF está investigando o suposto repasse da empreiteira a partidos políticos. No entanto, ao se ler a matéria que está nas páginas do jornal, existe a informação de que a operação foi realizada em conjunto com o Ministério Público Federal, fato que não é indicado na capa de ZH. Ora, se a chamada de capa deve evidenciar o aspecto mais importante da reportagem ou, em outras palavras, o motivo pelo qual a matéria está na “vitrine da edição”, pode-se inferir, em um primeiro momento, que o periódico considera secundária a atuação do MPF na operação, a ponto de optar por deixar a informação oculta na capa.

- **Contextualização:** No título “Operação da PF atinge megaempreiteira”, colocado na matéria, que está na página 6 da edição, a omissão descrita na categoria anterior se repete, pois o MPF não é citado novamente. A participação do órgão é informada no lide:

Quatro diretores e duas secretárias da empreiteira Camargo Corrêa foram presos ontem em São Paulo, juntamente com quatro doleiros, em operação da Polícia Federal e do Ministério Público Federal (MPF) que investiga suspeitas de desvio de recursos públicos para campanhas eleitorais (ZERO HORA, 26/03/2009, p 06).

A partir da leitura da matéria é possível responder quatro das perguntas que, de acordo com João de Deus (*apud* PENA, 2004), devem constar no texto, em relação ao fato noticiado, nesse caso, a prisão de diretores e secretárias da empreiteira Camargo Corrêa. Entende-se que (quem fez?) uma operação da PF e do MPF, que investiga suspeitas de desvio de recursos públicos para campanhas eleitorais, (o quê?) prendeu (a quem?) dez pessoas, sendo seis funcionários da empreiteira Camargo Corrêa e quatro doleiros, (Quando?) ontem (25/03/2009).

Os problemas começam na pergunta “Como?”. A matéria não explica como a operação chegou aos presos, diz, apenas, que eles teriam se beneficiado com o superfaturamento em obras públicas. Outra dificuldade aparece no “Para quê?”. Quando uma pessoa é presa, infere-se que seja para pagar pelos crimes que cometeu, contudo, na resposta para “para quê?”, vemos um problema de clareza relacionado ao uso do termo “suspeitos” que será abordado na categoria relativa a esse aspecto.

Quanto ao “Com que desdobramentos?”, a matéria informa que as penas para os crimes “supostamente” cometidos pelos presos somam mais de 27 anos de prisão e que existe a possibilidade de que mais mandatos de prisão sejam

expedidos pela justiça paulista. Além disso, é reproduzido um trecho da nota divulgada pela construtora, na qual ela se diz perplexa pela prisão de seis funcionários que supostamente estariam envolvidos com o esquema de fraudes constatado pela operação Castelo de Areia. Na matéria, também, manifestam-se dirigentes de partidos e parlamentares negando qualquer irregularidade nas doações da empreiteira aos seus partidos, e que as investigações a respeito de parlamentares e partidos envolvidos seriam encaminhadas para a Justiça Eleitoral.

Quanto à contextualização do papel do MPF no fato noticiado, chamamos a atenção para os cinco trechos a seguir:

“O MPF acredita²² que uma quadrilha desviou, desde janeiro do ano passado, cerca de R\$ 30 milhões.”

“A procuradora da República responsável pela investigação²³, Karen Louise Kahn, disse que o grupo teria se beneficiado com R\$ 70 milhões só com o superfaturamento nas obras da Refinaria Abreu Lima, em Recife”. (6º parágrafo da matéria principal)

“A investigação de partidos e parlamentares será encaminhada à Justiça Eleitoral, disse a procuradora:”²⁴ (8º parágrafo)

“A Construtora Camargo Corrêa divulgou nota em que se diz “perplexa” com a prisão de quatro diretores e duas secretárias, supostamente envolvidos no esquema de fraudes constatadas pela Operação Castelo de Areia desenvolvida pela Polícia Federal e Ministério Público Federal, que acabou também com a prisão de outros quatro doleiros que teriam ligações com os dirigentes da empreiteira”. (1º parágrafo do texto “Construtora se diz “perplexa”)

“Mesmo assim, executivos escolados só veem “peixes pequenos” na rede da PF”. (4º parágrafo do texto “Grandes braços, pequenos peixes”)

A PF só é mencionada na matéria quando se cita a operação realizada em conjunto com o MPF e as prisões. Mas está dito no texto que é o MPF que acredita

²² Grifo nosso

²³ Grifo nosso

²⁴ Grifo nosso

que uma quadrilha desviou R\$ 30 milhões e que a procuradora da república responsável pela investigação acredita que tenha havido um benefício de R\$ 70 milhões só numa determinada obra. É a mesma procuradora que afirma que as investigações acerca de parlamentares vão ser encaminhadas à justiça Eleitoral. Contudo, é importante observar que não há nenhum elemento no texto que permita o leitor saber que o termo procuradora da República tem ligação com o MPF.

É possível inferir desses trechos que o MPF é apresentado como o responsável pelas investigações que culminaram nas dez prisões, executadas pela PF. Pelo fato das investigações serem a respeito de suspeitas de desvio de recursos públicos para campanhas eleitorais, pode-se inferir que o órgão está sendo relacionado ao combate à corrupção.

- **Profundidade:** identificamos como elemento de profundidade o texto “Grandes braços, pequenos peixes”, assinado por Marta Sfredo. O texto traz informações a respeito dos negócios que a empresa tem e as construções que está realizando atualmente no Rio Grande do Sul. Há também a informação de que a Camargo Corrêa fez doações para o partido da situação, assim como duas outras grandes empreiteiras. Ou seja, são práticas comuns e que por mais que R\$ 30 milhões pareça uma grande quantia, essas empresas lidam com quantias muito maiores do que isso (R\$ 15 bilhões).

Não foram identificados elementos que associem o papel do MPF no fato noticiado às funções que a instituição desempenha na sociedade, de acordo com a CF.

- **Clareza:** em primeiro lugar, abordaremos o problema de clareza por causa do uso da palavra “suspeitos”, sinalizado na análise da categoria “contextualização”. Pode ser que o jornal tenha usado os termos “suspeitos” e “suspeita de”, por medo de processos, em razão do princípio da presunção da inocência, segundo o qual “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória” (Constituição Federal, 1988, art. 5º, inciso LVII). Mas em nenhum momento isso é explicado ao leitor. Dizer apenas que eles estão indo para a cadeia por suspeita²⁵ de terem praticado “evasão de divisas, lavagem de dinheiro, câmbio

²⁵ Grifo nosso

ilegal, formação de quadrilha e uso de documentos falsos e laranjas”, pode dar a entender, por exemplo, que existe apenas uma desconfiança, o que pode trazer uma ideia de onipotência para os juízes que expedem as ordens de prisão e para a polícia que as cumpre.

As prisões, conforme a Constituição Federal, só podem acontecer “em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente” (Constituição Federal, 1988, art. 5º, inciso LXI). Dizer que existem provas de que os presos tenham praticado “evasão de divisas, lavagem de dinheiro, câmbio ilegal, formação de quadrilha e uso de documentos falsos e laranjas” e que por isso foi requisitada uma ordem de prisão para um juiz talvez tornasse a informação mais clara para o leitor. Também poderiam ter sido fornecidos ao leitor a definição de cada um dos crimes.

A intercalação entre parágrafos que falam das prisões e parágrafos que citam a operação comprometeu a clareza do texto. Esse problema pode ser verificado, principalmente, na comparação entre o 1º e o 2º parágrafo e entre o 4º e o 5º do texto principal.

Quatro diretores e duas secretárias da empreiteira Camargo Corrêa foram presos ontem em São Paulo, juntamente com quatro doleiros, em operação da Polícia Federal e do Ministério Público Federal (MPF) que investiga suspeitas de desvio de recursos públicos para campanhas eleitorais. **(1º parágrafo)**

O MPF acredita que uma quadrilha desviou, desde janeiro do ano passado, cerca de R\$ 30 milhões. O dinheiro teria como destino integrantes de sete partidos: PSDB, DEM, PPS, PSB, PDT, PP e PMDB. O grupo também faria remessas ilegais de dinheiro para contas no Uruguai, na Suíça e nas Ilhas Cayman. **(2º parágrafo)**

Não se entende se existe alguma relação entre os quatro diretores e as duas secretárias presas e a quadrilha que o MPF acredita ter desviado cerca de R\$ 30 milhões, mesmo que depois a “formação de quadrilha” seja um dos crimes elencados como motivação para as prisões.

Os presos são suspeitos de evasão de divisas, lavagem de dinheiro, câmbio ilegal, formação de quadrilha e uso de documentos falsos e laranjas. Somadas, as penas para esses crimes podem chegar a 27 anos de prisão. As detenções foram determinadas pelo juiz da 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo, Fausto de Sanctis, o mesmo que ordenou a prisão dos banqueiros Daniel Dantas e Edemar Cid Ferreira. **(5º parágrafo)**

A procuradora da República responsável pela investigação, Karen Louise Kahn, disse que o grupo teria se beneficiado com R\$ 70 milhões só com o

superfaturamento nas obras da Refinaria Abreu Lima, em Recife. O projeto foi orçado em R\$ 9 bilhões para operação em conjunto da Petrobras com a PDVSA, estatal de petróleo da Venezuela visitada recentemente pelos presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Hugo Chávez. (6º parágrafo)

A procuradora está falando do grupo preso ou da quadrilha do segundo parágrafo do texto principal? Ou os dois termos se referem a um mesmo grupo de pessoas? Ou ela está se referindo ao grupo Camargo Corrêa? Como não é possível responder a nenhuma das perguntas com certeza, fica evidenciado aqui um problema de clareza. O valor de R\$ 30 milhões, anunciado no 1º parágrafo, e o de R\$ 70 Milhões, no último também poderiam contribuir para aumentar a confusão. As obras da Refinaria Abreu Lima começaram em 2007 e os R\$ 30 milhões foi o valor desviado desde o início do ano (no caso 2009). Mas a primeira informação, quanto à data das obras da refinaria, não se encontra em nenhuma parte da cobertura.

Outro problema que poderia prejudicar a clareza dessa cobertura é o uso de períodos de frase longos como o do 1º parágrafo do texto principal e o do 1º parágrafo do texto “Construtora se diz „perplexa”.

A Construtora Camargo Corrêa divulgou nota em que se diz “perplexa” com a prisão de quatro diretores e duas secretárias, supostamente envolvidos no esquema de fraudes constatadas pela Operação Castelo de Areia desenvolvida pela Polícia Federal e Ministério Público Federal, que acabou também com a prisão de outros quatro doleiros que teriam ligações com os dirigentes da empreiteira. (1º parágrafo do texto “Construtora se diz „perplexa”)

- **Recursos narrativos:** Identificamos a indicação de que o juiz da 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo, Fausto de Sanctis, que emitiu as ordens de prisão dos suspeitos no fato noticiado naquela edição, é o mesmo que ordenou a prisão dos banqueiros Daniel Dantas e Edemar Cid Ferreira²⁶ como um recurso narrativo. As investigações nos dois episódios não têm nada em comum entre si, a não ser por dois dos crimes apontados para realização das prisões (evasão de divisas e formação de quadrilha). Outro ponto em comum seria o fato de ambas terem sido supervisionadas, como todas as investigações da PF, por um membro do Ministério Público Federal, e que as duas envolviam pagamento de propina a políticos. Nenhuma dessas informações é apontada. Pode-se inferir, então, que falar quem é

²⁶ Os banqueiros foram presos na Operação Satiagraha que investigou pagamento de propina a políticos, juizes, jornalistas.

Fausto de Sanctis, nesse caso, acaba se prestando para identificá-lo como o “mocinho” ou “herói” de outro caso de corrupção.

4.2.2 Dia 27 de março de 2009 – jornal Zero Hora

- Chamada de capa: “Pena para dona da Daslu gera debate jurídico” (chamada). “Condenada a 94 anos e meio, Eliana Tranchesesi, que sofre de câncer, foi presa mesmo com suposto direito a recurso (Texto de apoio à chamada). – O texto exposto na capa não informa o motivo pelo qual a proprietária da Daslu está sendo presa, ressalta, porém, que ela sofre de câncer e foi enviada para cadeia mesmo tendo direito a um suposto recurso. Pela quantidade de anos a que foi condenada (94 anos), entretanto, pode-se inferir que a ré tenha cometido crimes graves. Apesar disso, a informação a respeito de quais crimes seriam não está evidenciada na capa.

- Contextualização: A linha de apoio foi colocada sobre o título e nela o MPF é mencionado, por isso, começaremos a análise por esse item. Diz a linha de apoio: “**Crime fiscal** - Doente, Eliana Tranchesesi foi presa pela segunda vez e agora, informa MPF, não poderá recorrer em liberdade”. Através da frase, pode-se inferir que não é a primeira vez que a empresária lança mão de recurso para não precisar ficar presa enquanto recorre da sentença, só que dessa vez ela está doente. O fato de o MPF aparecer associado à informação de que a empresária não poderá recorrer em liberdade pode fazer com que o receptor que não leia a matéria na íntegra pense que o órgão é responsável pela determinação de penas e recursos.

Com a junção de informações da linha de apoio e do título (“Justiça condena dona da Daslu a 94 anos”), pode-se chegar à conclusão de que a Dona da Daslu, mesmo estando doente, vai ficar 94 anos na cadeia por causa de crimes financeiros. Pela leitura do texto é possível responder a todas as perguntas sugeridas por João de Deus (*apud* PENA, 2005). Isto é, Eliana Tranchesesi e Antonio Carlos Piva de Albuquerque, respectivamente dona e ex-diretor financeiro da butique de Luxo Daslu, foram presos, ontem, em São Paulo, por terem sido considerados culpados pelo comando de importações fraudulentas, por meio do qual abasteciam a loja. O esquema teria causado um prejuízo de R\$ 1 bilhão aos cofres federais e estaduais.

O texto principal da matéria se dedica à contextualização de dois fatos principais: o motivo da prisão da Dona da Daslu e o motivo pelo qual está sendo pedida a prisão domiciliar, por causa do problema de saúde. Cinco parágrafos são dedicados ao primeiro assunto e seis ao segundo. No último parágrafo, diz-se que, na avaliação do MPF, pela sentença da juíza responsável pelo julgamento do caso ter atribuído aos réus a existência de organização criminosa e a reincidência nos crimes já cometidos, ficava impedido o recurso em liberdade, ou, em outras palavras, recorrer da sentença em liberdade.

O texto, diferentemente do que observamos na análise da matéria anterior (de 26/03/2009) estabelece ligação entre a palavra “procurador” e MPF.

- **Profundidade:** O quadro localizado embaixo da foto de Eliana Tranchesesi pode ser identificado como um item que objetiva dar um aprofundamento ao fato noticiado. Tem-se um breve histórico da Operação Narciso, que resultou na descoberta de um esquema fraudulento na a loja mais luxuosa do país. A Operação, entretanto, foi uma ação conjunta da Polícia Federal, Receita Federal e Ministério Público Federal, e, no texto ela é atribuída, equivocadamente, apenas aos dois primeiros. A participação do MPF vai ser mencionada no seguinte trecho:

> Cinco meses depois, o Ministério Público Federal em Guarulhos (SP) denuncia Eliana Tranchesesi e mais seis pessoas. Em 14 de dezembro de 2005, a juíza Maria Isabel do Prado, da 2ª Vara da Justiça Federal do município, instaura processo criminal.

No texto, não foi informado a quem o MPF denunciou a empresária, nem, tampouco, que foi a partir da denúncia que a justiça instaurou o processo criminal. Como foi dito no capítulo desta monografia dedicado ao Ministério Público (capítulo 2), o MP é o único titular da ação penal, em outras palavras, somente o órgão pode denunciar quem quer que seja à justiça. E o Poder Judiciário, como também foi explicitado neste mesmo capítulo, “não pode julgar de ofício; há que ser provocado” (FRONTINI, apud RITT, 2002). Daí o MP ser considerado “uma verdadeira alavanca, a movimentar o Judiciário” (FERRAZ, 1997). Sendo assim, é possível inferir que o jornal está apenas relatando o assunto, sem proporcionar que essas informações possam ter uma função educativa para o leitor.

A explicação sobre o que é cada um dos crimes atribuídos aos presos, com as respectivas penas, também pode ser considerada um fator que se destina ao aprofundamento do caso. Contudo, o jornal poderia ter sinalizado ao leitor que, embora as penas somadas superem 94 anos de prisão, de acordo com o Código Penal brasileiro (1940), ninguém pode permanecer na cadeia por mais de 30 anos. Além disso, após o cumprimento de um sexto da pena (com exceção dos crimes hediondos), o advogado do condenado pode pedir ao juiz progressão de regime. Abordar essas características da Lei de Execução Penal brasileira seria uma oportunidade de fornecer elementos para o debate público do assunto.

Em nenhum momento a matéria relaciona a atuação do MPF com sua função institucional de atuar no combate aos crimes financeiros.

- **Clareza:** Apesar da intercalação de parágrafos falando sobre o motivo da prisão e o motivo pelo qual a presa está pedindo recurso em liberdade, o texto de apresenta bastante claro, com frases diretas e palavras de uso corrente, a não ser pela utilização dos termos “imputa” e “reiteração”, no último parágrafo do texto principal.

Chamamos a atenção, apenas, para os seguintes trechos em relação à pena:

A empresária Eliana Tranches, dona da boutique de luxo Daslu, e seu irmão Antonio Carlos Piva de Albuquerque, ex-diretor financeiro da loja, foram condenados pela Justiça Federal a 94 anos e seis meses de prisão, cada, e presos ontem em São Paulo. **(1º parágrafo do texto principal)**

Em um bilhete escrito momentos antes de ser presa em sua casa e entregue à advogada, Eliana diz que não representa perigo à sociedade e não vê sentido em estar presa novamente. Pela sentença, ela pode ficar presa, no mínimo, por 17 anos. **(8º parágrafo do texto principal)**

Não fica claro por que ela pode ficar, no mínimo, 17 anos na cadeia se foi condenada a uma pena muito maior. Parece faltar aqui, como mencionado na categoria “Profundidade”, o comentário a respeito da possibilidade de progressão de regime penal para que o leitor não só consiga entender a informação como também aprofundar seu conhecimento a respeito do tema.

- **Recursos narrativos:** Como foi comentado na categoria “Profundidade”, a Lei Penal brasileira estabelece em 30 anos o máximo de tempo que uma pessoa pode permanecer na cadeia. Informação que não é mencionada em nenhum momento no texto, sendo que o título da matéria é “Justiça condena dona da Daslu a 94 anos”. A

colocação da sentença como título pode ter sido usada como recurso narrativo para tornar a matéria mais atrativa para o leitor. Além disso, a matéria se constrói em torno da figura “da dona da loja mais luxuosa do Brasil”, o que pela classificação de Lage (2001) pode ser enquadrado como “notícias sobre pessoas notáveis”, redigidas “apoiadas” no fator identificação ou empatia.

4.2.3 Dia 05 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora

- **Chamada de Capa:** “Convocação do MPF para anúncio põe Piratini e oposição em alerta” (chamada). “Procuradores federais prometem, para hoje às 15h, revelar desdobramentos das investigações iniciadas com a descoberta de fraude no Detran²⁷. Devem ser anunciadas ações contra políticos” (texto de apoio da chamada). - A escolha do anúncio do MPF como manchete da capa transmite para o leitor que aquela é a matéria mais importante da edição (GARCIA, 1999), especialmente pelo fato de que podem ser anunciadas ações contra políticos, em

²⁷ O MPF ganhou grande destaque na mídia desde que a fraude do Detran-RS (Departamento de trânsito do Rio Grande do Sul) invadiu as páginas dos jornais. Uma força-tarefa formada pela PF, Receita Federal e pelo MPF deflagrou, na madrugada do dia 06/11/2007, um esquema criminoso que havia desviado R\$ 40 milhões. “(...) o Detran contratava, sem licitação, fundação de apoio universitária para a avaliação teórica e prática na habilitação de condutores de veículos automotores. O serviço era prestado através da estrutura da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), que entrava com sua estrutura física e pesquisadores. Esse tipo de contratação só é permitida para a promoção do ensino, da pesquisa e do desenvolvimento institucional, mas os responsáveis burlavam a legislação efetuando a subcontratação ilegal. Os serviços subcontratados, por outro lado, eram superfaturados ou, simplesmente, nem eram prestados. Além disso, percebeu-se que as empresas subcontratadas, destinatárias de recursos públicos estaduais, possuíam fortes ligações com agentes públicos responsáveis pela dispensa de licitação, bem como com lobistas que obtinham esses contratos para as fundações universitárias. Em síntese, recursos públicos eram desviados em uma complexa cadeia sucessiva e acabavam retornando indiretamente para agentes públicos estatais, e lobistas. Identificou-se, outrossim, fortes indícios de que esse mecanismo criminoso tenha sido utilizado em outros contratos públicos, lesando os cofres públicos federais, estaduais e até municipais” (trecho de notícia do site da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul, publicada em 06/11/2007). O escândalo teve repercussão nacional, pois mais de 40 nomes foram denunciados pelo MPF. Em sua coluna, no jornal Correio do Povo, do dia 13/11/2007, Juremir Machado da Silva ironizava a imagem de honestidade gaúcha. “O Rio Grande do Sul era um estado antipático. Tinha mania de ser diferente. Nós, os gaúchos, achávamos-nos mais cultos, mais politizados, mais éticos, mais machos e mais honestos do que os demais brasileiros. Era insuportável. Gerava um estigma. (...) Em pouco tempo, em função de atitudes ousadas de algumas pessoas, entramos no eixo. Estamos cada vez mais parecidos com o restante do Brasil. Finalmente, embora com muito atraso, estamos nos tornando iguais aos outros perante a lei e, especialmente, quanto ao descumprimento das leis. Nesse sentido, temos muito a agradecer ao Macalão e agora aos larápios do Detran. Acabou-se o mito da honestidade gaúcha. Já podemos dizer com orgulho que roubamos como todo mundo. (...) Os gatunos do Detran deviam ser condecorados por desonra ao mérito. Depois da Revolução Farroupilha, nossa derrota tão comemorada, o Rio Grande do Sul permanecia meio de lado na Federação. Era preciso reintegrá-lo na marra. Está feito”.

um caso de grande repercussão nacional e estadual. Gostaríamos de chamar a atenção, no entanto, para o termo “Procuradores federais”. O termo correto seria procuradores da República, que é a denominação dos membros do MPF. Procuradores federais não fazem parte do MPF, na verdade, representam judicialmente e extrajudicialmente as agências reguladoras, as instituições federais de ensino, as autarquias e fundações públicas federais. Procuradores federais são servidores do Poder Executivo Federal (OLIVERA, 2009).

- **Contexto:** “MPF quebra silêncio sobre Detran” (título). “Procuradores anunciam na tarde de hoje ações que resultam de novas investigações sobre corrupção no governo do Estado” (linha de apoio). É possível responder todas as perguntas sugeridas por João de Deus (apud Pena, 2005). (Quem fez?) O MPF (o quê?) convocou (a quem)? uma entrevista coletiva à imprensa (quando?) hoje, às 15 horas, (onde?) na sede da Procuradoria da República do Rio grande do Sul (para quê?) para realizar esclarecimentos sobre os trabalhos de investigação realizados. (Com que desdobramentos?) “deve ser confirmado o ajuizamento de ação civil pública contra autoridades detentoras de fórum privilegiado – entre eles deputados e dirigentes de órgãos públicos – e ex-secretários de Estado. (...) A expectativa é de que, além de pedidos de diligências como busca e apreensão, os procuradores solicitem à Justiça Federal afastamento do cargo e bloqueio de bens de alguns dos investigados”. É importante destacar que, na resposta para a pergunta “com que desdobramentos?”, a reportagem se preocupa em dar ao leitor as informações sobre o que acontece se os suspeitos tiverem foro privilegiado e se não tiverem, como vemos no quadro “Possíveis Cenários”.

O parágrafo que relembra o atrito do Piratini com Buchmann, um dos depoentes no caso Detran, também pode ser considerado elemento de contextualização:

Nos 77 dias em que permaneceu no cargo, Buchmann chocou-se com o Piratini em relação à suposta dívida de R\$ 16,2 milhões cobrada pela Atento Service, que prestava serviço de guincho e depósito ao Detran. (7º parágrafo)

Gostaríamos de destacar o segundo e o terceiro parágrafos do texto principal, nos quais a matéria contextualiza os termos relativos ao MPF, o que permite que o leitor compreenda a ligação entre os termos.

A força-tarefa responsável pelas investigações se manifestará em entrevista coletiva na sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. Oficialmente, o MPF se limita a dizer que apresentará “esclarecimentos sobre o trabalho realizado”. Profissionais com trânsito no MPF avaliavam ontem, porém, que deve ser confirmado o ajuizamento de ação civil pública contra autoridades detentoras de fórum privilegiado – entre eles deputados e dirigentes de órgãos públicos – e ex-secretários de Estado. (2º parágrafo)²⁸

A preparação da ação civil pública foi noticiada por Zero Hora no dia 30 de junho. A iniciativa ganhou fôlego a partir de informações que o MPF recebeu, em abril, de um dos réus do processo criminal da fraude no Detran, Lair Ferst. A ação civil dos procuradores da República trata de supostos atos de improbidade relacionados à fraude no departamento que teriam sido cometidos por agentes públicos. Transcrições de diálogos captados com autorização judicial durante a investigação da fraude devem ocupar a maior parte das centenas de folhas da ação. (3º parágrafo)²⁹

- **Profundidade:** a matéria se preocupa em rememorar a denúncia criminal feita pelo MPF, em maio de 2008, contra 44 suspeitos de envolvimento na fraude, além de dar uma atualização a respeito de como anda a ação penal pública, contribuindo para que o leitor diferencie os dois termos, no seguinte trecho:

O trabalho que embasa a ação está sendo realizado paralelamente à instrução do processo criminal que já tramita em Santa Maria. Quando fizeram a denúncia criminal de 44 suspeitos de envolvimento na fraude do Detran, em maio do ano passado, os procuradores disseram não ter, naquele momento, elementos que indicassem a participação de pessoas com foro privilegiado. Mas já estavam atentos a indícios envolvendo agentes públicos, e a investigação prosseguiu.

Outro trecho que destacamos como aprofundamento é o 6º parágrafo, que informa o leitor que investigações envolvendo pessoas com foro privilegiado devem passar pela análise do Procurador-geral da República (PGR). A matéria, no entanto, não diz que o PGR é o chefe do MPF, nem, tampouco, porque investigações envolvendo pessoas de foro privilegiado devam passar pelas mãos dele.

O encaminhamento mais provável – em razão do fato de as informações restadas por Buchmann envolverem pessoas com foro privilegiado – é de que o material seja submetido à análise da Procuradoria-Geral da República.

Não foram encontrados elementos que ligassem o provável anúncio de ação civil pública de improbidade administrativa à função institucional do MPF de “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (CF,

²⁸ Grifo Nosso

²⁹ Grifo Nosso

art. 129, inciso III). Em nenhum momento, também, é explicado o que vem a ser uma ação civil pública.

- **Clareza:** As frases estão escritas em ordem direta e tem tamanho curto, o que possibilita uma melhor compreensão do texto (GOMES, 2001). A equipe de reportagem parece ter se preocupado com a escolha de palavras de uso corrente e, quando são termos menos usuais, como “fórum privilegiado”, os mesmos são explicados. Observamos, apenas, que o mesmo poderia ter sido feito com o termo “improbidade”.

Profissionais com trânsito no MPF avaliavam ontem, porém, que deve ser confirmado o ajuizamento de ação civil pública contra autoridades detentoras de fórum privilegiado – entre eles deputados e dirigentes de órgãos públicos – e ex-secretários de Estado.

-**Recursos Narrativos:** não foram identificados uso de recursos narrativos para tornar a matéria mais interessante, talvez pelo fato noticiado já ter por si só bastante apelo.

4.2.4 Dia 06 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora

- **Chamada de Capa:** “Ação atinge Yeda” (manchete da capa). “1.238 páginas de ação civil pública do Ministério Público Federal transformam em réus a governadora e oito membros ou aliados do governo e destravam CPI” (texto de apoio à manchete). Chamadas secundárias: “MPF pede o afastamento de Yeda do Piratini”; “Governo repudia o “circo político”; “Como será o embate na Justiça e na Assembléia”; “Quem são as autoridades entre os nove réus”; - Não só a manchete se refere à matéria em que termos relativos ao MPF são citados, como também, quatro das nove chamadas secundárias exibidas na capa. A partir desses dados, seria possível inferir que o jornal atribui grande importância a matéria, a ponto de não só ser a chamada principal, como ter dado origem a outras das matérias mais importantes daquela edição (Garcia, 1999).

- **Contextualização:** A cobertura responde todas as perguntas sugeridas por João de Deus (apud PENA, 2005). (Quem fez?) Uma ação civil de improbidade

administrativa (o quê?) transformou em réus (a quem?) a governadora do estado mais oito membros e aliados do governo, (quando?) ontem protocolada na Justiça Federal de Santa Maria. (como?) para montar a ação, foram tomados depoimentos e analisados 20 mil escutas telefônicas obtidas não só na Operação Rodin como em outras três investigações, entre elas a Operação Solidária. Quanto à resposta para “com que desdobramentos?”, temos não só os parágrafos que se destinam a isso no texto principal, como também as matérias secundárias (“CPI e pedido de cassação avançam”, “Para chefe da Casa Civil, MPF fez “jogral vago” e prejudicou réus”, “Aliados nacionais de Yeda adotam cautela sobre episódio”, “Alckmin pode ser contratado para caso”) visto que, a presente análise observa a cobertura diária do fato como um todo. Relativos à essa pergunta, destacamos os seguintes trechos:

Mesmo esperando desde junho por uma manifestação do MPF, os secretários e a base aliada de Yeda na Assembleia foram tomados pela perplexidade. Ninguém esperava que os procuradores fossem tão longe. A primeira reação pública foi subestimar a ação, argumentando que ninguém sabe exatamente quais são as acusações, mas nos bastidores o clima é de apreensão. **(6º parágrafo)**

Yeda não estava no Palácio Piratini no momento em que a bomba eclodiu. Na véspera, ao saber que o MPF divulgaria as conclusões da investigação complementar da fraude no Detran, foi se refugiar no Palácio das Hortênsias, em Canela. **(7º parágrafo)**

Ficou no Piratini, para falar pelo governo, o chefe da Casa Civil, José Alberto Wenzel. Com o rosto vermelho e a o tom de voz acima do habitual, Wenzel insinuou que a ação de improbidade é um ato político dos procuradores. Reclamo da falta de detalhes sobre as acusações, para que cada um possa se defender, e garantiu que Yeda despachou normalmente no Palácio das Hortênsias e recebeu “com serenidade” a manifestação dos procuradores. O presidente da CEEE, Sérgio Camps, que falou com Yeda por telefone contou que ela estava “razoavelmente serena, mas indignada”. A governadora teria se sentido desrespeitada pela forma como os procuradores apresentaram a denúncia. **(8º parágrafo)**

Se a Justiça aceitar o pedido dos procuradores, Yeda será afastada temporariamente do cargo e ficará sujeita à perda definitiva do mandato e dos direitos políticos. Não é só: para os réus, também foi pedida a decretação da indisponibilidade dos bens, “a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio”, o ressarcimento integral do dano ao Erário, o pagamento de multa e a proibição de contratar com o poder público. Seja qual for a decisão da juíza de Santa Maria, cabe recurso às instâncias superiores da Justiça. **(9º parágrafo)**

A oposição não perdeu tempo. Mal terminou a entrevista dos procuradores, o PSOL protocolou, às 16h55min, um requerimento para que seja apreciado o pedido de impeachment solicitado pelo partido no ano passado. **(13º parágrafo)**

De olho nos dividendos políticos, o PT preferiu aproveitar o momento para buscar as assinaturas necessárias à instalação de uma CPI. **(14º parágrafo)**

Diante da possibilidade de afastamento da governadora – pela Justiça ou por um processo de impeachment –, já começaram as especulações sobre o que será um eventual governo de Paulo Feijó. O vice optou pelo silêncio, mas seus companheiros de partido não escondem o entusiasmo com a perspectiva de assumir o poder. **(16º parágrafo)**

Comparando os excertos, pode-se reparar que a reportagem se preocupou em abordar os desdobramentos do anúncio da ação no plano político, sem esquecer, entretanto, de explicar o que acontecerá na justiça. Além disso, uma espécie de aba, na página 5, se destina à contextualização de quem são os réus.

Quanto à contextualização do papel do MPF no fato noticiado, destacamos os seguintes pontos:

“(...) uma ação civil de improbidade administrativa protocolada ontem na 3ª Vara da Justiça Federal de Santa Maria pelo Ministério Público Federal (MPF)”

“Pela primeira vez, um governador no exercício do cargo vira réu em uma ação movida pelo MPF e corre o risco de perder o cargo por decisão judicial”.

“(...) na ação de improbidade administrativa que tentará reaver para os cofres públicos o dinheiro desviado na fraude do Departamento Estadual de Trânsito (Detran)”.

“– Não haverá moleza para esses réus – avisou na entrevista o procurador Adriano Raldi, um dos seis membros da força-tarefa que nos últimos meses cruzou informações para montar o quebra-cabeça da fraude no Detran.”

“Para montar a ação, os procuradores tomaram depoimentos e analisaram 20 mil escutas telefônicas obtidas não só na Operação Rodin como em outras três investigações, entre elas a Operação Solidária”.

“Os seis procuradores, que recitaram uma espécie de jogral, não apresentaram provas nem disseram o que existe de comprometedor contra cada um dos nove réus.”

“Alegando impedimento legal, por conta do sigilo que envolve provas obtidas por meio de escutas telefônicas, recusaram-se a detalhar as acusações.”

“– Queremos que a impressão seja de estímulo e não de desânimo, porque estamos buscando a reparação aos cofres públicos – disse o procurador Ivan Marx na sua vez de falar.”

“Classificando a entrevista coletiva dos procuradores de “jogral vago”, ele disse que a ação de improbidade administrativa é uma “atitude política” que não traz fatos novos”.

“– Essa atitude do MPF beira a crueldade. Foram lançados nomes ao ar sem nenhum argumento jurídico. É uma barbaridade que a população gaúcha não pode aceitar.”

Através das informações contidas nos três primeiros trechos, é possível a interpretação de que cabe à justiça decidir a respeito do conteúdo da ação civil pública. O papel do MPF foi justamente entrar com ação para tentar reaver o dinheiro desviados dos cofres públicos. O quarto trecho e o antepenúltimo podem dar a ideia ao MPF de “justiceiro”, embora a segunda parte do quarto trecho e o quinto trecho, possam trazer a ideia de que o MPF trabalhou bastante para fundamentar a ação. O sexto e o sétimo trecho podem denotar obediência dos procuradores da República aos procedimentos estabelecidos pela lei, ainda mais se for levado em conta o que foi dito anteriormente sobre as informações reunidas pelos membros do MPF. O penúltimo e o último excertos destacados, entretanto, podem associar a imagem do órgão a intrigas políticas.

- **Profundidade:** Essa cobertura se detém bastante ao aprofundamento dos temas que envolvem a ação civil pública. Pode-se perceber esse ponto logo no início do texto, quando a reportagem traz a informação de que é a primeira vez que um

85

governador em exercício do cargo vira réu em uma ação do Ministério Público Federal.

A matéria “Os caminhos da ação na Justiça”, na página 12, se destina ao aprofundamento da questões que envolvem o entendimento da ação civil pública de improbidade administrativa, trazendo informações e análises aos não iniciados a respeito de um assunto, “sem, entretanto, cair num primarismo que se torne maçante

para todos que detém algum conhecimento no ramo” (ROSSI, 2002, p. 87). Do quadro, destacamos os seguintes itens:

Quais foram os pedidos feitos dentro da ação? Levantamento do sigilo da ação e dois pedidos liminares: o de decreto de indisponibilidade dos bens dos réus e o de afastamento temporário dos agentes públicos de seus cargos e funções, enquanto perdurar o trâmite processual da demanda.

O que significa o pedido liminar? São pedidos feitos no começo da ação, visando a que sejam atendidos antes da decisão final.

Por que é uma ação diferente das que já tramitam em relação à fraude do Detran? A ação ajuizada ontem é considerada pelos procuradores como uma segunda fase da Operação Rodin, ou seja, resultado da apuração do envolvimento de agentes políticos na fraude do Detran, foco que não havia sido dado na primeira fase. Em relação à fraude da autarquia já existem outras três ações tramitando na Justiça Federal de Santa Maria: uma criminal – com 33 réus – e duas cíveis, também por improbidade administrativa, de autoria do MPF – contra 52 pessoas físicas e jurídicas – e da Procuradoria- Geral do Estado – contra 44 pessoas físicas e jurídicas e duas fundações.

No caso da governadora, qual é a diferença entre afastamento do cargo, perda do cargo e impeachment? O afastamento, caso acatado pela Justiça, seria temporário, enquanto transcorre o processo. A perda do cargo só poderá acontecer por condenação da Justiça, mesmo em primeira instância, ao que caberia recurso. O impeachment é outro processo, que julga agentes políticos por crime de responsabilidade. Neste caso, seria a Assembleia que teria o poder de autorizar a abertura do processo em votação em plenário. Caso aprovado, uma comissão mista de deputados e desembargadores seria a responsável pelo julgamento de impeachment. Entre os réus, somente a governadora e o presidente do Tribunal de Contas do Estado poderiam sofrer impeachment.

Os trechos escolhidos dão o tom de todo o quadro, isto é, usam o fato noticiado para transmitir informações ao leitor que possam ser utilizadas em outras ocasiões da vida dele, algo descrito por diversos autores como função do jornalismo. O termo improbidade administrativa, não explicado na matéria do dia 05/08/2009, que noticiava a convocação do MPF e prognosticava que talvez fosse ajuizada uma ação civil de improbidade administrativa, é explicado na matéria do dia 06/08/2009.

Quanto ao aprofundamento em relação ao MPF, relacionando o papel que ele teve no fato noticiado, com a função que desempenha na sociedade, destacamos, em primeiro lugar, a identificação das procuradorias em que atuam cada um dos procuradores da República que assina a ação, bem como, os casos em que eles atuam paralelamente ao da fraude do Detran. Essa indicação possibilita que os leitores conheçam alguma das outras áreas em que o MPF age. Novamente nessa matéria pode ser identificado o uso do fato noticiado para trazer conhecimento para o leitor.

Das informações do quadro, em relação ao MPF, destacamos:

Não é preciso autorização de tribunal superior para investigar e processar a governadora? No caso de uma ação civil por improbidade administrativa, não. Ela vai tramitar normalmente na Justiça Federal de 1º

grau. Já questões de âmbito criminal dependem de autorização do Superior Tribunal de Justiça.

O fato de ter uma ação civil contra essas pessoas exclui a possibilidade de elas responderem também uma ação criminal? Não. Inclusive, os procuradores da República esclareceram que parte dos fatos contemplados na ação também estão em uma representação sob análise da Procuradoria-Geral da República (PGR), em Brasília. É a PGR que tem atribuição para apurações de âmbito criminal envolvendo pessoas com foro privilegiado.

O que acontece depois de a ação ser ajuizada? A juíza se manifesta sobre os pedidos liminares, notifica os réus para que façam a defesa preliminar e decide sobre o recebimento da petição inicial.

Mesmo que a primeira pergunta não cite o MPF, conforme dito no segundo capítulo da presente monografia, o MP é titular privativo da ação penal pública, ou seja é o órgão que vai solicitar investigações criminais ou a partir de investigações realizadas por outros órgão jurisdicionais denunciar criminalmente os suspeitos. Sempre que a justiça superior autoriza uma investigação criminal, o MPF é informado, pois é o órgão responsável por fazer acusação. Em outras palavras, a primeira questão se refere diretamente ao MPF, portanto, seria uma boa oportunidade de explicar esse ponto ao leitor.

A segunda pergunta pode ser interpretada como uma complexificação da primeira, visto que informa o leitor que só a Procuradoria-Geral da República, representada pelo procurador-geral da República, pode investigar suspeitos com foro privilegiado. Poderia ter sido indicado que a PGR, hierarquicamente, se encontra acima das Procuradorias da República e por isso detém o poder de investigar pessoas com foro privilegiado. Em outras palavra, utilizando-se as respostas para as duas primeiras perguntas, poderia ter sido dito que: 1) O MPF é titular privativo de ações penais públicas; 2) e em caso de suspeitos com foro privilegiado, a apuração cabe ao procurador-geral da República;

Em relação à última resposta, novamente aparece a noção correta da atuação do MPF através da justiça, e não decidindo o que quer que seja. Caberá ao Poder Judiciário julgar se o órgão está correto ou não no caso discutido.

Um dado que poderia ter sido fornecido ao leitor é o que vem a ser uma Ação Civil Pública, já que o ajuizamento de uma corresponde justamente ao fato noticiado. Como foi abordado no capítulo a respeito do MPF, ao contrário das ações penais públicas, que só podem ser propostas em juízo pelo órgão, as ações civis públicas podem ser proposta pela Defensoria Pública; a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de

economia mista; o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e associações cujas habilidades institucionais contemplem a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (OLIVEIRA, 1999).

- **Clareza:** a matéria atende a utilização de palavras de uso corrente e a construção de frases em ordem direta. Não foram identificados problemas de clareza.

- **Recursos narrativos:** O título da matéria principal “Uma sombra de 1.238” foge do modelo habitual de título, que devem trazer um resumo da matéria e conter um verbo, preferencialmente (COMASSETO, 2003). O Manual de Ética, Redação e Estilo da Zero Hora (1995, p. 71) diz que eles “são o cartão de visita de uma notícia ou reportagem, devendo ser “a expressão fiel do texto”.

Essa primazia na visibilidade determina que ele deve expressar a informação mais importante do texto, a macroposição de nível mais elevado, que não só guiará a compreensão e a estrutura de relevância da representação da notícia na memória, mas também poderá ser decisiva para despertar o interesse pela matéria (COMASSETO, 2003, p. 54)

A chamada da capa “Ação atinge Yeda” é mais a expressão do texto do que “Uma sombra de 1.238 páginas”, que não representa uma informação clara para o leitor, se ele não sabe que a ação continha esse número de laudas. Sendo assim, o título poderia ser identificado como um recurso narrativo para tornar a matéria mais interessante.

O primeiro parágrafo também segue a mesma linha do título, visto que, o que é considerado importante para o jornal, é destacado logo no lead (o primeiro parágrafo do texto), que deve fornecer um resumo do fato. Observando o primeiro parágrafo da matéria analisada, é possível perceber que, embora ela contemple a atmosfera de incertezas políticas geradas pelo ajuizamento de uma ação civil pública, utiliza-se de recursos narrativos para trazer essas informações:

A maldição de agosto, o mês do mau agouro na política brasileira, abateu-se sobre o Rio Grande do Sul na tarde nublada do quinto dia: uma ação civil de improbidade administrativa protocolada ontem na 3ª Vara da Justiça Federal de Santa Maria pelo Ministério Público Federal (MPF) mergulhou o Estado na mais profunda crise política da sua história recente. A incerteza ronda o Palácio Piratini e cria uma interrogação sobre o que serão os próximos 17 meses do governo de Yeda Crusius.

4.2.5 Dia 07 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora

-Chamada de capa: “Aliados e oposição abrem disputa pelo poder da CPI” (manchete). “O pedido de criação da CPI da Corrupção contou até com a assinatura de dois deputados que, assim como a governadora, são alvo do Ministério Público Federal” (texto de apoio à chamada). A cobertura que contém termos relativos ao MPF foi considerada a mais importante da edição, visto que constitui a chamada principal da capa do veículo. Mais uma vez, como na edição do dia anterior, a matéria principal teve força para colocar mais chamadas secundárias relativas ao mesmo assunto na capa (“Houve abuso desses agentes do MPF”, disse Yeda à TVCOM”; „A polêmica em torno do uso do termo “réu””; “Legislação dificulta a tese do impeachment”);

- **Contexto:** É interessante observar que o único fato novo trazido pela matéria escolhida para ser chamada de capa é o fato de o pedido de CPI ter sido protocolado com 39 assinaturas, 20 a mais do que o exigido pela lei. A cobertura do dia anterior já trazia a informação de que tinha sido conseguido uma assinatura a mais do que o necessário, ou seja, a protocolação do pedido de abertura era questão de tempo. A matéria, na verdade, parece querer dar enfoque ao movimento político, visto que a abundância de assinaturas se deu porque, até mesmo, aliados do governo avalizaram o documento.

Todas as perguntas sugeridas por João de Deus (apud PENA, 2005) podem ser respondidas a partir da leitura do texto. Entretanto, as repostas são praticamente iguais às encontradas na matéria “CPI e pedido de cassação avançam”, do dia anterior, com a exceção de que na reportagem do dia 06/08/2009 era evidenciado justamente o fato de deputados da base aliada não terem sido vistos nos corredores da Assembleia Legislativa e na do dia seguinte o título (“Até aliados correm para assinar a CPI”) já dá a entender o contrário.

Se poucos governistas eram vistos pelos corredores do parlamento, adversários da governadora Yeda Crusius atuaram em duas frentes: reafirmaram o pedido de impeachment contra ela e deslançaram a CPI da Corrupção. (trecho do 1º parágrafo do texto “CPI e pedido de cassação avançam”, ZH, 06/08/2009)

Tanto a matéria principal da cobertura do dia 07/08/2009, quanto as matérias secundárias parecem se destinar mais a repercutir os desdobramentos políticos e o ineditismo do ajuizamento de ação civil pública por improbidade administrativa contra um governador do que trazer fatos novos. Além da página da matéria principal, mais quatro foram dedicadas a esse mesmo tema.

Pode-se dizer que as páginas 5 e 7 se dedicam ao aprofundamento de termos levantados pela ação civil pública e seus desdobramentos, e a 6 e 8 a divulgação da reação da governadora Yeda Crusius ao ajuizamento de ação civil pública contra ela e protocolação de pedido de abertura de CPI, que se destina a investigar casos de corrupção em seu governo.

Os trechos encontrados com relação à contextualização do MPF ao fato noticiado foram:

Depois de meses em banho maria, o pedido de CPI da Corrupção foi protocolado ontem na Assembleia com 39 assinaturas – quase metade delas de aliados de Yeda Crusius e obtidas nas 24 horas transcorridas após o anúncio da ação civil pública por improbidade administrativa contra a governadora e mais oito pessoas. 30 (1º parágrafo do texto principal, p. 04)

A cúpula do PMDB gaúcho se reunirá na semana que vem para examinar a situação política aberta no Estado com a ação do Ministério Público Federal, ajuizada na quarta-feira. 31 (8º parágrafo do texto principal, p. 04)

A cúpula [do PMDB] aguardava a manifestação do Ministério Público³² para definir o momento do desembarque [do apoio ao governo Yeda]. (8º parágrafo do texto principal, p. 04)

“Eles [os procuradores] abusaram, exorbitaram de suas funções, e com um discurso obviamente político: como é que eles nos chamam de réus, se, na verdade, a ação não havia nem sido protocolada. Eles não sabiam? Foi um circo político, com intenções partidárias, ideológicas ou societárias”. (Resposta de Yeda Crusius a uma das perguntas da entrevista, na página 6)

Aos convidados, a governadora disse que o governo enfrenta uma “disputa política” e a “exorbitância” da ação do Ministério Público Federal. Reclamou da entrevista coletiva da força-tarefa do MPF e principalmente de uma frase do procurador Adriano Raldi, para o qual “não haverá moleza para esses réus”. (3º parágrafo do texto “Yeda reúne forças governistas”, página 8)

Da leitura dos três primeiros trechos, é possível perceber que os atores envolvidos no fato noticiado (protocolação de abertura de CPI) dão grande importância aos atos do MPF, a ponto de um documento conseguir, 24 horas após o anúncio da ação civil pública de improbidade administrativa, todas as assinaturas que não tinha conseguido em meses. O partido mais importante da base aliada do governo também esperou a manifestação da instituição para decidir se seguia apoiando ou não Yeda Crusius.

Os demais trechos parecem relacionar o órgão com abuso de poder, embora, talvez, possam ter tido o impacto minimizado pelo leitor por serem declarações de Yeda Crusius, uma das réis na ação do MPF.

- **Profundidade:** Por, aparentemente, não trazer muitos fatos novos, a cobertura do dia 07/08/2009 parece ser muito mais de repercussão de acontecimentos já noticiados, tendo por principal objetivo manter o debate público acerca do assunto enquanto não surgem novos acontecimentos.

Das cinco páginas ocupadas pelas matérias relativas ao tema, duas (5 e 7) se dedicam a explicação de termos para o leitor, isto é, a uma função educativa. Na página 5, um texto e um infográfico explanam como funciona o processo de Impeachment de um governador.

Uma lei de 1950, sancionada pelo presidente Eurico Gaspar Dutra, guiará o roteiro do julgamento de processo de impeachment da governadora Yeda Crusius, caso os grupos políticos interessados na queda da governadora sejam bem sucedidos na tentativa de destravar as duas solicitações de julgamento em tramitação na Assembleia Legislativa. Até a condenação, o processo percorre um longo e incerto caminho. **(1º parágrafo do texto “Caminho para afastar é tortuoso”, página 5)**

Entre o pedido e o impeachment propriamente dito, o processo passa por análises jurídicas e políticas de duas comissões parlamentares, uma delas formada em conjunto com desembargadores, e pelos menos três votações em plenário – sem contar as possibilidades de recursos. Além das votações, os parlamentares precisam chegar a entendimentos sobre três pareceres previstos no ritual. Se decidirem que existem elementos suficientes para julgar a governadora, a palavra final será dada por uma inédita comissão mista composta de cinco deputados estaduais escolhidos em plenário e cinco desembargadores sorteados, mais o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que somente terá voto em caso de empate. **(2º parágrafo do texto “Caminho para afastar é tortuoso”, página 5)**

O caráter político da Assembleia está presente em todos os passos do processo, um elemento que pode causar reviravoltas a qualquer momento, mesmo que elementos jurídicos apontem para uma direção contrária. **(3º parágrafo do texto “Caminho para afastar é tortuoso”, página 5)**

O pedido pode ser feito por qualquer cidadão brasileiro que possua direitos políticos. Em tese, o ato contra o agente político, como o governador, deve enquadrar o acusado na Lei 1.079, de 1950, que pune os crimes de responsabilidade. **(trecho do texto que explica o infográfico, página 5)**

Os trechos selecionados parecem ter a intenção de educar o leitor para que ele tenha condição não só de avaliar as próximas notícias a respeito dos movimentos da Assembleia em relação ao afastamento do cargo, como também ter ciência de sua capacidade de solicitar a abertura de procedimento de impeachment (último trecho). Isto é, de interagir na sociedade onde vive, eliminando um eventual

distanciamento entre as notícias sobre política e o cidadão. Como abordamos no capítulo 2 da presente monografia, as ações civis públicas também têm essa natureza, visto que podem ser propostas a partir de representações feitas ao MPF, que qualquer cidadão é capaz de realizar, “podendo fazê-lo por escrito ou prestando depoimento pessoal na própria Procuradoria” (OLIVEIRA, 2009, p. 36).

Como a própria matéria diz, casos de julgamento de impeachment de governadores são raros, já a Ação Civil Pública é considerada o mecanismo mais eficaz na proteção dos direitos da coletividade, podendo reprimir ou prevenir danos à saúde, educação, dignidade da pessoa humana, direito do consumidor, meio ambiente, patrimônio público (ibidem). A cobertura do dia 07/08/2009 não possibilita que o leitor saiba dessas informações, embora se possa identificar oportunidade para explicação do termo “Ação Civil Pública”, tanto quanto para explicação de como se dá o processo de impeachment. A explanação poderia servir para aproximar o MPF do cidadão. Sendo assim, é possível inferir que o veículo concede mais espaço ao aprofundamento de temas que causem repercussão entre ocupantes de cargos eletivos, mais expostos à mídia, mesmo diante do fato de que o uso do conhecimento proporcionado pela explicação dos termos possa ser usado mais raramente.

Na página 7, o jornal oferece ao leitor a opinião de conhecedores do Direito a respeito de três polêmicas: o uso do termo “réus” pelos procuradores, sem que a ação civil pública de improbidade administrativa tivesse sido ajuizada; a proposição de ação civil contra investigados com foro privilegiado; e o pedido liminar de perda de cargo de governador por ação civil.

Na página 7, destacamos diversos trechos que se prestam ao aprofundamento e relação às atribuições do MPF na sociedade:

Os procuradores da República tiveram de atuar no seu campo de competência. Conforme a Constituição, não podiam propor outra medida contra investigados com foro privilegiado. Cabe ao MPF, que atua em nível de primeira instância, ajuizar ações civis públicas por improbidade administrativa (atos praticados por qualquer agente público no exercício do cargo, mandato ou função pública e que resultem em enriquecimento ilícito ou lesão ao Erário). Nesse caso, os procuradores puderam agir porque não existe foro privilegiado para casos de improbidade. Indícios de crime de suspeitos com foro privilegiado, têm de ser repassados à Procuradoria-Geral da República (PGR). Em Brasília, a PGR investiga essas pessoas mediante autorização prévia dos tribunais superiores. Quando se trata de governadores, é preciso de autorização junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- Segundo a Constituição, o MPF não tem competência para agir em relação ao exercício do mandato de uma governadora. Governador é competência estadual. O caso teria de ser levado à Assembleia ou ao Tribunal Regional Eleitoral – argumentou o jurista.
- Foi com o aval dela [juíza Simone Barbisan Fortes] que a Polícia Federal e o Ministério Público Federal puderam monitorar telefones e e-mails que ajudaram na investigação e produziram material que hoje serve como prova.

Pelos três trechos é possibilitado que o leitor entenda o nível de atuação do MPF e por que cabe a Ação Civil Pública em casos de improbidade administrativa, mesmo contra réus com foro privilegiado. Além disso, é informado de que, em caso de investigações criminais contra suspeitos com foro privilegiado, a análise dos indícios cabe à PGR. Poderia ter sido dito, entretanto, que a PGR é o centro-administrativo-institucional do MPF, onde funcionam os órgão de direção administrativa e institucional do MPF e estão lotados o procurador-geral da república e os subprocuradores-gerais da República (OLIVEIRA, 1999).

O último trecho selecionado faz com que o leitor compreenda que as investigações do MPF precisam ser autorizadas judicialmente, ou seja, não se trata de uma “entidade onipotente” que atua sem seguir as leis.

- **Clareza:** Matéria com frases em ordem direta e emprego de palavras de uso corrente, com a preocupação de explicar termos que não correspondem a essa característica. Observamos, também, que da primeira matéria sobre a convocação da coletiva de imprensa pelo MPF, no dia 05/08/2009, para a do dia 07/08/2009, os textos se apresentam cada vez mais claros.

- **Recursos Narrativos:** a apresentação da juíza Simone Barbisan Fortes pode ser considerada um recurso narrativo. O texto poderia ser relacionado com uma das classificações de notícias apoiadas no fator identificação. Conforme Lage (2001), “notícias sobre personagens que correspondem a estereótipos sociais, como o malandro que engana a todos, o vingador destemido, o homem que se fez por si mesmo ou o herói revolucionário e romântico” (p. 50). Destacamos os seguintes trechos do texto “Quem é a juíza que definirá futuro de Yeda” (página 7):

“Na nota à imprensa que divulgou naquela data, a magistrada deixava claro que o processo estava em mãos firmes”.

“Embora de braço forte, a juíza que deve ganhar ainda mais holofotes se define como reservada”.

“As 1,2 mil páginas que chegaram quarta-feira à 3ª Vara não devem intimidar Simone, que analisou, nos processos anteriores da Rodin, mais de 60 mil páginas sobre a fraude”.

4.2.6 Dia 08 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora

- **Chamada de capa:** “Aparecem gravações de Lair e Cavalcante” (manchete). “ZH revela cinco trechos do áudio de conversas entre pivô do Caso Detran e ex-assessor, que abasteceram a investigação do MPF sobre o governo Yeda” (texto de apoio à manchete). “Decisão de juíza abre corrida para conhecer provas” (chamada de capa).

- **Contextualização:** A matéria correspondente à manchete da capa se refere ao aparecimento de áudios que comprometeriam o Piratini. Conversas entre Lair Ferst, apontado como um dos operadores da fraude do Detran-RS, e Marcelo Cavalcante ex-representante do Estado em Brasília, morto em fevereiro.

A íntegra do material já estaria em poder de procuradores da República e também sob análise da Procuradoria-Geral da República em Brasília. Na parte do material que ZH conheceu, há trechos relativos a cinco temas que envolveriam irregularidades na campanha de Yeda Crusius ao governo do Estado, em 2006, e também ocorridas após a eleição. São assuntos que constam ainda de uma lista de denúncias que Lair formulou e entregou ao Ministério Público Federal (MPF) em abril. (...) Sozinhos, dizem autoridades, os áudios não são provas, mas servem como fio condutor de uma investigação que nasceu em 2007 e se estende até hoje, esmiuçando a fraude milionária do Detran. A segunda etapa da apuração da chamada Operação Rodin resultou, esta semana, em uma ação civil pública por improbidade administrativa contra a governadora e outras oito pessoas. **(ZH, página 4)**

A matéria referente à chamada secundária da capa (“Decisão de juíza abre corrida para conhecer provas”) atualiza o leitor a respeito da movimentação no prédio da Justiça Federal em Santa Maria. Além dos advogados dos réus, que puderam ter acesso à ação, os presidentes da Assembléia legislativa e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ivar Pavan, e Claudio Lamachia, respectivamente, pediram para ter acesso ao conteúdo das investigações. A suspensão do segredo de justiça foi um dos pedidos liminares feitos pelos procuradores da República ao ajuizarem a ação.

No final da tarde, a juíza divulgou nota dizendo que “não há sigilo sobre o processo, mas sim sobre dados protegidos, e é possível levar a público eventuais imputações que sejam feitas pelo MPF em sua petição inicial”. Os dados protegidos seriam informações bancárias e fiscais dos réus.

O único fato novo com relação à contextualização do MPF nos acontecimentos noticiados, em relação às outras notícias até então analisadas, sobre o ajuizamento da ação civil pública de improbidade administrativa no caso Detran, é a existência de uma Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), que divulgou apoio aos seis procuradores da república que ajuizaram a ação. A entidade alegou que os membros do MPF foram injustamente criticados ao serem acusados de terem motivações políticas para ajuizar a ação.

- **Profundidade:** A parte do texto que informa que a íntegra das gravações que comprometeriam o Piratini estaria em poder dos seis procuradores da República e sob análise da PGR poderia ter sido complementada com a informação de que está sob análise da Procuradoria-Geral da República, pois é determinado por lei que investigações criminais envolvendo nome de autoridades com foro privilegiado devem ser analisadas pela PGR centro-administrativo-institucional do MPF, onde funcionam os órgão de direção administrativa e institucional do MPF e estão lotados o procurador-geral da república e os subprocuradores-gerais da República (OLIVEIRA, 1999). Essa omissão já havia sido apontada nas matérias analisadas anteriormente.

Na página 8 foi mostrado um infográfico que explica como é o funcionamento, as etapas e os prazos previstos da CPI: na Assembléia. A pagina 20 se dedica a lembrar os principais acontecimentos da Operação Rodin, através do uso de infográfico.

As 1.238 páginas que na quarta-feira embasaram a ação civil pública de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal contra a governadora Yeda Crusius e outros oito membros ou aliados do governo tucano são o capítulo mais recente de uma novela que se arrasta há 21 meses. Em 6 de novembro de 2007, os gaúchos acordaram atônitos com a deflagração da Operação Rodin, que revelou um esquema criminoso que teria desviado mais de R\$ 40 milhões dos cofres do Estado e foi o estopim para a maior crise da política gaúcha depois da redemocratização. (página 20)

Interessante observar que, embora o jornal vehna noticiando há dias uma ação do MPF, no caso, que não é a primeira iniciativa do órgão com relação ao

assunto, nesse rememoração, a deflagração da Operação é atribuída, equivocadamente, apenas à PF. Em outras matérias analisadas já havia sido observada essa imprecisão de atribuir só à PF atos realizados em conjunto com MPF.

- **Clareza:** Por se tratar de transcrição de áudios, a clareza parece ter sido um pouco prejudicada nessa matéria, apesar dos textos contextualizando ao que se refere cada trecho transcrito das gravações.

- **Recursos narrativos:** Não foram identificados recursos narrativos destinados a tornar a matéria mais interessante.

4.2.7 Dia 09 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora

- **Chamada de Capa:** “O teor da acusação” (manchete). “ZH mostra o conteúdo de 40 páginas da investigação que deflagra escândalo no centro do poder gaúcho” (texto de apoio à manchete). Chamadas secundárias: “Ação do MPF sustenta que “quadrilha estabeleceu verdadeiro „bureau” do crime””; “Embate joga o RS em cenários de incerteza”; “Os jovens que devassaram o governo Yeda”.

- **Contextualização:** A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) divulgou, na madrugada de sexta para sábado, 40 páginas das 1.238 da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa ajuizada pelo MPF, no dia 06/08/2010. Nas páginas divulgadas, não há nenhuma informação protegida por sigilo, já que a juíza ainda não havia decidido sobre o pedido liminar dos procuradores de quebra de sigilo. Das seis páginas dedicadas à cobertura, duas (6 e 8) foram reservadas integralmente à reprodução do conteúdo das 40 páginas da ação do MPF, conteúdo que originalmente, vale destacar, era destinado a pessoas com conhecimento técnico para análise.

À frente da OAB no Estado, o presidente Claudio Lamachia retornou de carro de Santa Maria no final da tarde de sexta-feira com um CD no qual há o conteúdo integral da ação. Lamachia assinou um termo de entrega e responsabilidade junto à juíza da 3ª Vara Federal de Santa Maria, Simone

Barbisan Fortes, no qual se comprometeu a não divulgar trechos sigilosos da documentação. **(Página 5)**

Além da contextualização de como foi a divulgação do conteúdo, a matéria traz diversos elementos que já haviam aparecido nas reportagens dos dias anteriores, algo comum no jornalismo, que têm na redundância uma das principais características de sua linguagem. Conforme Vilela (1983) a redundância tem razão de ser para que o leitor não fique confuso e desista de acompanhar o texto, caso não se lembre de algum ponto sobre o fato abordado. Por isso, o jornal deve trazer novamente a informação, e está sempre fazendo isso: “repetindo as informações básicas de matérias publicadas no dia anterior, acrescentando alguns poucos dados novos” (VILELA, 1983, p. 15).

A aba com uma indicação de quem eram os réus da ação, exibida na reportagem do dia 06/08/2009, é repetida rigorosamente igual. Na realidade, o texto da matéria principal parece ser um compêndio de trechos divulgados nos dias anteriores:

Como os procuradores da República têm competência para atuar junto à Justiça Federal de primeira instância, eles propuseram o que lhes cabe – uma ação de improbidade administrativa, para a qual não há foro privilegiado. Improbidade administrativa se refere a atos de agente público no exercício do cargo, mandato ou função pública e que resultem em enriquecimento ilícito ou lesão ao Erário. **(09/08/2009)**

Os procuradores da República tiveram de atuar no seu campo de competência. Conforme a Constituição, não podiam propor outra medida contra investigados com foro privilegiado. Cabe ao MPF, que atua em nível de primeira instância, ajuizar ações civis públicas por improbidade administrativa (atos praticados por qualquer agente público no exercício do cargo, mandato ou função pública e que resultem em enriquecimento ilícito ou lesão ao Erário). Nesse caso, os procuradores puderam agir porque não existe foro privilegiado para casos de improbidade. **(07/08/2009)**

Desde quinta-feira, advogados e políticos se dirigiram em romaria à Justiça Federal de Santa Maria para obter acesso à peça. Entre os que acorreram ao local, estavam o presidente da Assembléia Legislativa, Ivar Pavan (PT). Ele pretende nomear um representante, que pode ser um deputado ou alguém da procuradoria da Casa, para ir a Santa Maria analisar o documento. Pavan também solicitou a quebra do sigilo do processo. **(07/08/2009)**

– Tenho dois pedidos de impeachment da governadora que elencam denúncias e dizem que as provas estavam com o Ministério Público Federal e agora estão no processo. Por isso, queremos conhecê-la – disse o petista. **(09/08/2009)**

O deputado não pôde, porém, levar a ação para Porto Alegre. Ele irá designar um representante, que pode ser um deputado ou alguém da procuradoria da Casa, para viajar a Santa Maria analisar o documento. Pavan também solicitou a quebra do sigilo do processo. Sobre esse tema, Simone não estabeleceu prazo para se pronunciar, mas teria dito ao parlamentar que será a primeira decisão que irá tomar.

– Tenho dois pedidos de impeachment da governadora que elencam denúncias e dizem que as provas estavam com o Ministério Público Federal e agora estão no processo. Sem analisar a ação, não posso tomar uma posição sobre se arquivar os pedidos ou os levar adiante. Por isso, queremos conhecê-la – disse o petista. – Fica claro que o MPF sempre teve na sua mira pessoas com foro privilegiado e omitiu gravações e informações relevantes – disse Flach. **(07/08/2009)**

Além da retomada de informações já publicadas, a matéria traz a reação dos advogados dos réus à leitura da ação. É nesse âmbito que aparece novamente o apontamento do MPF como órgão com motivação política:

O advogado acredita que essa opção do MPF ameaça de nulidade todo o processo do Detran:

– Eles sonegaram informações e isso não só dificulta a defesa dos réus, como compromete a busca da verdade. É muito grave. **(página 4, texto “Advogados criticam trabalho do MPF”)**

Outro detalhe que chamou a atenção de Flach é o fato de o MPF ter incluído o deputado Frederico Antunes (PP) na ação. Ele é citado por Flavio Vaz Neto no mesmo telefonema em que o ex-presidente do Detran faz acusações a um deputado da oposição. Essas últimas são ignoradas pelo MPF. **(página 4, texto “Advogados criticam trabalho do MPF”)**

As declarações, a não ser pela informação no segundo trecho de que o órgão teria ignorado indício de envolvimento de um deputado da oposição, parecem não trazer nada de novo a respeito da contextualização do órgão no fato noticiado.

O quadro „contrapontos”, na página 5, traz a resposta para a pergunta “Com que desdobramentos?” (JOÃO DE DEUS, apud PENA, 2005). Nele são explicitados as opiniões dos advogados dos demais réus. Da mesma forma, o quadro da página 14 se dedica a análise, por um cientista político, um professor de Direito Constitucional, dois senadores e um deputado estadual, dos seguintes cenários políticos: “Juíza rejeita pedido de afastamento da governadora, mas CPI faz governo sangrar”, “Juíza decide Afastar governadora, mas ela recorre e fica no cargo” e “Governadora se afasta ou renuncia. Vice assume o Piratini”.

A reprodução dos seguintes trechos da ação assinada pelos procuradores pode ter fornecido ao leitor a impressão de órgão “justiceiro” ao MPF:

“(…) Os demandados agiram de forma imoral, pessoal, desleal, desonesta e improba, valendo-se da condição de ou em conjunto com agentes políticos e servidores públicos para obterem vantagens pessoais, utilizando-se dos respectivos cargos, de bens públicos e verbas públicas afetadas ao desenvolvimento de serviços públicos em área sujeita a suas atribuições funcionais e políticas”, afirmam os seis procuradores da República num trecho da ação. **(2º parágrafo, página 4)**

“A forma como praticados os atos de improbidade acima descritos denotam desprezo no trato com a coisa pública e indicam total falta de limites sobre

o “certo e errado”, de modo que a permanência dos réus nos cargos públicos revela-se inoportuna e tumultuária”. (5º parágrafo, página 4)

- **Aprofundamento:** Foi a primeira vez, em toda as matérias analisadas até aqui, que apareceram as funções institucionais do MPF, só que nas páginas destinadas à reprodução do conteúdo da ação do MPF divulgado pela OAB e, portanto, em linguagem jurídica, de natureza mais hermética que a jornalística. De qualquer maneira, o leitor pode ter aceso a maneira como é estruturada uma ação civil pública.

Destacamos o seguinte trecho da matéria “Os paladinos do MPF”, que, pela nossa observação, permite um aprofundamento acerca de outros atos do MPF na sociedade:

Em 2007, [Adriano Raldi] levou à Justiça investigações sobre a aquisição irregular de merenda escolar em Canoas e Sapucaia do Sul. Desde o ano passado, atua nos desdobramentos da Operação Rodin e apura indícios de irregularidades na gestão da Ulbra

- **Clareza:** A aparente colagem de trechos da ação com trechos de matérias anteriores pode ter deixado o texto um pouco confuso em alguns pontos, especialmente, por causa dos termos empregados por operadores do Direito. Contudo, de modo geral, a compreensão não é dificultada, especialmente porque são retomados termos tratados anteriormente.

- **Recursos narrativos:** As páginas 16 e 17, que trazem perfis dos procuradores da República que assinam a ação, podem ser tomadas como exemplo de recursos narrativos para tornar a matéria mais interessante. Vale ressaltar, porém, que, com exceção do trecho que destacado na categoria “Profundidade”, os perfis não permitem uma maior compreensão nem do fato noticiado, nem das funções do MPF na sociedade. Parece querer descrever os procuradores como celebridades, o que poderia criar um distanciamento entre o leitor-cidadão e a atividade do MPF. Os perfis se parecem com duas das classificações sugeridas por Lage (2001) para notícias apoiadas no fator identificação:

a) notícias sobre pessoas notáveis, os olimpianos – habitantes do Olimpo da cultura de massas –, desde Pelé até o Papa. Há olimpianos universais, nacionais e até regionais;

b) notícias que se articulam em torno de personagens que correspondem a aspirações coletivas, àquilo que as pessoas gostariam de ser – mais alegres, mais saudáveis, mais ricas. O termo de identificação pode ser uma característica comum, como aspecto físico ou a faixa de idade (ibidem, p. 49)

Na realidade, o texto “Os paladinos do MPF: Jovens, discretos e polêmicos” parece se identificar bastante com a descrição do matérias do gênero “infotainment”, que costuma ser apresentada como um segredo, como se o jornalista, aquele que sabe das coisas, estivesse abrindo a porta para o público. Neste sentido, destacamos os seguintes trechos:

Na entrevista coletiva, os seis procuradores do Ministério Público Federal (MPF) se expuseram a máquinas fotográficas, câmeras de TV e gravadores. Depois de garantir que têm provas das acusações, enclausuraram-se num pacto de silêncio como estratégia para não atrapalhar o trabalho. Suspenderam entrevistas, fecharam-se nos gabinetes. ZH apresenta o perfil dos integrantes da força-tarefa encarregada de vasculhar os porões do governo estadual. Sem contar com os depoimentos dos personagens, mantidos no silêncio, os repórteres valeram-se de familiares, amigos, colegas e do que está disponível na internet. Conheça a trajetória dos procuradores que escreveram as páginas que podem mudar o destino dos gaúchos.³³ **(3º parágrafo do texto “Paladinos do MPF, página 16).**

4.2.8 Dia 10 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora

- **Chamada de capa:** “Defesa sustentará que MPF não tinha poder de incluir Yeda na ação” (manchete). “Governadora contratou Medina, especialista em questões de improbidade e adjunto da Segurança na gestão de José Otávio Germano” (texto de apoio à manchete). Apesar de ter sido considerada a matéria mais importante da edição, é importante salientar que a manchete não parece trazer fatos novos, uma vez que essa posição da defesa da governadora já havia sido sinalizada nos outros dias de cobertura. O fato novo parece ser a contratação de um novo advogado, diferente do que a representa à Procuradoria-Geral da República e ao Superior Tribunal de Justiça em outro episódio.

- **Contexto:** O título “Advogado de Yeda tenta desmontar ação” resume bem a matéria, uma vez que o advogado da governadora, além de afirmar que os procuradores da República não teriam competência para representar contra um governador, diz que a ação não reúne os requisitos essenciais que justifiquem processo contra a governadora. As declarações de Fábio Medina Osório, advogado de Yeda Crusius, parecem dar a entender que os procuradores ou erraram por desconhecimento, ou por má-fé:

Autor do livro Teoria da Improbidade Administrativa, de 2007, Medina é referência nacional em Direito Administrativo Sancionador e se dedica ao tema há quase 20 anos. A condição de especialista renomado em improbidade administrativa e de membro da ONG Transparência Brasil pesou na decisão de contratá-lo para a defesa de Yeda. Ontem, o professor que é doutor disse que os procuradores da República utilizaram um outro livro menos atualizado, de 1999:

– Fico grato ao próprio MPF que citou um dos nossos livros a respeito de probidade administrativa na própria inicial acusatória. Temos alguns outros livros mais atualizados para poder enviar aos ilustres procuradores. **(trecho do texto “Jurista foi adjunto de José Otávio na SJS”, página 4)**

“Toda prova colhida e referida na inicial acusatória está e foi oriunda do processo criminal. Causou um verdadeiro espanto o caráter abusivo do pedido de afastamento da governadora. Isso causou enorme perplexidade porque, no juízo criminal, não se formulou nada parecido e sequer a governadora foi denunciada. O juízo criminal ainda está pendente de investigação no STJ. Essas provas todas oriundas do juízo criminal embasam uma ação civil de improbidade administrativa com arbitrário pedido de afastamento da governadora para ganhar o foro nacional do noticiário público.”**(trecho do texto “Houve excessiva espetacularização”, página 5)**

Além das afirmações do advogado de Yeda Crusius, a edição relata os esforços dos deputados membros da CPI e da OAB para que o sigilo seja removido. A matéria informa que o presidente da entidade se reuniria com o procurador-geral da República, Alberto Gurgel, para pedir que ele apóie a quebra do sigilo. Um fato novo na cobertura é o anúncio de que Aod Cunha, ex-secretário de Yeda, estaria estudando uma ação contra Lair Ferst, por conta dos diálogos entre ele e Marcelo Cavalcante, ex-assessor do governo do Estado em Brasília, morto no início de 2009. Aod foi citado nas gravações como “participante de suposta reunião com a Magna Engenharia para tratar de contribuição de campanha em 2006”.

- **Aprofundamento:** A página seis pode ser citada como uma iniciativa que visa o aprofundamento dos leitores, uma vez que faz uma recombinação de termos já abordados para explicar novos conceitos.

Qual é a legitimidade da OAB para obter acesso a ação civil?

Para o corregedor do Conselho Nacional de Justiça, Gilson Dipp, não há ilegalidade. O professor de Direito Constitucional da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul Alexandre Mariotti afirma que a OAB é a entidade representativa da ordem dos advogados e ao mesmo tempo é um órgão da sociedade civil. Segundo o constitucionalista Eduardo Carrion, há um interesse público flagrante. A ação dos agentes políticos deve ser transparente ao máximo, exatamente porque se trata do patrimônio público em questão. **(Resposta à questão 4, da página 6)**

Improbidade administrativa é crime?

É questão controversa. De acordo com o constitucionalista Eduardo Carrion, no sentido técnico, não. Por isso mesmo, é possível paralelamente nos termos do artigo 37, parágrafo 4º da Constituição, ação penal se cabível. Nesse caso, para a governadora haveria foro privilegiado e a denúncia teria de ser feita pelo procurador-geral da República perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ). Para o professor Alexandre Mariotti, sem dúvida é crime. Representa um desvio do padrão de conduta ética que um administrador público deve ter. **(Resposta à questão 10, da página 6)**

Não são trazidos pontos que relacionem a atuação do MPF no acontecimento noticiado com suas funções institucionais.

- **Clareza:** A cobertura atende à exigência de texto claro e de fácil compreensão, apesar de ser uma matéria construída através do uso massivo de conceitos jurídicos.
- **Elementos narrativos:** não foram identificados elementos narrativos com o objetivo de tornar a matéria mais interessante.

4.2.9 Dia 11 de agosto de 2009 – jornal Zero Hora

- **Chamada de capa:** “Juíza nega pedido para afastar Yeda” (manchete). “Simone Fortes entende que a ação dos procuradores contra o governo Yeda é “complexa” demais e não considera razoável adotar medida tão drástica” (texto de apoio à manchete); Chamadas secundárias: “Fim do segredo: divulgada a íntegra da ação dos procuradores”; “MPF detalha enredo de desvios no Detran”; “Por que a governadora foi incluída”; “A reação do governo sobre as acusações;
- **Contexto:** “Mais de 80% da ação é de escutas telefônicas” (título). Conforme a matéria, os procuradores basearam a participação ativa dos nove réus no esquema que desviou R\$ 44 milhões do Detran em “Interceptações telefônicas, algumas inéditas, entre envolvidos na fraude que são réus no processo criminal da Operação Rodin e conversas gravadas entre o consultor Lair Ferst e o ex-representante do Estado em Brasília Marcelo Cavalcante, que morreu em fevereiro” (2º parágrafo, página 4). O que, aparentemente, não traz nenhum fato novo em relação ao que tinha sido dito pelos advogados que tinham tido acesso à ação. A participação de

cada suspeito é especificada. Importante ressaltar os seguintes trechos, relativos a como a atuação do MPF no caso foi avaliada.

A íntegra da ação foi divulgada às 14h3min de ontem no blog do jornalista Políbio Braga, que tratou de desmerecer o conteúdo, em sintonia com as manifestações de advogados como Fábio Medina, que defende a governadora, e Norberto Flach, que representa o ex-secretário-geral de Governo Delson Martini e a assessora de Yeda Walna Meneses. “A montanha pariu um rato”, escreveu Políbio, repetindo uma frase usada desde sábado por Flach. **(3º parágrafo, página 4)**

A partir da página 1.210, o MPF se dedica a apontar as condutas ilícitas de forma genérica, com base especialmente em conversas telefônicas e depoimentos. O texto tenta demonstrar que os citados feriram princípios da administração pública e, por essa razão, se enquadrariam na Lei da Improbidade Administrativa. **(5º parágrafo, página 4)**

O fato novo, ou seja, a decisão da juíza em não afastar a governadora do cargo foi colocada em um texto do lado esquerdo da página, com tamanho menor do que o principal.

A cobertura também traz trechos de conversas entre os demandados a respeito da preocupação dos mesmos com relação à CPI do Detran. Quanto à pergunta “com que desdobramentos?”, tem-se a apresentação da opinião dos deputados da oposição a respeito da ação, que seguem apoiando a tese de culpa da governadora.

- **Aprofundamento:** Como principais fatores de aprofundamento apontamos o texto central da página 5, sobre o motivo pelo qual os procuradores acreditam que Yeda crusius esteja envolvida e os demais textos da página sobre o envolvimento dos outros réus na fraude. O texto da página 12, também pode ser considerado como aprofundamento na medida que precisa a importância atribuída ao depoimento de Sérgio Buchmann, ex-presidente do Detran, para que os procuradores chegassem às conclusões a que chegaram:

No depoimento, o ex-presidente mencionou uma conversa com o secretário adjunto da Administração, Genilton Ribeiro, em que foi narrada a participação do “casal Crusius” (Yeda e seu ex-marido Carlos Crusius, ele também réu na ação) nos desvios de valores do Detran, chegando a ser detalhados percentuais de participação e valores. Segundo Buchmann, o secretário afirmou que até a posse de Yeda, o percentual desviado do Detran para a emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e exames veiculares era de 24% – 12% para Lair Ferst e a outra metade para os outros participantes da fraude. “Após a eleição da governadora, o marido Carlos Crusius teria dito a Lair que o percentual iria mudar, ficando 1% para Lair – equivalente a R\$ 70 mil – e o restante seria para o casal Crusius”, diz o MPF.

Quanto ao aprofundamento em relação ao fornecimento de quais são as funções do MPF ligadas à atuação que ele está mostrando no fato noticiado não foram encontrados elementos.

- **Clareza:** O texto é construído com frases em ordem direta e palavras de uso corrente, permitindo boa clareza. Só mencionamos o fato da reportagem não ter informado ao leitor que, nas transcrições das gravações entre os réus, exibidas na página 8, eles não estão se referindo a CPI, cujo pedido de abertura foi protocolado por causa do ajuizamento da ação civil pública de improbidade administrativa. Está falando da CPI anterior, engendrada a partir da deflagração da Operação Rodin. Não oferecer esse esclarecimento poderia levar os leitores a conclusões equivocadas.

- **Recursos narrativos:** não foram identificados recursos narrativos com o objetivo de tornar a matéria mais interessante.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois de buscarmos compreender, através da fundamentação teórica desenvolvida nos capítulos 2 e 3, a importância do “quarto poder” de Paillet e do “4º poder” de Vieira para manutenção do Estado democrático de Direito, bem como, abordar como direito e jornalismo colaboram para a extensão do conceito de cidadania à todas as instâncias da sociedade, procuramos investigar como a imprensa estava retratando o Ministério Público Federal (MPF).

O objetivo principal dessa pesquisa, que se realizou através da aplicação de análise de conteúdo em nove matérias que contivessem termos relativos ao MPF, era apurar se o jornal Zero Hora cumpria uma função educativa ao divulgar matérias relativas à atuação ou repercussão da atuação do órgão. Para atender a essa função, o veículo não poderia, apenas, relatar o acontecimento do fato, precisava fornecer a contextualização e profundidade necessárias para que o leitor usasse as informações na assimilação de novos conhecimentos.

No caso do MPF, a aprofundamento seria alcançado com a utilização do acontecimento noticiado para explicar os termos relativos ao órgão ou às funções institucionais dele, considerado por estudiosos do Direito o mais avançado do gênero em todo o mundo (OLIVEIRA, 2009). Esse aprofundamento deveria ser feito de forma a permitir que o leitor pudesse entender não só como a instituição funciona na proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como também, o papel que ele tem, como cidadão, para ajudar o MPF na execução de sua missão institucional.

Conforme mencionado no capítulo dedicado à explicação e aplicação da metodologia, nossa amostra inicial era composta por 95 coberturas contendo termos referentes à instituição. Ao resolvermos analisar o conteúdo, apenas, das matérias com chamada na capa, o número foi reduzido para 24. Interessante observar que dessas 24 matérias, apenas quatro não tratavam de indícios de corrupção envolvendo ocupantes de cargos eletivos e apenas uma delas não envolvia o tema corrupção.

Vasconcelos (2008) relata que o Poder Judiciário só merece destaque na mídia “quando absolve ou condena figuras notórias” (p. 107). Aparentemente, o MPF recebe um tratamento semelhante: só ganha relevo nas páginas dos jornais quando

age contra figuras notórias. Sendo assim, é bem possível que os leitores liguem a imagem do órgão ao combate à corrupção, ignorando sua atuação na repressão de infrações contra a ordem econômica, o meio ambiente, o patrimônio cultural, a criança, o adolescente, o idoso, o portador de necessidades especiais, a comunidades indígenas, a educação, a saúde, etc.

A omissão não seria tão grave se o veículo dedicasse o mesmo espaço que destina à explicação de procedimentos ligados aos agentes políticos envolvidos nas ações do órgão, ao esclarecimento de termos relativos ao MPF. Os exemplares analisados do mês de agosto, por exemplo, eram todos relativos a uma ação civil pública de improbidade administrativa contra a governadora do estado do Rio Grande do Sul e mais oito membros ou aliados do governo (entre eles, dois deputados estaduais e um deputado federal). Nenhuma das páginas das sete edições desse mês continha uma explicação a respeito do significado do termo ação civil pública, nem, tão pouco, a importante informação de que ela pode ser gerada a partir de uma representação ao MPF, que pode ser realizada por qualquer pessoa.

Na cobertura do dia 7/08/2009, um quadro se dedica à explicação, por etapas, de como é o processo de impeachment. Esses procedimentos raramente chegam ao fim, quando envolvem governadores, como informa a própria reportagem. Um quadro como esse, explanando como é o andamento de uma ação civil pública, e salientando que, assim como o processo de impeachment, pode ser gerado por qualquer cidadão seria o ideal. É esse tipo de cobertura que educa o leitor, para que ele possa exercer seu papel de cidadão na sociedade.

Não adianta o leitor saber, contudo, que pode representar ao MPF se não sabe em que casos deve fazer isso, pois não conhece as funções da instituição. Essa foi outra falha observada nas coberturas analisadas: elas não relacionam o papel do órgão no fato noticiado com as funções que ele tem dever de desempenhar na sociedade. No único dia em que o termo “funções do MPF” apareceu, foi porque o jornal tinha reproduzido parte do conteúdo da ação elaborada pelos procuradores, ou seja, as palavras não foram escritas pelo repórter que assinou a matéria.

Nessa mesma cobertura, em que 40 páginas da ação civil pública de improbidade administrativa foram divulgadas pela reportagem, havia um texto intitulado “Os paladinos do MPF”, que trazia uma espécie de perfil de cada um dos seis procuradores da república que moveram a ação. Mesmo que contar histórias e informação não sejam contraditórios, e o conteúdo da edição estivesse mais

complexo, por causa dos termos empregados pelos procuradores na ação reproduzida, é importante lembrar que o jornalismo tem o compromisso de fornecer informações de interesse público. Os perfis não atendiam a esse objetivo, nem possibilitavam que os temas noticiados se tornassem mais inteligíveis. Pareciam querer, apenas, entreter, mostrando os procuradores da república como heróis.

As reportagens do mês de março apresentavam mais problemas para a compreensão do fato noticiado do que as do mês de agosto. Um texto que não é claro, além de não conquistar o leitor, não o prepara para compreender o mundo. A imprensa deve informar, atualizar, educar, lançar ideias e abrir espaço para julgamentos, uma cadeia cognitiva que só tem início se o texto apresentar clareza (GOMES, 2001).

Há que se salientar, contudo, que todas as notícias do mês de agosto eram sobre um mesmo esquema fraudulento, que estava na mídia desde 2007 e, portanto, era mais familiar para o público e para os próprios repórteres. Na comparação entre os dois meses, é possível observar o que Kovach e Rosenstiel (2004) afirmam a respeito do assunto noticiado ir sendo aprofundando e chegando mais próximo da verdade ao longo das matérias sobre um determinado acontecimento. É por isso que as reportagens do mês com maior número de análises não apresentavam graves problemas quanto à contextualização.

As matérias do mês de março eram confusas, não conseguindo unir peça-detalhe e contexto, como deve fazer o bom texto jornalístico, “sempre resultado de uma reportagem sólida e profunda” (p. 227). Nelas, também pudemos reparar a imprecisão ao falarem de operações realizadas pelo MPF em conjunto com outros órgãos, omitindo a participação do MPF. Uma ocorrência desse tipo também foi verificada nas matérias de agosto.

Pelas coberturas analisadas é possível concluir que a Zero Hora, de maneira geral, não cumpre um papel educativo em relação ao MPF. Pelo que é retratado nos jornais, os leitores conseguem ter a noção de que o Ministério Público Federal é um órgão importante, mas não estão capacitados para dizer exatamente o porquê.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Luiz. **A Objetividade Jornalística**. Porto Alegre: Sagra-Luzzato, 1996.

ALBUQUERQUE, Mário Pimentel. **O combate à corrupção no mundo contemporâneo e o papel do Ministério Público no Brasil**. Brasília (DF) : 2006.

BARBEIRO, Heródoto. **Você na telinha : como usar a mídia a seu favor**. São Paulo: Futura, 2002

BELTRÃO, Luiz. **Iniciação à Filosofia do Jornalismo**. Rio de Janeiro: Agir, 1960.

BERTRAND, Claude-Jean. **A deontologia das mídias**. Bauru : EDUSC, 1999

BRASIL. **Constituição federal**. 7. ed. Porto Alegre : Verbo Jurídico, 2008.

BUCCI, Eugênio. **Sobre ética e imprensa**. São Paulo : Companhia das Letras, 2002.

BURNS, Lynette Sheridan. **Understanding journalism**. London : Sage, c2002.

CARNELUTTI, Francesco. **Como nasce o direito**. Tradução de Hiltamar Martins de Oliveira. Belo Horizonte: Livraria Líder e Editora Ltda, 2005.

COULON, Alain. **L'école de Chicago**. Paris: Presses Universitaires de France, 1972.

CUNDARI, Paula Casari., **Limites da liberdade de expressão : imprensa e judiciário no “Caso Editora Revisão”**. Porto Alegre, 2006.

CURADO, Olga. **A notícia na TV : o dia-a-dia de quem faz telejornalismo**. São Paulo :Alegro, c2002

DAMASCENO, Diana. **Biografia jornalística : o texto da complexidade**. Rio de Janeiro : UniverCidade, 2002

DINES, Alberto. **O papel do jornal : uma releitura**. 7. ed.atual. São Paulo : Summus, 2001.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese**. São Paulo; Perspectiva, 1977.

EID, Marco Antônio de Carvalho. **Entre o poder e a mídia : assessoria de imprensa no governo**. São Paulo : M. Books, c2003

ESTEVES, João Pissara. **A ética da comunicação e os media modernos – Legitimidade e poder nas sociedades complexas**. Fundação Calouste Gulbekian, Lisboa, 1998.

FARIAS, Edilsom Pereira de. **Colisão de direitos : a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação**. Porto Alegre : S. A. Fabris, 1996.

FERRAZ, Antônio Augusto Mello de Camargo. **Ministério Público : instituição e processo**. 2. ed. São Paulo : Atlas, 1999

GANS, Herbert J. **Deciding what's news : a study of CBS evening news, NBC nightly news, Newsweek, and Time**. Evanston : Northwestern Univ., 2004.

GENTILLI, Victor. **Democracia de massas : jornalismo e cidadania : estudo sobre as sociedades contemporâneas e o direito dos cidadãos à informação**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

GERALD, J. Edward. **A responsabilidade social da imprensa**. Rio de Janeiro: O cruzerio, 1962.

GERMAN, Cristiano [et al]; GUIMARÃES, César e JUNIOR, Chico (Orgs). **Informação e democracia**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2000.

GUIMARAES, Deocleciano Torrieri. **Dicionário Compacto Jurídico**. São Paulo: RIDEEL, 2010

HABERMAS, Jürgen. **Consciência Moral e Agir Comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia entre Facticidade e validade**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003

HEINRICH, Ana Geni dos Santos, **A comunicação no poder judiciário : um estudo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**; Porto Alegre, 2006.

HOHLFELDT, Antônio. **Teorias da comunicação : conceitos, escolas e tendências**. 2.ed. Petrópolis : Vozes, 2002.

JEANNÉNEY, Jean-Noël. **Uma história da comunicação social**. Lisboa : Terramar, 1996

KARAM, Francisco José Castilhos. **A ética jornalística e o interesse público**. São Paulo: : Summus, 2004.

LAGE, Nilson. **Ideologia e técnica da notícia**. 3. ed.rev. Florianópolis : Insular, 2001.

MACCALÓZ, Salete. **O poder judiciário os meios de comunicação e opinião pública**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2002.

MCLUHAN, Marshall. **Os meios de comunicação como extensão do Homem** (Understanding Media). São Paulo: Cultrix, 1995.

MACHADO, Elias. **O direito do cidadão ao conhecimento público**. IN: Federação nacional dos Jornalistas (Org) Formação Superior em Jornalismo: uma experiência que interessa à sociedade. Florianópolis: UFSC, 2002.

MACHADO, Marcia Benetti. **Jornalismo e informação de interesse público**. Revista Famecos (Porto Alegre), n.27, 2005 Porto Alegre.

MARCONDES Filho, Ciro. **Comunicação e jornalismo : a saga dos cães perdidos**. São Paulo : Hacker, 2000.

MARQUES, Dorval Braulio. **Mídia, criminalidade e sistema judicial**. Porto Alegre, 2001

MARTIN, Shannon E., COPELAND, David A. **The Function of newspaper in society – A global pressure**. Greenwood, Londres, 2003.

MATTELART, Armand. **História das teorias da comunicação**. 8. ed. São Paulo : Loyola, 2005.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **O acesso à justiça e o ministério público**. 3. ed.rev.ampl.atual. São Paulo : Saraiva, 1998

McCOMBS, Maxwell; SHAW, Donald L. The agenda-setting function of mass media. *Public Opinion QUATERLY*. 1972.

MCNAIR, Brian. **The sociology of journalism**. London : Arnold, 1998

MEDINA, Cremilda. **Profissão jornalista: Responsabilidade social**. Rio de Janeiro; Forense, 1982.

MELO, José Marques de; SATHLER, Luciano (Orgs). **Direito à comunicação na sociedade da informação**. São Bernanrdo do campo: Umesp, 2005.

MIRANDA, jorge. **Contributo para uma teoria da inconstitucionalidade**. Coimbra: Editora Coimbra, 1996. 301 p.

MOREL, Marco. **Palavra, imagem e poder : o surgimento da imprensa no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro : DP&A, 2003.

NERY, Sebastião. **Grandes pecados da imprensa**. 4. ed. São Paulo : Geração, 2001.

OLIVEIRA, Maria Célia Néri de. **Por dentro do MPF**. Brasília: Procuradoria Geral da República, 2006.

PENA, Felipe. **Teoria do jornalismo**. São Paulo : Contexto, 2005. 235 p.

PEREIRA JUNIOR, Alfredo Eurico Vizeu. **Decidindo o que é notícia : os bastidores do telejornalismo**. 2. ed. Porto Alegre : EDIPUCRS, 2001.

PINTO, Milton José. **Comunicação e discurso: Introdução à análise de discurso**. São Paulo: Hacker, 2002.

Pinto, Maria Hilda Marsiaj. **Poder de agir : a legitimação do Ministério Público na ação civil pública**. Porto Alegre, 2002.

PORTO, Pedro Rui da Fontoura. **Direitos Fundamentais Sociais: considerações acerca da legitimidade política e processual do Ministério Público e do sistema de justiça para sua tutela**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2006.

RITT, Eduardo. **O ministério público como instrumento de democracia e garantia constitucional**. Porto Alegre : Livr. do Advogado, 2002. 208 p

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. **Direito e Jornalismo: uma convivência difícil**. Revista Ajuris, Porto Alegre, v. 93, p. 25-43, março 2004.

ROSSI, Clóvis. **O que é jornalismo**. 10. edição. São Paulo : Brasiliense, 2002

RÜDIGER, Francisco. **Introdução à teoria da comunicação: problemas, correntes e autores**. 2ª edição. São Paulo: Edicon, 2005, p 33-35.

SANTOS, Roberto Elísio dos. **As teorias da comunicação : da fala à internet**. 2. ed. São Paulo : Paulinas, 2008.

SCHUDSON, Michael. **The sociology of news**. New York (NY) : W.W. Norton & Company, c2003

SERVA, Leão. **Jornalismo e desinformação**. 3. ed. São Paulo : SENAC, 2000.

SEIFERT, Priscila Leal. **Jornalismo, justiça e verdade**. Rio de Janeiro: Pref. da Cidade do Rio de Janeiro, 2002.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da imprensa no Brasil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

STRECK, Lenio Luiz. **Ciência política e teoria geral do estado**. 2. ed.rev.ampl. Porto Alegre : Livr. do Advogado, 2001

TRAQUINA, Nelson (org). **Jornalismo: Questões, teorias e “estórias”**. Lisboa: Veja, 1993.

TRAQUINA, Nelson. **O estudo do jornalismo no século XX**. São Leopoldo: Unisinos, 2001.

TRAQUINA, Nelson. **O poder do jornalismo : análise e textos da teoria do agendamento**. Coimbra : Minerva, 2000.

VICENTE, Petrucio Malafaia. **Ministério Público Federal**. São Paulo: Dp&a, 2007

VIGLIAR, José Marcelo Menezes. **Ministério público II : democracia**. São Paulo : Atlas, 1999.

VILLALOBOS, Marco Antônio Vargas. **A guerrilha do riso : Carlos Nobre x ditadura militar brasileira**. Porto Alegre : Mercado Aberto, 2000

WOLF, Mauro. **Teorias das comunicações de massa**. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Coleção Leitura e Crítica.

YOUNG, Toby. **Como fazer inimigos e alienar pessoas**. Rio de Janeiro : Record, 2004. 366 p.

_____ **A comunicação, o social e o poder : cultura, complexidade e tolerância.** Porto Alegre : EDIPUCRS, 2003.

_____. **Ética, cidadania e imprensa.** Rio de Janeiro : Mauad, 2002.

_____. **Meios de comunicação de massa.** São Paulo : Cultrix, 1970.

_____. **O estudo do jornalismo, porque as notícias são como são.** Florianópolis: Insular, 2005.

_____. **Teorias do jornalismo _ A tribo jornalística: Uma comunidade interpretativa transnacional.** Florianópolis: Insular, 2007.

ANEXO A – ZERO HORA DO DIA 26 DE MARÇO DE 2009



ZERO HORA

ANO 45
Nº 15.912
SC/PI - R\$ 2,50
DEMAIS REGIÕES
- R\$ 3,50
URUGUAI - \$ 48

PORTO ALEGRE, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2009

www.zerohora.com

R\$ 2,00

<p>Prepare-se para a Hora do Planeta</p>	<p>A ampliação do Theatro São Pedro</p>	<p>Mais opção flex</p>	<p>Cinco razões para não perder o jogo da Seleção na Capital</p>
ambiente	Segundo Carteira	SUBIR ROLAS	ZERO HORA.COM

Lula lança bolsa-casa e prevê medidas para a classe média

Ao anunciar um plano que prevê 1 milhão de casas para a classe baixa, o governo federal ambiciona mais do que atacar o déficit habitacional. O conjunto de medidas – sem data para ser cumprido – foi concebido para aumentar o PIB brasileiro em 2009, mexer com a economia em um ano de crise e criar empregos na construção civil. Para o Rio Grande do Sul, estão previstas 51.795 moradias. O pacote será ampliado para famílias com renda superior a 10 salários mínimos.

> Quem poderá se beneficiar do financiamento

> Os entraves até o pacote sair do papel

> A análise dos efeitos para a economia

Páginas 24, 26, 27 e 29

VITÓRIA, APESAR DE TUDO



Jonas abriu placar em jogo que parecia fácil para o Grêmio, até o Aurora empatar e o atacante ser expulso.

Enviado Especial/Bolivia
DIOGO OLIVIER

Apesar da queda de produção, o time gaúcho venceu por 2 a 1 com ajuda do goleiro adversário. **Esportes**



O fotógrafo das contradições da Capital

João Alberto da Silva registrou a enchente de 41 e bicentenário da cidade em data polêmica.

Páginas 4 e 5

TRAGÉDIA EM VENÂNCIO

Laudo de perícia responsabiliza caminhoneiro

Peritos usaram computação gráfica para esclarecer acidente com nove mortes. **Página 48**

EDUCAÇÃO

Faltam 891 professores, aponta a SEC

Estado atribui déficit a aposentadorias e exigência de atividades extraclasses. **Pág. 44**

O futuro da Previdência

Detalhes do projeto da aposentadoria

Página 11

PRESÍDIOS SUPERLOTADOS

Prisões interditas no RS abrigam 9,6 mil presos

De cada três detentos gaúchos, um vive em cadeia considerada insalubre por juizes. **Página 61**

CASTELO DE AREIA

Operação da PF prende diretores de empreiteira

Policia Federal investiga suposto repasse de R\$ 30 milhões da Camargo Corrêa a partidos. **Página 6**

Faça seu anúncio de fim de semana (sáb.+dom.) com vantagens especiais.

Condição válida somente hoje.

ZH Classificados
32.139.139

Política >

politica@zerohora.com.br

“Desconheço qualquer ilegalidade.”

Jader Barbalho, deputado federal e presidente do PMDB do Pará, sobre suspeitas de envolvimento do diretório estadual no caso

Editora executiva: Rosane de Oliveira > 5218-4587. Editor: Luiz Antônio Araújo > 5218-4589. Coordenador de produção: Fabiano Costa > 5218-4591

Corrupção Quatro diretores e duas secretárias da Camargo Corrêa foram presos na sede paulista do grupo

Operação da PF atinge megaempreiteira

São Paulo

Os presos

Quatro diretores e duas secretárias da empreiteira Camargo Corrêa foram presos ontem em São Paulo, juntamente com quatro doleiros, em operação da Polícia Federal e do Ministério Público Federal (MPF) que investiga suspeitas de desvio de recursos públicos para campanhas eleitorais.

O MPF acredita que uma quadrilha desviou, desde janeiro do ano passado, cerca de R\$ 30 milhões. O dinheiro teria como destino integrantes de sete partidos: PSDB, DEM, PPS, PSB, PDT, PP e PMDB. O grupo também faria remessas ilegais de dinheiro para contas no Uruguai, na Suíça e nas Ilhas Cayman.

Em troca do pagamento de propina, políticos favoreceriam negócios da empreiteira em diferentes obras pelo país. Os nomes de dois senadores da oposição foram citados nas conversas e são mantidos sob sigilo. As investigações começaram a partir de denúncia anônima.

Há suspeita de envolvimento de um dirigente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) no esquema. O nome do empresário, citado como um dos intermediários em conversa gravada por meio de grampo telefônico, é mantido em segredo. Há possibilidade de a Justiça paulista expedir novos mandados de prisão nos próximos dias.

Os presos são suspeitos de evasão de divisas, lavagem de dinheiro, câmbio ilegal, formação de quadrilha e uso de documentos falsos e laranjas. Somadas, as penas para esses crimes podem chegar a 27 anos de prisão. As detenções foram determinadas pelo juiz da 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo, Fausto de Sanctis, o mesmo que ordenou a prisão dos banqueiros Daniel Dantas e Edemar Cid Ferreira.

Construtora se diz “perplexa”

A Construtora Camargo Corrêa divulgou nota em que se diz “perplexa” com a prisão de quatro diretores e duas secretárias, supostamente envolvidos no esquema de fraudes constatadas pela Operação Castelo de Areia desenvolvida pela Polícia Federal e Ministério Público Federal, que acabou também com a prisão de outros quatro doleiros que teriam ligações com os dirigentes da empreiteira.

“A Camargo Corrêa vem a público manifestar sua perplexidade diante

SÃO PAULO

> Fernando Dias Gomes – diretor da Camargo Corrêa
> Darcio Brunato – diretor da Camargo Corrêa
> Pietro Francisco Bianchi – diretor da Camargo Corrêa
> Raggi Quadra Neto – diretor da Camargo Corrêa
> Marisa Berté e Darcy Flores Alvarenga – secretárias da Camargo Corrêa
> Kurt Paul Pickel – doleiro e ex-funcionário de banco suíço no Brasil

RIO DE JANEIRO

> José Dinei Mattos
> Jadaíl Fernandes de Almeida
> Marietele Brunet

A procuradora da República responsável pela investigação, Karen Louise Kahn, disse que o grupo teria se beneficiado com R\$ 70 milhões só com o superfaturamento nas obras da Refinaria Abreu Lima, em Recife. O projeto foi orçado em R\$ 9 bilhões para operação em conjunto da Petrobras com a PDVSA, estatal de petróleo da Venezuela visitada recentemente pelos presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Hugo Chávez.

O PT não é citado nas interceptações. Fontes que tiveram acesso aos grampos revelam a dívida de um interlocutor, que pergunta se o dinheiro é para o PT. Outro responde:

– Não, é para o PP.

A investigação de partidos e parlamentares será encaminhada à Justiça Eleitoral, disse a procuradora:

– Esses financiamentos de campanha eram para algum tipo de favorecimento. A gente não sabe até que ponto o grupo (Camargo Corrêa) em si está envolvido, já que, além de ocuparem cargos abaixo apenas da presidência, esses executivos tinham muita autonomia dentro da empresa.

dos fatos ocorridos hoje pela manhã, quando a sua sede em São Paulo foi invadida e isolada pela Polícia Federal, cumprindo mandado da Justiça. Até o momento a empresa não teve acesso ao teor do processo”, diz.

A empresa garante que sempre cumpriu suas obrigações: “A Camargo Corrêa ressalta que cumpre rigorosamente com todas as suas obrigações legais, gerando mais de 60 mil empregos no Brasil e em 20 países em que atua”.



Agentes chegam à superintendência da PF em São Paulo com material apreendido pela Operação Castelo de Areia

Grandes braços, pequenos peixes

MARTA SFREDO

Como todas as grandes empreiteiras do país, a Camargo Corrêa é foco perene de atenção – para o bem e para o mal. Uma das maiores companhias do país, é mais identificada com grandes obras – hidrelétrica de Tucuruí, ponte Rio-Niterói, Metrô de São Paulo –, mas também é dona da Alparagatas – leia-se o globalizado chinelo havaianas – e tem uma gorda fatia da Itaúsa, o que a torna sócia do maior banco do país.

No Rio Grande do Sul, a Camargo Corrêa vai marcar presença com a montagem da plataforma de exploração de petróleo P-55, que integrará o casco aos módulos de produção em Rio Grande. A operação é responsabilidade do Estaleiro Atlântico Sul, que tem a empreiteira como sócia. Em janeiro, a construtora se aproximou ainda mais do Estado ao se transformar

na maior acionista da companhia de energia CPFL, por sua vez dona da RGE, concessionária responsável pelo abastecimento da serra e do norte do Estado.

Também ao lado de outras grandes empreiteiras – como a Andrade Gutierrez e a OAS –, aparece como uma das maiores doadoras de recursos para a campanha de reeleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Quando tanto poder econômico se torna objeto de operação policial, suspeitas espíram para todo lado. Mesmo assim, executivos escolados só veem “peixes pequenos” na rede da PF: A movimentação investigada está ao redor de R\$ 30 milhões, uma Mega Sena acumulada para a maioria dos cidadãos, mas um valor modesto perto dos cerca de R\$ 15 bilhões que passam pelo caixa da Camargo Corrêa num ano.

✉ marta.sfredo@zerohora.com.br

KAREN LOUISE KAHN,
PROCURADORA DA REPÚBLICA RESPONSÁVEL PELA INVESTIGAÇÃO
“Esses financiamentos de campanha eram para algum tipo de favorecimento. A gente não sabe até que ponto o grupo (Camargo Corrêa) em si está envolvido.”

O desvio investigado pelas autoridades teria sido de

R\$ 30 milhões
desde janeiro do ano passado

Siglas negam ilegalidade

Os senadores Agripino Maia (DEM-RN) e Flexa Ribeiro (PSDB-PA), citados por executivos da Camargo Corrêa que discutiam doações de campanha, admitiram ontem que diretórios estaduais de seus partidos receberam dinheiro de forma legal da empreiteira para as eleições municipais do ano passado.

Agripino acredita que foi citado na interceptação telefônica por ser presidente do diretório regional do DEM no Rio Grande do Norte:

– As doações podem ter sido mencionadas como “para o Agripino”.

Dirigentes dos sete partidos citados (PSDB, DEM, PPS, PSB, PMDB, PP e PDT) preferiram apenas rechaçar as suspeitas de caixa 2 nas eleições do ano passado.

– Desconheço qualquer ilegalidade – disse o presidente do PMDB do Pará, Jader Barbalho.

ANEXO B – ZERO HORA DO DIA 27 DE MARÇO DE 2009



ZERO HORA

ANO 45
Nº 15.913
SC/PR - R\$ 2,50
DEMAIS REGIÕES
- R\$ 3,50
URUGUAI - \$ 40

PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2009

www.zerohora.com

R\$ 2,00



Bruno fala do drama na novela

KZUKA NA ZERU



Marília estrela peça inspirada em Hillary

Segundo **Opinheiro**

O vinho na temperatura adequada

Gastronomia



Vídeo: debate com Valdomiro sobre o ataque colorado

ZERO HORA.COM

Colheita indica terceira maior safra de soja do RS

Ocasião para comprar insumos

CAMPO & LAVOURA

Aberta oficialmente ontem pela governadora Yeda Crusius em Tupanciretã, a colheita de soja aponta para safra farta. A expectativa é de que a produção seja a terceira da história gatcha, oscilando entre 8 milhões e 9 milhões de toneladas. No Estado, conforme a Emater, foram colhidos até agora 4% dos 3,727 milhões de hectares cultivados. **Página 35**

CIRURGIAS

Planos de saúde terão de cobrir controle familiar

Página 46

OPERAÇÃO NARCISO

Pena para dona da Daslu gera debate jurídico

Condenada a 94 anos e meio, Eliana Tranchesi, que sofre de câncer, foi presa mesmo com suposto direito a recurso. **Página 27**



Você pode parar no domingo. Seu telefone, não.

Último dia pra você anunciar no ZH Classificados de domingo.

ZH Classificados

32.139.139



O PORTO DE ELIS

Estátua voltada para o Gasômetro, às margens do Guaíba, homenageia uma das maiores cantoras da música popular brasileira. **Página 49**

COMENTÁRIO SOBRE HOLOCAUSTO

Líderes judaicos repudiam declarações de arcebispo

Página 42

CAOS PENITENCIÁRIO

Prós e contras de privatizar os presídios

Páginas 4 e 5

Qualidade de serviço no momento deste anúncio.



COLEGA FARMACÊUTICO:

O Conselho Federal de Farmácia e o Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul comunicam sua preocupação com a "campanha" atentatória a nossa profissão que está sendo deflagrada pelo Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Rio Grande do Sul (Sinfars). Costuramos de informar a vocês as principais consequências destes atos, para que juntos reflitamos:

- Com o valor da anuidade reduzido em 30%, acabam os recursos no interior do estado.
- Terminam as Congressos e capacitações.
- A Realização socializa a qualidade estivesse de todos. Concluído, em torno de 70% dos farmacêuticos serão desistidos logo após a emissão da Carteira de Regulação.
- An. Recolhimento nos estados de Povoado, Santa Maria, São José e Pinheiro serão fechados.

Questionamos: Porque o Sinfars, verdadeiramente responsável pelo baixo piso salarial dos farmacêuticos, não tem a mesma mobilização para aumentar os salários dos colegas e finalmente valorizar a nossa profissão.

A quem interessa acabar com o Conselho Regional de Farmácia do RS?

Jaldo de Souza Santos
Presidente do CFF

Juliano Da Rocha
Presidente do CRF-RS

Crime fiscal Doente, Eliana Tranchesi foi presa pela segunda vez e agora, informa MPF, não poderá recorrer em liberdade

Justiça condena dona da Daslu a 94 anos

São Paulo

A empresária Eliana Tranchesi, dona da butik de luxo Daslu, e seu irmão Antonio Carlos Piva de Albuquerque, ex-diretor financeiro da loja, foram condenados pela Justiça Federal a 94 anos e seis meses de prisão, cada, e presos ontem em São Paulo.

Eles foram considerados culpados de comandar um esquema de importações fraudulentas para a abastecer a loja, que teria causado perdas de pelo menos R\$ 1 bilhão em impostos estaduais e federais.

Ainda na manhã de ontem, Eliana foi presa pela Polícia Federal (PF) e levada para a Penitenciária Feminina do Carandiru, onde deve permanecer em uma cela individual por 10 dias. Na noite de ontem, a defesa da empresária informou que estava encontrando dificuldades em localizar uma cela adequada. O motivo é que Eliana está em tratamento contra câncer de pulmão. A sentença levantou um debate jurídico em razão disso.

No final da tarde, a advogada de Eliana, Joyce Roysen, considerou a prisão "ilegal, desumana e injusta" e informou que já havia entrado com pedido de habeas corpus no Tribunal

Regional Federal. A advogada também pediu à Justiça prisão domiciliar à empresária, para que ela possa continuar o tratamento da doença. Para a advogada, devido ao estado de saúde, a prisão é "ainda mais dramática e com requintes de crueldade".

No pedido de liberação, a defesa expôs os problemas de saúde enfrentados pela empresária. De acordo com a advogada, recentemente foi diagnosticada metástase da doença nos pulmões e nos ossos de Eliana.

— Temo pela saúde de minha cliente. Ela recentemente recomeçou o tratamento de quimioterapia e necessita de cuidados médicos. Na prisão, ela pode entrar num quadro de infecção que pode levá-la à morte — afirmou Joyce.

Médico afirma que estado de saúde de Eliana é delicado

Divulgado pela Daslu, um relatório médico assinado por Sérgio Daniel Simon, oncologista do Hospital Albert Einstein e responsável pelo tratamento da empresária, afirma que o estado de saúde de Eliana é delicado e que ela se submete atualmente a tratamento de quimioterapia e radioterapia. "Não deve permanecer em prisão comum, sendo mais seguro a prisão domiciliar com os cuidados médicos apropriados", atesta o relatório médico.

Em um bilhete escrito momentos antes de ser presa em sua casa e entregue à advogada, Eliana diz que não representa perigo à sociedade e não se sentiu em estar presa novamente. Pela sentença, ela pode ficar presa, no mínimo, por 17 anos.

A Daslu já foi atuada pela Receita Federal e Secretaria da Fazenda paulista em R\$ 1 bilhão — nesse valor já estão incluídos impostos devidos, multas e juros. A loja discute esses valores com o Fisco e já recolheu parte do que deve, ao aderir ao programa paulista de parcelamento de débitos.

A juíza Maria Isabel do Prado, da 2ª Vara Federal de Guarulhos, determinou a prisão dos donos da Daslu pelos crimes de formação de quadrilha, importação fraudulenta e falsidade ideológica. Celso de Lima, ex-contador da loja e proprietário da importadora Multimart, também preso ontem, foi condenado a 53 anos de prisão.

O procurador do Ministério Público Federal de São Paulo (MPF-SP) Matheus Baraldi Magnani afirmou que a dona da butik Daslu e os outros envolvidos na Operação Narciso não poderão recorrer em liberdade. Na avaliação do MPF, a sentença da juíza imputa o reconhecimento da existência de uma organização criminosa e a reiteração dos crimes já cometidos, o que impede o recurso em liberdade.

Entenda o caso



> Em 2005, operação da Polícia Federal e da Receita Federal resultou na detenção, por 12 horas, de Eliana Tranchesi, dona da Daslu, a loja mais luxuosa do país. Antonio Carlos Piva de Albuquerque, irmão dela e diretor financeiro, ficou preso por cinco dias, sendo liberado e preso novamente em 2006.

> A butik de São Paulo foi acusada de importação irregular por descaminho e sonegação. A empresa teria subfaturado importações e sonegado impostos.

> Cinco meses depois, o Ministério Público Federal em Guarulhos (SP) denuncia Eliana Tranchesi e mais seis pessoas. Em 14 de dezembro de 2005, a juíza Maria Isabel do Prado, da 2ª Vara da Justiça Federal do município, instaura processo criminal.

OS CONDENADOS PELA JUSTIÇA FEDERAL

Eliana Maria Piva de Albuquerque

Tranchesi — dona da butik Daslu

Condenação: 94 anos e meio de prisão por formação de quadrilha (três anos), descaminho consumado por via aérea (42 anos), descaminho tentado (13,5 anos) e falsidade ideológica (36 anos)

Antonio Carlos Piva de Albuquerque — irmão de Eliana e ex-diretor financeiro da butik

Condenação: 94 anos e meio de prisão por formação de quadrilha (três anos), descaminho consumado por via aérea (42 anos), descaminho tentado (13,5 anos) e falsidade ideológica (36 anos)

OS CRIMES

Descaminho: produto lícito que é transportado de forma irregular

Falsidade ideológica: documentos que eram da Daslu, mas estavam em nome de importadoras

Formação de quadrilha: associação de mais de três pessoas para cometer crimes

Turbulência global Britânico diz que falta de crédito reduziu o comércio mundial

Lula culpa brancos de olhos azuis pela crise

Brasília

Na busca por culpados pela crise financeira mundial, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva deu ontem uma indicação ao dizer que foi causada por "gente branca de olhos azuis". Ele acrescentou que agora não é justo negros e índios pagarem essa conta.

— É uma crise causada por comportamentos irracionais de gente branca de olhos azuis, que antes da crise parecia saber tudo e agora não sabe nada — afirmou, diante do primeiro-ministro da Grã-Bretanha, Gordon Brown, e da imprensa britânica, quase todos com perfil semelhante ao descrito pelo presidente.

Questionado por um jornalista

inglês se estaria adotando uma postura ideológica no combate à crise, Lula negou e disse que estava apenas "constatando um fato".

— Como eu não conheço nenhum banqueiro negro ou índio, eu só posso dizer que (não é possível) que essa parte da humanidade, que é a mais vítima do mundo, pague por uma crise. O que nós percebemos é que, mais uma vez, grande parte dos pobres do mundo são as primeiras vítimas.

Brown evitou entrar na polêmica e afirmou apenas que a crise bancária começou no sistema norte-americano e que o resto do mundo teve de lidar com os problemas. Os dois líderes defenderam a regulamentação do sistema financeiro para evitar que a crise se repita.

Lula acrescentou ainda que será necessário mexer nos paraísos



Lula cobrou decisões do G-20 e Brown disse que vai propor na reunião criação de fundo para impulsionar comércio global

fiscais e que "não será uma luta fácil". O presidente brasileiro cobrou decisões na próxima reunião do G-20 (grupo que reúne representantes de países ricos e dos principais emergentes), no dia 2 de abril, em Londres.

— Se cometermos o erro de fazer uma reunião para marcar outra reunião, nós poderemos cair em descrédito e a crise se aprofundar — afirmou.

Brown foi mais específico e antecipou que na Cúpula do G-20

propondo a criação de um fundo de US\$ 100 bilhões "para assegurar que as empresas possam exportar". As contribuições de cada país a esse fundo global deverão ser discutidas, mas o premiê britânico disse confiar em que o valor proposto será aceito pelos integrantes do grupo, pois é o "mínimo necessário" para impedir maiores efeitos sobre o comércio mundial.

O premiê completou que a queda do comércio é o "mais recente" efeito da crise global, e citou relatórios ad-

vertindo que as exportações mundiais vão cair pela primeira vez em 30 anos.

— É preciso dar um passo à frente e adotar medidas que revertam a falta de crédito que secou o comércio mundial.

Após a reunião com Lula, Brown viajou para São Paulo, de onde, hoje, irá a Viña del Mar, no Chile, para assistir à reunião de Líderes Progressistas, na qual encontrará novamente o presidente brasileiro.

ANEXO C – ZERO HORA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2009

www.zerohora.com

PRESTE ATENÇÃO

ZERO HORA

COLORADOS MADRUGAM PARA VER DECISÃO

OS SEIS NOVOS CURSOS DA UFRGS

ESCRITOR GAÚCHO FATURA O MAIOR PRÊMIO NACIONAL

Oita x Inter, às 7h

ESPORTES

Vestibular

Segundo Caderno

PORTO ALEGRE, QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2009 - ANO 46 - Nº 16.044

SC/PR - R\$ 2,50/ DEMAIS REGIÕES - R\$ 3,50/ URUGUAI - \$ 48

R\$ 2,00

Operação Rodin II

Convocação do MPF para anúncio põe Piratini e oposição em alerta

Procuradores federais prometem, para hoje às 15h, revelar desdobramentos das investigações iniciadas com a descoberta de fraude no Detran. Devem ser anunciadas ações contra políticos. **Páginas 8 e 10**

Ídolo no Goiás

Mágoa de Fernandão incita debate na internet

"Não me vendo", escreveu o ex-capitão ao Blog de Zini, ao dizer que esperou em vão proposta do Inter.

Esportes

ZEROHORA.COM

Confira o resumo do craque e a resposta do blogueiro

SIMON SOBRE COLLOR

"Fiquei com medo do olhar dele"

Senador gaúcho ironizou reação de ex-presidente em embate no plenário. **Pág. 14**

FEIRA LANÇADA

Bancos garantem crédito a Expinter

Ao menos R\$ 600 milhões vão financiar máquinas e animais. **Página 18**

Cercos ao fumo avança



Lei contra o cigarro, prestes a vigorar em São Paulo, pode aumentar restrições no resto do país (na foto, Porto Alegre). **Págs. 4 e 5**

ZEROHORA.COM Faça o teste e descubra o quanto você fuma sem fumar



Ministério amplia o acesso ao Tamiflu

Médicos terão mais autonomia para prescrever o medicamento. **Págs. 30 e 31**

Política

FIM DO SUSPENSE MPF quebra silêncio sobre Detran

Procuradores anunciam na tarde de hoje ações que resultam de novas investigações sobre corrupção no governo do Estado

ADRIANA IRION e MARCELE BRUM

Depois de meses de expectativa, o Ministério Público Federal (MPF) promete revelar às 15h de hoje desdobramentos da Operação Rodin, que investigou fraude de pelo menos R\$ 40 milhões no Departamento Estadual de Trânsito (Detran).

A força-tarefa responsável pelas investigações se manifestará em entrevista coletiva na sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. Oficialmente, o MPF se limita a dizer que apresentará "esclarecimentos sobre o trabalho realizado". Profissionais com trânsito no MPF avaliavam ontem, porém, que deve ser confirmado o ajuizamento de ação civil pública contra autoridades detentoras de fórum privilegiado – entre eles deputados e dirigentes de órgãos públicos – e ex-secretários de Estado.

A preparação da ação civil pública foi noticiada por Zero Hora no dia 30 de junho. A iniciativa ganhou fôlego a partir de informações que o MPF recebeu, em abril, de um dos réus do processo criminal da fraude no Detran, Lair Ferst. A ação civil dos procuradores da República trata de supostos atos de improbidade relacionados à fraude no departamento que teriam sido cometidos por agentes públicos. Transcrições de diálogos captados com autorização judicial durante a investigação da fraude devem ocupar a maior parte das centenas de folhas da ação. A expectativa é de que, além de pedidos de diligências como busca e apreensão, os procuradores solicitem à Justiça Federal afastamento do cargo e bloqueio de bens de alguns dos investigados.

PF entregou a procuradores depoimento de Buchmann

O texto da ação deve conter hiperlinks, ferramenta que possibilita o acesso aos áudios selecionados no documento como provas de supostas irregularidades. Depois de dedicar os últimos dias à revisão do material, os procuradores ainda discutiam ontem se divulgariam os áudios.

O trabalho que embasa a ação está sendo realizado paralelamente à instrução do processo criminal que já tramita em Santa Maria. Quando fizerem a denúncia criminal de 44 suspeitos de envolvimento na fraude do Detran, em maio do ano passado, os procuradores disseram não ter, naquele momento, elementos que indicassem a participação de pessoas com foro privilegiado. Mas já estavam atentos a indícios envolvendo agentes públicos, e a investigação prosseguiu.



Em maio do ano passado, procuradores que participaram da força-tarefa da Operação Rodin anunciaram denúncia contra envolvidos

Ontem, o superintendente da Polícia Federal (PF), delegado Ildo Gasparetto, e o delegado Gustavo Schneider, que presidiu o inquérito da Operação Rodin, entregaram ao MPF a gravação do depoimento de Sérgio Buchmann, ex-diretor-presidente do Detran. Procuradores que atuam na força-tarefa da Rodin também receberam as informações em áudio e vídeo, gravações feitas no dia em que Buchmann esteve na PF. O ex-presidente do Detran prestou depoimento dias antes de deixar o cargo. Por sugestão do Ministério Público Estadual, ele repassou dados aos quais teve acesso durante sua gestão na autarquia.

Nos 77 dias em que permaneceu no cargo, Buchmann chocou-se com o Piratini em relação à suposta dívida de R\$ 16,2 milhões cobrada pela Atento Service, que prestava serviço de guincho e depósito ao Detran.

O encaminhamento mais provável – em razão do fato de as informações restadas por Buchmann envolverem pessoas com foro privilegiado – é de que o material seja submetido à análise da Procuradoria-Geral da República.

adriana.irion@zerohora.com.br
marcele.brums@zerohora.com.br

Possíveis cenários

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA AGENTES PÚBLICOS

• O Ministério Público Federal pode anunciar o ajuizamento de ação civil pública na Justiça Federal contra agentes públicos detentores de fórum privilegiado. Entre os possíveis alvos estão deputados, ex-secretários e dirigentes de órgãos públicos.

NOVAS DENÚNCIAS SEM FORO PRIVILEGIADO

• O MPF pode oferecer denúncia à Justiça Federal de primeira instância em caso de crime federal praticado por cidadãos comuns. Seguindo essa linha, uma nova leva de suspeitos de participação na fraude do Detran, sem foro privilegiado, poderia ser denunciada pelo MPF.

NOVAS DILIGÊNCIAS

• Os procuradores podem anunciar na entrevista coletiva de hoje um pedido de novas investigações, incluindo busca e apreensão.

Piratini adota discrição e oposição se mobiliza

Integrantes do primeiro escalão do governo do Estado ontem evitaram manifestar apreensão em relação ao anúncio a ser feito hoje pelo Ministério Público Federal (MPF).

Secretários reduziram a importância da divulgação do posicionamento dos procuradores. À frente da Secretaria da Transparência, Francisco Luzardo garantiu que não esperava nenhuma novidade importante.

– Acredito que o MPF anunciará amanhã o que já é conhecido – disse o secretário.

Segundo o líder do governo, Pedro Westphalen (PP), o anúncio servirá para aplacar o constante clima de suspeitas que prejudicam a rotina da administração.

– É muito bom que o MPF se manifeste. Espero que amanhã (hoje) acabe de uma vez por todas essa novela. Ficamos muito felizes. Estou ansioso para que ocorra logo isso aí – afirmou o deputado.

Presidente da CEEE, o secretário-geral do PPS, Sérgio Camps, que

PEDRO WESTPHALEN
deputado estadual (PP) e líder do governo na Assembleia

“

É muito bom que o Ministério Público Federal (MPF) se manifeste. Espero que amanhã (hoje) acabe de uma vez por todas essa novela. Ficamos muito felizes. Estou ansioso para que ocorra logo isso aí.

compõe o conselho político do governo, foi lacônico:

– Quando explode uma bomba, vamos ver o que sobra.

O vereador do Porto Alegre Pedro Ruas (PSOL) disse:

– Não sabemos exatamente o que vem aí, mas é coisa pesada. Estamos esperando uma bomba.

ANEXO D – ZERO HORA DO DIA 6 DE AGOSTO DE 2009

www.zerohora.com

ZERO HORA

**G.I. JOE
AGORA NO
CINEMA**
Segundo Caderno

**BASTIDORES
DA CONQUISTA
DA TAÇA NO JAPÃO**

**INTER TRAZ O
MEIA EDU,
DO BETIS**
ESPORTES

PORTO ALEGRE, QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2009 - ANO 46 - Nº 16.045 - 2ª EDIÇÃO

SC/PR - R\$ 2,50/ DEMAIS REGIÕES - R\$ 3,50/ URUGUAI - \$ 48

R\$ 2,00

Ação atinge Yeda

1.238 páginas de ação civil pública do Ministério Público Federal transformam em réus a governadora e oito membros ou aliados do governo e destravam CPI

MPF pede o afastamento de Yeda do Piratini

Governo repudia o "circo político"

Como será o embate na Justiça e na Assembleia

Quem são as autoridades entre os nove réus

ZEROHORA.COM

Em vídeo, a íntegra da explicação da ação pelo Ministério Público Federal



Seis procuradores da República, em conjunto, anunciaram a ação que busca o ressarcimento pelos desvios da fraude no Detran

Páginas 4, 5, 6, 8, 12, 16, 18 e 28 (Editorial)

Crime na Capital

Idoso morre atropelado na calçada por carro roubado

Depois de atingir o tenente da reserva da BM Delmiro da Silva, 70 anos, os assaltantes fugiram. **Página 51**

Recomeço para Deisi

Vítima de baile funk recebe solidariedade

ONG inspirada por jovem ajuda Deisi, que perdeu perna em festa. **Página 45**



Reportagem Especial



Em tom solene e forma de jogral, os seis procuradores fizeram o anúncio da ação por improbidade administrativa que entra para a história política do Rio Grande do Sul

O GOVERNO COMO RÉU

Uma sombra de 1.238 páginas



A maldição de agosto, o mês do mau agouro na política brasileira, abateu-se sobre o Rio Grande do Sul na tarde nublada do quinto dia: uma ação civil de improbidade administrativa protocolada ontem na 3ª Vara da Justiça Federal de Santa Maria pelo Ministério Público Federal (MPF) mergulhou o Estado na mais profunda crise política da sua história recente. A incerteza ronda o Palácio Piratini e cria uma interrogação sobre o que serão os próximos 17 meses do governo de Yeda Crusius.

Pela primeira vez, um governador no exercício do cargo vira réu em uma ação movida pelo MPF e corre o risco de perder o cargo por decisão judicial. Yeda Rorato Crusius, a primeira mulher eleita governadora no Rio Grande do Sul, é uma das nove pessoas citadas na ação de improbidade administrativa que ten-



ROSANE DE OLIVEIRA
rosane.oliveira@zerohora.com.br

tar reaver para os cofres públicos o dinheiro desviado na fraude do Departamento Estadual de Trânsito (Detran).

Com Yeda, transformaram-se em réus o ex-marido dela, Carlos Crusius, a assessora Walna Vilarins Meneses, o ex-secretário Delson Martini, o vice-presidente do Banrisul e ex-tesoureiro da campanha, Rubens Bordini, dois deputados estaduais – Frederico Antunes (PP) e Luiz Fernando Záchia (PMDB) – um deputado federal, José Otávio Germano (PP), e o presidente do Tribunal de Contas do Estado, João Luiz Vargas.

– Não haverá moleza para esses réus – avisou na entrevista o procurador Adriano Raldi, um dos seis

membros da força-tarefa que nos últimos meses cruzou informações para montar o quebra-cabeça da fraude no Detran.

Juíza de Santa Maria decidirá futuro de Yeda

O conteúdo do calhamaço de 1.238 páginas, amarrado com uma fita preta e colocado sobre a mesa durante a entrevista, só é conhecido dos procuradores e hoje deve chegar às mãos da juíza Simone Barbisani Fortes, de Santa Maria. Para montar a ação, os procuradores tomaram depoimentos e analisaram 20 mil escutas telefônicas obtidas não só na Operação Rodin como em outras

três investigações, entre elas a Operação Solidária.

Trechos de escutas desprezados na primeira fase da Operação Rodin foram reanalisados e comparados com outras gravações para ganhar sentido. Os procuradores acreditam ter chegado à gênese da fraude, identificando novos beneficiários dos recursos desviados.

Mesmo esperando desde junho por uma manifestação do MPF, os secretários e a base aliada de Yeda na Assembleia foram tomados pela perplexidade. Ninguém esperava que os procuradores fossem tão longe. A primeira reação pública foi subestimar a ação, argumentando que ninguém sabe exatamente quais são as acusações, mas nos bastidores o clima é de apreensão.

Yeda não estava no Palácio Piratini no momento em que a bomba eclodiu. Na véspera, ao saber que o MPF divulgará as conclusões da investigação complementar da fraude

no Detran, foi se refugiar no Palácio das Hortênsias, em Canela. Contrariou o conselho de assessores, que preferiam vê-la na trincheira do Piratini, se defendendo de eventuais acusações.

Ficou no Piratini, para falar pelo governo, o chefe da Casa Civil, José Alberto Wenzel. Com o rosto vermelho e a o tom de voz acima do habitual, Wenzel insinuou que a ação de improbidade é um ato político dos procuradores. Reclamou da falta de detalhes sobre as acusações, para que cada um possa se defender, e garantiu que Yeda despachou normalmente no Palácio das Hortênsias e recebeu “com serenidade” a manifestação dos procuradores. O presidente da CEEE, Sérgio Camps, que falou com Yeda por telefone contou que ela estava “razoavelmente serena, mas indignada”. A governadora teria se sentido desrespeitada pela forma como os procuradores apresentaram a denúncia.

Se a Justiça aceitar o pedido dos procuradores, Yeda será afastada temporariamente do cargo e ficará sujeita à perda definitiva do mandato e dos direitos políticos. Não é só: para os réus, também foi pedida a decretação da indisponibilidade dos bens, “a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio”, o ressarcimento integral do dano ao Erário, o pagamento de multa e a proibição de contratar com o poder público. Seja qual for a decisão da juíza de Santa Maria, cabe recurso às instâncias superiores da Justiça.

ZERO.HORA.COM

Em vídeo, confira a íntegra da aplicação da ação feita pelo Ministério Público Federal em www.zerohora.com

Os alvos da ação

Quem são os nove réus

CARLOS CRUSIUS

• **Professor aposentado** da Faculdade de Economia da UFRGS. Até janeiro, o ex-marido da governadora presidiu o Conselho de Comunicação. Após desentendimento com Yeda, o órgão foi extinto. É diretor do Instituto Tecnológico Vilela, do PSDB.



DELSON MARTINI

• **Ex-secretário-geral** do Governo. Amigo e ex-aluno da governadora Yeda, o economista trabalhou com ela no Ministério do Planejamento no governo Itamar Franco (1992-1994). No início do atual governo, também presidiu a CEEE.



FREDERICO ANTUNES

• **Deputado estadual** pelo PP. Iniciou a carreira como vereador em Uruguaiana. Já presidiu a Assembleia Legislativa e o conselho administrativo da Corsan. Foi secretário de Obras no governo Germano Rigotto (2003-2006).



JOÃO LUIZ VARGAS

• **Ex-deputado** pelo PDT, elegeu-se vereador em São Sepé aos 22 anos. Foi secretário municipal e prefeito, eleito em 1982. O pedetista presidiu a Assembleia Legislativa e foi indicado para o Tribunal de Contas do Estado em 2007.



JOSÉ OTÁVIO GERMANO

• **Deputado federal** do PP, vem de uma família de políticos de Cachoeira do Sul. Elegeu-se deputado estadual aos 28 anos. Comandou as secretarias estaduais de Transporte e da Justiça e da Segurança Pública no governo Rigotto.



Em Canela, governadora (E) não presenciou os protestos (acima) que se seguiram à apresentação dos novos denunciados (ao lado)

LUIZ FERNANDO ZÁCHIA

• **Deputado estadual** pelo PMDB. Foi vereador em Porto Alegre. Presidiu a Assembleia Legislativa e liderou o Pacto pelo Rio Grande, projeto que buscou desenhara uma agenda mínima de consenso entre governo e oposição.



RUBENS BORDINI

• **Vice-presidente** do Bantistul indicado pelo PSDB, foi aluno do casal Crusius na Faculdade de Economia da UFRGS. Trabalhou no Grupo Hospitalar Consócio e, depois, no Bantistul. Foi tesoureiro das campanhas de Yeda.



YEDA CRUSIUS

• **Governadora** do Estado (PSDB). Yeda foi professora de Economia na UFRGS. Ao entrar para a política, elegeu-se deputada federal e foi ministra do Planejamento no governo Itamar Franco.



WALNA VILARINS MENESES

• **É assessora** de Yeda há cerca de 15 anos. A aproximação se deu por meio de Marcelo Cavalcante, ex-assessor de Yeda morto em fevereiro. Em 2006, veio para Capital com a tarefa de ajudar na campanha.



Os seis procuradores, que recitaram uma espécie de jorral, não apresentaram provas nem disseram o que existe de comprovado contra cada um dos nove réus.

Allegando impedimento legal, por conta do sigilo que envolve provas obtidas por meio de escutas telefônicas, recusaram-se a detalhar as acusações. Também se negaram a falar em delação premiada, acordo pelo qual Lair Feres teria fornecido informações que ajudaram a montar o quebra-cabeça da investigação. Apenas disseram que na fraude do Detran os réus seriam enquadrados em uma ou mais de três categorias: operadores, intermediários ou beneficiários do dinheiro desviado. O procurador Fredi Wagner citou enriquecimento ilícito, dano ao

Erário e desrespeito aos princípios da administração pública como atos de improbidade administrativa.

— Queremos que a impressão seja de estímulo e não de desânimo, porque estamos buscando a reparação aos cofres públicos — disse o procurador Ivan Marx na sua vez de falar.

A oposição não perdeu tempo. Mal terminou a entrevista dos procuradores, o PSOL protocolou, às 16h55min, um requerimento para que seja apreciado o pedido de impeachment solicitado pelo partido no ano passado. O requerimento foi arquivado por decisão do então presidente, Alceu Moreira (PMDB), mas o PSOL entrou com recurso e aguarda manifestação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Independentemente da

posição da CCJ, o pedido deve ser votado em plenário.

De olho nos dividendos políticos, o PT preferiu aproveitar o momento para buscar as assinaturas necessárias à instalação de uma CPI. Em poucos minutos, os deputados do PDT que resistiam se renderam: Gerson Burmann, Giovanni Cherini e Kalil Schbe assinaram o requerimento que assegura a CPI. A oposição tinha, até então, 17 das 19 assinaturas necessárias. Tem 20, agora.

À primeira vista, a CPI é desnecessária. Se o rito prevê que a comissão encaminhe suas conclusões ao Ministério Público, não teria sentido a Assembleia partir da denúncia já feita pelo MPF. O cálculo dos deputados, porém, é político. Líderes do PT av-

liam que uma CPI permitirá ampliar o leque de investigações para outras pessoas e fatos, multiplicando o desgaste entre os aliados do governo.

Diante da possibilidade de afastamento da governadora — pela Justiça ou por um processo de impeachment —, já começaram as especulações sobre o que será um eventual governo de Paulo Feijó. O vice optou pelo silêncio, mas seus companheiros de partido não escondem o entusiasmo com a perspectiva de assumir o poder. Integrantes do governo acreditam que Feijó não terá oportunidade de usar o terno da posse. Confiam na lentidão da Justiça e nos recursos que a governadora pode usar para se manter no cargo até o julgamento em última instância.

SEGUE >

Bonito, cheiroso e elegante. Quem não quer um pai assim?

Dirija-se até uma loja B16 ou Nacional e troque seus pontos por um presente O Boticário para seu pai.



6.290 pontos

Balçoete Parfumêr 180g (2 unid.) + Parfumêr Desodorante Antitranspirante Roll-on 80ml



8.790 pontos

Men Desodorante Antitranspirante Roll-on 80ml + Men Shampoo Cabeças 200ml + Balçoete Hálvica Spa Puriflor Refrescante 180g



10.500 pontos

Luminê Balçoete Parfumêr 180g (2 unid.) + Luminê Desodorante Spray 80 ml + Hálvica Spa Ailvêr Shampoo Maciço Densante 400ml

O Boticário
Acredite na beleza

bomclube
Bom para economizar, bom para ganhar.

Confira no nosso site as lojas O Boticário de Porto Alegre participantes. Promoção válida de 01 a 31/08.

Informações: 0800.728.1880 - www.bomclube.com.br

Reportagem Especial

Aliados nacionais de Yeda adotam cautela sobre episódio

Líderes do PSDB e do DEM se solidarizam com a governadora, mas se mostram preocupados com o pedido de afastamento

BRASILIA
IARA LENOS

Aliados da governadora Yeda Crusius no cenário nacional, os líderes do PSDB e do DEM em Brasília adotaram um postura cautelosa diante da ação do Ministério Público Federal.



Apesar de empunharem solidariedade à governadora, eles se mostraram preocupados com o pedido de afastamento de Yeda do cargo.

Presidente nacional do PSDB, o senador Sérgio Guerra (PE) acompanhou pela internet a cobertura do episódio. Guerra acredita que Yeda tem condições de responder a cada uma das acusações do Ministério Público, mas adiantou que o PSDB "não tem como ajudá-la legalmente".

— O mandato e as ações de Yeda são corretos, assim como a manifestação do Ministério Público. Acredito que a governadora tenha argumentos para fazer uma defesa completa — disse o senador.

Já o presidente nacional do Democratas (DEM), deputado Rodrigo Maia (RJ), teme pela situação política do Estado. Maia acredita que, após a manifestação do MPF, Yeda terá dificuldades ainda maiores para conduzir o governo.

— Esperamos apenas que a decisão da Justiça saia o mais rápido possível. Vai ser difícil ela governar assim — declarou.

Líder do PSDB na Câmara crítico linguagem "chula"

O presidente do DEM, contudo, espera que a decisão judicial em torno do pedido de afastamento da governadora seja suficiente para apaziguar o clima de beligerância política.

— É importante que a Justiça dê um capítulo final a esse caso. Essa situação está atrapalhando todo o Rio Grande do Sul. O Estado não pode mais viver essa situação. São dias muito complicados — afirmou o deputado.

Principal defensor de Yeda no Congresso, o líder do PSDB na Câmara, deputado José Aníbal (SP), conversou com Yeda por telefone na tarde de ontem. Aníbal se mostrou indignado com a manifestação do MPF.

— A linguagem usada foi chula. Dizer que não haverá moлеza para esses réus é um absurdo. Eles dão moлеza para algum réu? — questionou.

QUEM GANHA



LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Com o desgaste de administrações do PSDB, o presidente reforça a candidatura presidencial da ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff. No Rio Grande do Sul, o candidato do PSDB, Geraldo Alckmin, teve mais votos do que Lula em 2006.



DILMA ROUSSEFF

Apesar de ter boa relação com a governadora Yeda Crusius, a candidata do PT à Presidência coíbe dividendos se a administração tucana no Estado em que construiu sua trajetória política estiver fragilizada. Suspeitas em relação ao governo tucano no Piratini servirão de contrapeso às denúncias contra aliados de Dilma que virão à tona na CPI da Petrobras.



TARSO GENRO

A Polícia Federal (PF), da qual Tarso é o chefe, cumpriu um papel de destaque nas investigações de corrupção no Estado. O ministro foi responsabilizado pessoalmente por Yeda e pelo senador Pedro Simon (PMDB) pelo vazamento de informações e por suposto uso político da PF. A decisão do Ministério Público Federal de ajuizar ação contra a governadora e aliados não compromete Tarso.



PT

Depois de São Paulo e Minas Gerais, o Rio Grande do Sul é o principal Estado administrado pelo PSDB. Dirigentes nacionais do PT, como o ex-ministro-chefe da Casa Civil José Dirceu, têm lembrado frequentemente as suspeitas contra Yeda.



PAULO FEIJÓ

Adversário de Yeda Crusius, o vice-governador pode assumir o Piratini caso a Justiça Federal afaste a governadora do cargo. Antes de a ação civil pública ser divulgada, o DEM confirmou que prepara a candidatura de Feijó a governador em 2010.



PSOL

Primeiro a revelar suspeitas contra a gestão Yeda que estavam sendo investigadas no MPF, o partido, que tem porte pequeno no Estado, ganha projeção. Candidato a governador em 2010, o vereador da Capital Pedro Ruas se fortalece.

QUEM PERDE



JOSÉ SERRA

Candidato do PSDB à Presidência da República, o governador de São Paulo é um dos maiores prejudicados com o desgaste de correligionários. Serra terá dificuldades em apresentar como modelo uma administração estadual mergulhada em suspeitas de irregularidades.



YEDA CRUSIUS

A governadora é a principal atingida pela ação civil pública divulgada ontem. Depois de comemorar medidas como o zerramento do déficit público (equilíbrio entre despesa e receita), Yeda terá de gastar energia respondendo a acusações de corrupção. Reduzem-se substancialmente suas chances de concorrer à reeleição.



PSDB

Pequena legenda no Estado — elegeu apenas 19 prefeitos no ano passado —, o PSDB enfrenta dificuldades em sua primeira passagem pelo Piratini. Outros dois tucanos — os vice-governadores João Gilberto e Vicente Bogio — tiveram rusgas com os titulares — Aloseu Collares (PDT) e Antônio Brito (PMDB), respectivamente — e chegaram ao fim de seus mandatos desgastados.



PMDB

Além de enfrentar a deterioração da imagem do partido em nível nacional com as denúncias contra o presidente do Senado, José Sarney, a sigla se envolve em novo escândalo de corrupção em solo gaúcho. O PMDB é um dos favoritos na disputa em 2010 e pode ser prejudicado.

Alckmin pode ser contratado para caso

Até o final da tarde de ontem, o advogado da governadora Yeda Crusius, Eduardo Alckmin, não havia recebido contato de representante do Palácio Piratini para solicitar trabalho na defesa da governadora, diante das denúncias apresentadas pelo Ministério Público Federal e do pedido de improbidade administrativa contra Yeda com o seu imediato afastamento do cargo.

Alckmin disse que está à disposição da governadora, mas que ainda não havia sido consultado por ninguém do Estado. Ele estava em um julgamento do Supremo Tribunal Federal e não tinha maior conhecimento sobre o teor da manifestação dos procuradores federais.

No início da noite, em conversa telefônica com o presidente do PSDB, Sérgio Guerra, Yeda teria afirmado que já havia entrado em contato com o advogado. Procurado, o Piratini não deu retorno para confirmar a informação. Responsável pela condução de processo da governadora contra a revista Veja, Alckmin teria sido encarregado de também formular a defesa de Yeda diante da ação do MPF.

Procurador-geral manteve silêncio sobre assunto

Alckmin foi contratado pela governadora em maio, após denúncias publicadas pela revista Veja sobre suposta existência de caixa 2 na campanha tucana ao Piratini em 2006. Até o momento, ele se limitou a entrar com uma ação contra a revista. Há duas semanas, o advogado pediu uma audiência ao procurador-geral da República, Roberto Gurgel, para tratar do caso da compra da casa de Yeda.

Em Brasília, a Procuradoria-Geral da República não quis se manifestar sobre a atuação do Ministério Público Federal no Estado. A assessoria limitou-se a afirmar que deu entrada no órgão um expediente contra a governadora Yeda Crusius, mas que mantinha a documentação sob análise.

LEIA MAIS NA PÁGINA 12 >

Reportagem Especial

Os caminhos da ação na Justiça

ADRIANA IRION
e ALEXANDRE DE SANTI

Desde novembro de 2007, quando a Polícia Federal deflagrou a Operação Rodin prendendo 13 pessoas, não foram poucos os boatos sobre o envolvimento de políticos e de pessoas com foro privilegiado na fraude milionária do Detran.



No decorrer da investigação e da CPI do Detran, surgiram documentos, gravações e depoimentos reforçando suspeitas que, com a ação de ontem, ganharam fôlego. Conforme procuradores da República que assinam a ação, o trabalho deu "concretude a informações de destinação de dinheiro a partidos e de pressões de governo".

— A informação vaga (que havia em meados de 2007) foi transformada em nomes concretos que participavam daquele contexto (desvendado na Rodin) — disse o procurador da República Enrico de Freitas.

A ação foi embasada em reexame de interceptações e provas coletadas durante as investigações da Rodin e também em material da Operação Solidária, que apura fraude em licitações. Com a reunião de materiais, os procuradores puderam elucidar conversas cifradas e desvendar indícios, montando um quebra-cabeças.

Ao lado, entenda as consequências da ação ajuizada ontem pelos procuradores da República:

Perguntas e respostas sobre o caso

Como vai tramitar na 3ª Vara da Justiça Federal, em Santa Maria, a ação proposta por procuradores da República contra Yeda:

O que o Ministério Público Federal (MPF) propôs?

Uma ação de improbidade administrativa contra nove pessoas que teriam participado ou se beneficiado da fraude do Detran.

O que é improbidade administrativa?

Está prevista na Lei 8.429 de 1992 para punir atos praticados por qualquer agente no exercício de cargo, mandato ou função pública e que resultem em enriquecimento ilícito, lesão ao erário ou que desrespeitem os princípios da administração pública.

Quais foram os pedidos feitos dentro da ação?

Levantamento do sigilo da ação e dois pedidos liminares: o de decreto de indisponibilidade dos bens dos réus e o de afastamento temporário dos agentes públicos de seus cargos e funções, enquanto perdurar o trâmite processual da demanda.

O que significa o pedido liminar?

São pedidos feitos no começo da ação, visando a que sejam atendidos antes da decisão final.

Quais as consequências possíveis da ação quando houver decisão final?

Perda de bens ou valores acrescidos

ilicitamente ao patrimônio dos réus, ressarcimento integral do dano ao erário, perda do cargo e da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a 10 anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial ou de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

Por que é uma ação diferente das que já tramitam em relação à fraude do Detran?

A ação ajuizada ontem é considerada pelos procuradores como uma segunda fase da Operação Rodin, ou seja, resultado da apuração do envolvimento de agentes públicos na fraude do Detran, loco que não havia sido dado na primeira fase. Em relação à fraude da autarquia já existem outras três ações tramitando na Justiça Federal de Santa Maria: uma criminal — com 33 réus — e duas civis, também por improbidade administrativa, de autoria do MPF — contra 52 pessoas físicas e jurídicas — e da Procuradoria-Geral do Estado — contra 44 pessoas físicas e jurídicas e duas fundações.



Processo ajuizado na 3ª Vara Federal de Santa Maria tem 1.238 páginas

Por que a ação está sendo ajuizada na 3ª Vara Federal de Santa Maria?

Devido à conexão, ou seja, porque é lá que já tramitam outras ações sobre os mesmos fatos.

Quem são os réus?

A governadora Yeda Crusius, seu ex-marido, Carlos Crusius, o presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), João Luiz Vargas, o deputado federal José Otávio Germano (PP), que foi secretário de Justiça e da Segurança (2003-2006), o deputado estadual Luiz Fernando Zuchin (PMDB), que presidiu a Casa Civil no começo do governo Yeda, o deputado estadual Frederico Antunes (PP), ex-presidente da Assembleia Legislativa, o ex-secretário-geral de governo Delson Martini, a assessora pessoal da governadora, Waina Vilarins Maneses, e o vice-presidente do Bantusul, Rubens Bordas.

Não é preciso autorização de tribunal superior para investigar e processar a governadora?

No caso de uma ação civil por improbidade administrativa, não. Ela vai tramitar normalmente na Justiça Federal de 1º grau. Já questões de âmbito criminal dependem de autorização do Superior Tribunal de Justiça.

O fato de ter uma ação civil contra essas pessoas exclui a possibilidade de elas responderem também uma ação criminal?

Não. Inclusive, os procuradores da República esclareceram que parte dos fatos contemplados na ação também estão em uma representação sob análise da Procuradoria-Geral da República (PGR), em Brasília. É a PGR que tem atribuição para apurações de âmbito criminal envolvendo pessoas com foro privilegiado.

O que acontece depois de a ação ser ajuizada?

A juíza se manifesta sobre os pedidos liminares, notifica os réus para que façam a defesa preliminar e decide sobre o recebimento da petição inicial.

LEIA MAIS NA PÁGINA 16 >

Quem são os procuradores



JERUSA VIECILI
A procuradora da República de Santa Maria é quem acompanha o processo da Operação Rodin

IVAN MARX
Com atuação em Uruaçu, investiga caso de desaparecidos políticos na região e no país

FREDI WAGNER
É procurador da República em Cruz Alta

ADRIANO RALDI
Com o trabalho desenvolvido em Canoas, atua na Operação Solidária e acompanha a crise na Ulbra

ALEXANDRE SCHNEIDER
Procurador da República em Bento Gonçalves, já investigou casos envolvendo binhos no Estado

ENRICO DE FREITAS
O procurador atua em Cachoeira do Sul. Está há cinco anos no MPF

Reportagem Especial

Perguntas e respostas sobre o caso

De que forma os réus são atingidos e podem se posicionar diante da ação proposta pelo Ministério Público Federal:

Os nove réus da ação civil pública podem recorrer?
Sim.

Por que o MPF não revelou o que pesa contra cada um?
Os procuradores da República disseram que não podiam dar detalhes por causa do sigredo de Justiça.

Quanto tempo a juíza tem para decidir sobre os pedidos de liminares?

Não há prazo previsto em lei. Os réus têm 15 dias para apresentar defesa preliminar.

Quem pediu sigilo nesse caso?

O sigilo é previsto em lei quando o procedimento envolve dados bancários, fiscais e de interceptações telefônicas. O Ministério Público Federal (MPF) pediu o levantamento do sigilo das informações que constam transcritas na petição inicial da ação e não da totalidade dos dados reunidos como provas.

Suspeitas envolvendo a compra da casa da governadora estão incluídas na ação?

Procuradores da República afirmaram que procedimento envolvendo supostas irregularidades no negócio está sob análise da Procuradoria-Geral da República (PGR).

No caso da governadora, qual é a diferença entre afastamento do cargo, perda do cargo e impeachment?

O afastamento, caso acatado pela Justiça, seria temporário, enquanto transcorre o processo. A perda do cargo só poderá acontecer por condenação da Justiça, mesmo em primeira instância, ao que caberia recurso. O impeachment é outro processo, que julga agentes políticos por crime de responsabilidade. Neste caso, seria a Assembleia que teria o poder de autorizar a abertura do processo em votação em plenário. Caso aprovado, uma comissão mista de deputados e desembargadores seria a responsável pelo julgamento de impeachment. Entre os réus, somente a governadora e o presidente do Tribunal de Contas do Estado poderiam sofrer impeachment.

Yeda tem de deixar o cargo agora? E os outros réus?

Sim, caso a Justiça aceite o pedido de liminar. Todos os réus podem ser afastados pela Justiça. Existe, no entanto, controvérsia no caso do afastamento da governadora e do presidente do Tribunal de Contas do Estado. Recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que esses agentes políticos só poderiam ser afastados por processo de impeachment. A decisão do STF, no entanto, não é definitiva, segundo o professor de direito constitucional Eduardo Corrion, da Fundação Escola Superior do Ministério Público. A controvérsia não atinge os deputados citados. Parlamentares não podem passar por processo de impeachment.

O que significa a perda de direitos políticos?

Os réus perdem o direito de votar e de se candidatar a cargos públicos por um período entre oito e 10 anos.

Quem assume se Yeda for afastada?

O vice-governador Paulo Afonso Feijó.

Feijó não fica impedido?

Não. Mas ele teria de deixar o cargo caso a governadora ganhe recursos que derrubem o pedido de afastamento. Se a governadora perder o cargo após condenação da Justiça, o vice é empossado. No entanto, poderá ceder o comando do Piratini novamente se a governadora conseguir vitória em novos recursos contra a condenação.

Qual é o papel da Assembleia neste cenário?

Nenhum com relação à ação do Ministério Público Federal (MPF). Mas, por conta dos indícios apresentados na petição pelos procuradores, os deputados podem aprovar a abertura de um processo de impeachment contra a governadora e o presidente do Tribunal de Contas do Estado. Além disso, paralelamente, os deputados podem abrir uma nova Comissão Parlamentar de Inquérito para aprofundar as investigações do MPF.

QUEBRA DE SIGILO

RBS pede à juíza acesso a inquérito

Em ofício encaminhado ontem à juíza Simone Barbian Fortes, da 3ª Vara Federal de Santa Maria, o Grupo RBS requer, com base no direito constitucional de informar o público, o acesso aos autos do inquérito remetido pelo Ministério Público Federal.

Assinado pelo diretor-geral de Produto do grupo, Marcelo Rech,

o ofício observa que, respeitados os preceitos éticos sobre a privacidade dos réus, é obrigação da imprensa dar conhecimento público a fatos de interesse público, como os que envolvem, entre outros, a governadora Yeda Crusius.

Até a noite de ontem não havia manifestação sobre a solicitação.

Ação chega à Justiça Federal



Enquanto os seis procuradores da República que atuam na força-tarefa concediam entrevista na sede do Ministério Público Federal (MPF) em Porto Alegre, anunciando o ajuizamento de uma ação de improbidade ad-

ministrativa contra a governadora Yeda Crusius e mais oito aliados, uma viatura da Polícia Federal de Santa Maria escoltava um funcionário do MPF com a ação de 1.238 páginas da Capital para Santa Maria.

No final da tarde, a ação chegou à 3ª Vara Federal. Agora, será distribuída e numerada para depois retornar à 3ª Vara. No entanto, não há prazo para a juíza Simone Barbian Fortes se manifestar.

Maioria dos réus se disse "surpresa" com anúncio

CARLOS ANDRÉ MOREIRA



As manifestações dos denunciados pelo Ministério Público Federal (MPF)

– ou de seus advogados – embora lacônicas, mantiveram a mesma tônica, oscilando entre reitterar a espera do desenrolar dos acontecimentos e criticar a maneira como o MPF divulgou a ação.

Segundo o advogado Francisco Guariglia, que, em conjunto com Eduardo Alckmin, é o representante legal da governadora Yeda Crusius, que estava em Canela na tarde de ontem, não assistiu à entrevista coletiva dos procuradores, mas tomara conhecimento de seu teor por degravações feitas pela assessoria do Palácio Piratini. Guariglia disse que ele e seu colega não elaboraram estratégia alguma de defesa, e que, por enquanto, o jeito é esperar.

– Eu não sei do que consta a tal da acusação contra a governadora. A inicial do Ministério Público tem 1,2 mil páginas, vai percorrer um perpétuo ainda, vai ter de ser dividida em cinco autos. Cada um daqueles nove identificados pelo Ministério Público vai ter de receber cópia. Acho que antes de uma

semana as defesas dos nove citados não terão acesso aos autos – disse, por telefone.

Blog e Twitter foram meios usados para respostas

O professor Carlos Crusius, por meio de sua assessoria, informou que está "absolutamente tranquilo" e afirmou que não tem "nada a esconder". Orientado pelo seu advogado, o desembargador aposentado José Antonio Paganella Boschi, o deputado federal José Otávio Germano (PP) não deu entrevistas, mas divulgou uma nota oficial em seu blog: "Estou como sempre à disposição da Justiça, com a minha consciência absolutamente em dia". Na nota, o ex-secretário da Justiça e da Segurança também se considerou aliviado por finalmente haver algo oficial a responder em vez de "estar veladamente ameaçado", e também criticou o MP por divulgar os nomes dos envolvidos sem detalhar os fatos atribuídos a cada um deles.

Em seu perfil no serviço eletrônico do Twitter, Luiz Fernando Záchia (PMDB) também disse que iria se manifestar em detalhes mais tarde, "após tomar conhecimento das acusações", mas divulgou uma nota na qual disse "desconhecer as causas

que fundamentam a referida acusação". O deputado Frederico Antunes (PP), que soube das acusações enquanto participava de uma audiência no Ministério dos Transportes, em Brasília, disse, por telefone, estar "surpreso" com a presença de seu nome entre os envolvidos.

– Nunca fui chamado, nunca fui citado, nunca fui questionado. Estou à disposição. Minha consciência está tranquila com relação à minha atuação.

Surpresa também foi a palavra usada pelo advogado Norberto Flach, representante do ex-secretário Delson Martini e da assessora da governadora Walna Vilarins Menezes, que também criticou o modo genérico como o MP divulgou o nome dos envolvidos, sem especificar as responsabilidades apuradas.

– Tanto o Delson como a Walna acham que não é merecida a inclusão de seus nomes nesse processo, eles não faziam parte da direção do Detran. Estão perplexos com a inclusão nessa investigação – disse Flach.

ZH tentou contato com o vice-presidente do Banrisul, Rubens Bordini, e com o presidente do Tribunal de Contas do Estado, João Luiz Vargas, mas não recebeu resposta até as 22h de ontem.

ANEXO E – ZERO HORA DO DIA 7 DE AGOSTO DE 2009

www.zerohora.com

ZERO HORA

CINEMA FRANCÊS SE RENOVA
Segundo Caderno
Juliette Binoche

UMA GARANTIA PARA O PREÇO NA SAFRA
CAMPO & LAVOURA

O PERDÃO AO ASSALTANTE DO TREM PAGADOR
PÁGINA 48
Ronald Biggs

PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2009 - ANO 46 - Nº 16.046

SC/PR - R\$ 2,50/ DEMAIS REGIÕES - R\$ 3,50/ URUGUAI - \$ 48 R\$ 2,00

Bom empate
Grêmio tira ponto do líder na casa dele



Maxi marcou no 1 a 1 com o Palmeiras, primeiro resultado que celebrara fora do Olímpico. **Esportes**

VANDALISMO NA REDE
Twitter e Facebook são alvo de ataques
Crackers derrubam microblog e tuiteiros criam fórum no Orkut para desabafar. **Página 33**

Drama no front
Gripe A atinge funcionários nos hospitais

No Clínicas e no Conceição, 214 servidores tiveram de se afastar. **Página 52**

Confira ofertas de celulares Vivo na Lober.
Página 15



Aliados e oposição abrem disputa pelo poder da CPI

O pedido de criação da CPI da Corrupção contou até com a assinatura de dois deputados que, assim como a governadora, são alvo do Ministério Público Federal



Das 39 assinaturas que garantiram o pedido, quase metade é de aliados como Alberto Oliveira



"Houve abuso desses agentes do MPF", disse Yeda à TVCOM

A polêmica em torno do uso do termo "réu"

Legislação dificulta a tese do impeachment

Páginas 4 a 8, 13 e 14

Terror em Mariana Pimentel

Ladrões de banco sitiaram cidade

No assalto a dois bancos, quadrilha usou PM como escudo humano ao atirar de fuzil contra posto da Brigada e fez 20 pessoas reféns. **Página 66**



Caminho para afastar é tortuoso

Uma lei de 1950, sancionada pelo presidente Eurico Gaspar Dutra, guiará o roteiro do julgamento de processo de impeachment da governadora Yeda Crusius, caso os grupos políticos interessados na queda da governadora sejam bem sucedidos na tentativa de destravar as duas solicitações de julgamento em tramitação na Assembleia Legislativa. Até a condenação, o processo percorre um longo e incerto caminho.

Entre o pedido e o impeachment propriamente dito, o processo passa por análises jurídicas e políticas de duas comissões parlamentares, uma delas formada em conjunto com desembargadores, e pelos menos três votações em plenário – sem contar as possibilidades de recursos. Além das votações, os parlamentares precisam chegar a entendimentos sobre três pareceres previstos no ritual. Se decidirem que existem elementos suficientes para julgar a governadora, a palavra final será dada por uma inédita comissão mista composta de cinco deputados estaduais escolhidos em plenário e cinco desembargadores sorteados, mais o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que somente terá voto em caso de empate.

O caráter político da Assembleia está presente em todos os passos do processo, um elemento que pode causar reviravoltas a qualquer momento, mesmo que elementos jurídicos apontem para uma direção contrária.

Como são raros os casos de julgamento de impeachment de governadores, muitas dúvidas sobre a aplicação dos regimentos e da Lei 1.079 ainda precisam ser consolidadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Segundo o procurador-geral da Assembleia Legislativa, Fernando Ferreira, responsável pela interpretação do assunto na Casa, parte da aplicação do processo dependerá de interpretações e do bom senso de deputados e juízes que deverão analisar os prováveis recursos que devem contestar o andamento do rito.

– Essa legislação demanda extremo cuidado na sua aplicação – diz Ferreira.

A lei estipula 120 dias para apreciação do pedido de impeachment, a contar a partir da votação que determinará se a acusação é procedente. No caso do ex-presidente Fernando Collor, o mais célebre processo de impeachment brasileiro, o processo levou quase três meses a partir do início do trâmite.

As etapas de impeachment de governador

PRIMEIRO PASSO: O PEDIDO

• **O pedido** pode ser feito por qualquer cidadão brasileiro que possua direitos políticos. Em tese, o ato contra o agente político, como o governador, deve enquadrar o acusado na Lei 1.079, de 1950, que pune os crimes de responsabilidade.

• **O procurador-geral** da Assembleia Legislativa analisa as tor-

malidades da acusação e faz um parecer, que é encaminhado ao presidente do Legislativo. No parecer, o procurador deve informar se o texto respeita ou não os requisitos mínimos previstos em lei.

• **Cabe ao** presidente da Assembleia aprovar ou arquivar o pedido.

• **Em caso** de arquivamento, há

um prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que será analisado pela Comissão de Constituição de Justiça (CCJ). Um relator é designado para avaliar o recurso. Não existe prazo para apresentar o parecer. Caso a comissão rejeite o parecer, um novo relator é designado sucessivamente até a aprovação do documento.

• **O parecer** referendado pela CCJ é apreciado em plenário. Por maioria simples, o recurso pode ser aprovado ou rejeitado. Se for rejeitado, o pedido de impeachment é arquivado definitivamente. Se for aprovado, continua a tramitação na Casa.

• **Em caso** de aprovação pelo presidente da Assembleia, o pedido segue em tramitação na Casa.

SEGUNDO PASSO: A ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA

• **Uma comissão** de 36 deputados, proporcional à representatividade das bancadas, é formada para analisar se o Legislativo deve ou não levar adiante o processo de julgamento do governador. Nesta

fase, a análise é mais política do que técnica. As razões e os argumentos de acusação e defesa não serão avaliados nesta fase.

• **A comissão** tem a missão de elab-

orar um parecer indicando se o governador deve ser julgado pelo Legislativo.

• **O parecer** precisa ser apreciado em plenário. Se o processo for

negado pelos deputados, o pedido de impeachment é arquivado definitivamente. Se os deputados optarem por abrir o julgamento do governador, o processo continua a tramitação na Casa.

TERCEIRO PASSO: OS ARGUMENTOS

• **O pedido** volta para a comissão de 36 deputados. Nesta fase, o processo se assemelha a um processo judicial comum. O réu é convidado a apresentar sua defesa e testemunhas podem ser chamadas para depor. Agora, a análise é téc-

nica: os deputados devem observar se os argumentos apresentados no pedido de impeachment são minimamente consistentes para justificar um julgamento.

• **A comissão** emite um parecer,

indicando a necessidade de julgamento ou não.

• **O texto** precisa ser aprovado por dois terços do plenário. Se o julgamento for rejeitado pelos deputados, o pedido de impeachment é

arquivado.

• **Se os** parlamentares decidirem que o julgamento deve acontecer, o governador é suspenso do cargo. O vice assume e fica no exercício da função.

QUARTO PASSO: O JULGAMENTO

• **Para realizar** o julgamento do governador, uma comissão mista é formada por cinco desembargadores sorteados e cinco deputados eleitos em plenário. Não está claro na lei de que forma estes deputados seriam escolhidos pelos pares, mas a Constituição prevê que as comissões legislativas sejam plurais e representativas. O trabalho é coordenado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

• **A comissão** se reúne em uma única sessão, que pode levar mais de um dia. Funciona como um julgamento diante de um júri. Os representantes de defesa e acusação apresentam seus argumentos, e testemunhas podem ser ouvidas.

• **O governador** é condenado caso mais de dois terços da comissão votem pelo impeachment.

• **Caso o** impeachment não tenha votos suficientes, o governador volta ao cargo.



Preste atenção

• **Recursos judiciais** são possíveis em todas as fases e podem alterar os rumos do processo. Como processos de impeachment contra governadores raramente são concluídos, decisões dos tribunais superiores podem criar novas regras. Além disso, existem lacunas na lei e no regimento da Assembleia que deixam margem para novas interpretações.

SEGUE >



Novo Beetle
2.0 (16V) 120CV
4 portas e 5 lugares

R\$ 56.610,00

PREMIUM IMPORTS
ANAMBRA

www.panambra.com

Não é à toa que todo mundo adora ele.



PORETO ALIBRES Av. Azenha, 25 • (51) 3218.1000 Carlos Gomes, 1501 - Boa. Bagé • (51) 3478.5100

CAIXAS | MOTO | PILOTAS

Preço válido para VD, veículo básico, pintura sólida. Veículo com pintura metálica, acrescentar R\$ 850,00. Foto meramente ilustrativa. Oferta com frete incluso válida até 07/08/2009 em enquanto durar nosso estoque, salvo erro de impressão. *Último dia útil antes de partir para usina em CR/GR/2009, data de liberação clara anúncio.

Reportagem Especial

A GOVERNADORA FALA

"Houve um abuso do direito"



Em entrevista concedida ao programa jornal TVCOM, a governadora Yeda Crusius

considerou "absurda" a falta de informação sobre o conteúdo das denúncias que sofre e sobre o pedido de afastamento do cargo:

TVCOM – Existe para a senhora a hipótese de se afastar do cargo para que o processo tenha andamento na Justiça Federal?

Yeda Crusius – Esse é um argumento absurdo. Eu sou uma chefe de poder, eleita pelo povo, e qualquer ação em relação a essa figura de governadora já tem decisão do Supremo, tem de passar pelo Supremo. Então, eles abusaram do direito que eles têm de promover ações. Quem decide é o Supremo. Em segundo lugar, por que afastar? Afastar para parar de trabalhar. Não há nenhum impedimento por parte da governadora ou do governo do Estado de que as investigações prossigam em todos os campos. Eu quero as investigações até o final.

TVCOM – A senhora tem certeza de que terá apoio suficiente para seguir o seu trabalho?

Yeda – Já passei por duas CPIs. Em 2007, primeiro ano do governo, a CPI do Daer. Assumi e coloquei em curso todas as sugestões que resultaram de uma CPI propositiva. No segundo ano, a CPI do Detran, vinda de uma operação da Polícia Federal. Eu passei pela CPI do Detran com fatos insólitos como gravações externas. E nós fomos construindo os investimentos com déficit zero. Mesmo em 2008, difícil, e imprimimos ritmo ao governo e obtivemos confiança. Está parecendo aquela lei de César, de que a gente tem de provar a cada dia que tem apoio.

TVCOM – A senhora soube das adesões do PMDB, PP e do PTB à CPI?

Yeda – Almoçamos juntos, secretário e base aliada. É a quinta ou décima coletiva para a qual vocês (jornalistas) são chamados, para ouvir denúncias que depois não sabem quais são. Nunca tem as denúncias.

TVCOM – A senhora entende que foi um "círculo político"?

Yeda – Em primeiro lugar, porque eles sabiam que não podiam fazer. Em segundo, se chamaram uma coletiva com a responsabilidade de chamaram era para dizer de



Foto: Ag. Notícias

No Salão dos Espelhos, Yeda disse não ver problema em se manter no cargo durante o processo

que crimes estavam sendo acusados tais e tais pessoas. Não. Disse-ram os nomes da pessoas e, quando perguntados por vocês de que estavam sendo acusados, ah, é segredo de Justiça. Como segredo de Justiça, se os nomes já foram dados? E o julgamento prévio: afastamento do cargo, congelamento dos bens. Que é isso? Houve um abuso do direito desses agentes do MPE. Então é círculo político.

TVCOM – Assim que a senhora souber das acusações, a senhora as tornará públicas?

Yeda – Eu respeito a lei. Farei tudo o que a lei me permitir, assim como

TVCOM – Assim que a senhora souber das acusações, a senhora as tornará públicas?

Yeda – Eu respeito a lei. Farei tudo o que a lei me permitir, assim como

TVCOM – A senhora vai apresentar alguma representação ao Conselho Nacional do Ministério Público ou à corregedoria do MP?

Yeda – Se eu tiver o verbo bonzinho, hoje mesmo. Quando eu digo bonzinho é correto juridicamente. Vou fazer uma reclamação junto ao Conselho Superior do Ministério Público Federal. Se o Conselho não se manifestar, é conivente. Então, vou fazer, sim, uma reclamação.

TVCOM – Por que dois presidentes deixaram o Detran em tão poucos meses?

Yeda – Não sei se não foram os holofotes. O último presidente é uma pessoa de carreira da Fazenda. De repente, o que é uma decisão interna entre nós, quando os holofotes se acendem e ele precisa falar para a imprensa, fala o contrário.

TVCOM – A senhora determinou que se pagasse a dívida com a Ateno, como acusa o ex-presidente Sérgio Buchmann?

Yeda – Não acredito que ele faça essa acusação, porque, quando nos reunimos, antes de chamar para a coletiva e apresentá-lo, o que ele disse é que não haveria dúvidas de uma dívida do governo com a Ateno, só que seria preciso uma auditoria para saber o valor. No dia seguinte, a coisa mudou. Estranhei um pouco que não tenha sido dito que o próprio presidente do Detran disse que havia uma dívida, que não se sabia de quanto e que a auditoria diria. Tenho a impressão de que os holofotes atrapalham um pouquinho as ideias de algumas pessoas.

TVCOM – Haverá mudanças na estrutura do Piratini?

Yeda – O Piratini precisa melhorar. A governadora não pode ficar exposta como ultimamente. Preciso ter segurança. Não é possível que

um grupinho qualquer de pessoas avance e queira dormir na minha cama, usar a minha cozinha. Tenho de ter privacidade dentro de casa, tenho de ter segurança pública. Só que isso toma tempo. Estamos sobre um tapete, no salão dos espelhos do Palácio Piratini. Demorei um ano e meio para comprar esse tapete. A máquina anda muito devagar. É por causa disso que, enquanto não estiverem as condições que eu determinei prontas para eu voltar a abrir o Piratini com a qualidade e o respeito que eu gosto de dar a tudo que faço, vou levar da maneira que estou levando, respeitosa-mente, toda ação governamental.

TVCOM – Essa mudança não passa por nomes que atuam na área do palácio, como uma comentada transferência de seu chefe de gabinete para a Assembleia?

Yeda – Não, isso nunca foi aventado. O que vou fazer é criar as condições de respeito e segurança que o Piratini deve ter internamente. Quero acabar com esse serpente. O Piratini virou ultimamente um serpente. Parece que têm lindos ovos que quando chegam perto do calor são chocados e quando nasce uma serpente, come alguém. Não, isso aqui tem de ser um local de visitação, de trabalho, de harmonia. E estou criando as condições para isso.

TVCOM – A senhora continua candidata à reeleição?

Yeda – A lei permite que assim seja, e eu decido isso o ano que vem.

Yeda volta à rotina política

Depois de dois dias recolhida no Palácio das Hortênsias, em Canela, a governadora Yeda Crusius retornou à Capital no final da manhã de ontem. Momentos antes de deixar a residência oficial do governo na Serra, cerca de 20 policiais fizeram rondas na rua de acesso à propriedade.

As 11h52min, Yeda deixou o palácio em um *Línea*, escoltada por outros três veículos e uma viatura do Pelotão de Operações Especiais (POE), sem falar com a imprensa. Enquanto isso, dois policiais paralisaram o trânsito nos dois sentidos. Assim que a comitiva deixou as instalações, o esquema de segurança no entorno do palácio foi desfeito e a guarda na propriedade voltou ao normal com apenas um policial militar. A viagem de volta à Capital foi feita em helicóptero.

A governadora chegou ao Palácio Piratini por volta das 13h e foi para o almoço com a base aliada no Galpão Crioulo, localizado atrás do prédio principal do complexo. Após o encontro, Yeda realizou uma rodada de conversas com jornalistas. Entre as entrevistas, a governadora participou da gravação do programa *Frente a Frente*, da TVE. Sob o comando do presidente da Fundação Cultural Piratini, o jornalista Ricardo Azeredo, o programa teve como entrevistados convidados os também jornalistas Políbio Braga, Hélio Gama e Rogério Mendelski. Um caminho da TVE com equipamentos foi deslocado até o Piratini para permitir o registro da entrevista.

SEGUE >

ZEROHORA.COM

Entenda as denúncias da Operação Floin, saiba quem são os réus em ação civil pública do MPF e confira entrevistas de Yeda Crusius à Rádio Gaúcha e à TVCOM. Acesse site especial em www.zerohora.com

Reportagem Especial

SEM CONSENSO

Ação lança dúvidas e controvérsias



Piratini atingido
Diante de um caso inédito na história do Rio Grande do Sul, o ajuizamento de ação civil pública por improbidade administrativa contra um governador, juristas e professores de Direito

Constitucional divergem sobre a utilização de recursos e até de termos jurídicos aplicados ao caso. A seguir, estão três das principais controvérsias envolvendo o tema. Um dos pontos de discussão é se os envolvidos já podem ou não ser chamados de réus, uma vez que

a juíza ainda não se manifestou sobre a ação proposta pelo Ministério Público Federal (MPF). O MPF considera que os nove apontados por fraude no Departamento Estadual de Trânsito (Detran) já são réus. Mas não há consenso. Veja a opinião dos especialistas sobre o caso:



Os nove suspeitos na ação civil pública já são réus?

O tema é polêmico. Conforme o jurista Ives Gandra Martins, enquanto não se suspender ou arquivar a ação civil pública na Justiça Federal, eles serão réus.

— Em qualquer ação que eu entre, a outra parte se torna réu. Se eu entrar com uma ação contra o presidente da República, ele é réu pelo simples fato de eu entrar com a ação — afirmou Gandra Martins.

Professor de Direito Constitucional da Pontifícia Universidade Católica (PUCRS), Alexandre Mariotti tem entendimento semelhante:

— Tecnicamente, a partir do momento em que se propõe ação seja com ou sem fundamento, a ação terá um autor e terá como réus aquelas pessoas apontadas pela ação. Pode-se

PAULO BROSSARD
ministro aposentado do Supremo

“*Não se pode chamar de réu porque não se trata de ação criminal.*”

falar em réus desde que se tenha dada a ideia de que é uma manifestação unilateral do autor da ação. Evidentemente, isso não quer dizer que está provado efetivamente que essas pessoas cometeram qualquer ato ilícito.

O professor de Direito Constitucional Eduardo Carrion avaliou que não é equívoco considerar os envolvidos como réus. Mas o tema pode ser discutido.

— É um preciosismo. Em sentido estrito, se falaria em demandados neste momento. Falta completar a relação no Judiciário (*juíza notificar os suspeitos*). Em sentido amplo, pode-se falar em réus — disse Carrion.

Conforme o promotor aposentado Cláudio Brito, os requeridos ainda não são réus. Só serão após a Justiça aceitar o processo e mandar citar os envolvidos. Para o ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal (STF) Paulo Brossard, chamá-los de réus é um erro técnico.

— Não se pode chamar de réu porque não se trata de ação criminal. Trata-se de uma ação civil pública. Pode-se chamar de demandado. Réu é quando se trata de processo criminal — afirmou Brossard.



Por que o MPF ajuizou ação civil?

Os procuradores da República tiveram de atuar no seu campo de competência. Conforme a Constituição, não podiam propor outra medida contra investigados com foro privilegiado. Cabe ao MPF, que atua em nível de primeira instância, ajuizar ações civis públicas

por improbidade administrativa (atos praticados por qualquer agente público no exercício do cargo, mandato ou função pública e que resultem em enriquecimento ilícito ou lesão ao Erário). Nesse caso, os procuradores puderam agir porque não existe foro privilegiado para casos de improbidade. Indícios de crime

de suspeitos com foro privilegiado, têm de ser repassados à Procuradoria-Geral da República (PGR). Em Brasília, a PGR investiga essas pessoas mediante autorização prévia dos tribunais superiores. Quando se trata de governadores, é preciso de autorização junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ).



Pode-se tirar mandato de governador por ação civil?

A questão é bastante polêmica. Segundo o professor de Direito Constitucional Eduardo Carrion, é possível fazer esse pedido e existe a previsão de perda do mandato desde que a possibilidade de ação civil pública por improbidade seja admitida nesse caso. O professor Alexandre Mariotti também considera isso possível.

— Como uma das penalidades é a perda de mandato, não haveria contradição de uma liminar se antecipar e suspender o exercício do mandato. Em princípio, o MPF tem competência para pedir (*perda de cargo de autoridade estadual*). Mas há margem para controvérsia — explicou Carrion.

Na avaliação do jurista Ives Gandra Martins, o MPF não tem com-

petência para propor o afastamento da governadora.

— Segundo a Constituição, o MPF não tem competência para agir em relação ao exercício do mandato de uma governadora. Governador é competência estadual. O caso teria de ser levado à Assembleia ou ao Tribunal Regional Eleitoral — argumentou o jurista.



Obstinada, Simone já analisou 60 mil páginas relativas à Rodin

NAS MÃOS DE SIMONE

Quem é a juíza que definirá futuro de Yeda

Santa Maria

ANDREIA FONTANA

Desde 6 de novembro de 2007, os olhos dos gaúchos se voltam para a juíza Simone Barbisan Fortes, que autorizou a deflagração da Operação Rodin.

Na nota à imprensa que divulgou naquela data, a magistrada deixava claro que o processo estava em mãos firmes. Ela autorizou prisões, buscas e apreensão de documentos em casas de suspeitos e em instituições, determinou o afastamento de titulares de cargos públicos e explicou o funcionamento das fraudes que envolveram o Detran gaúcho e duas fundações ligadas à UFSC. Foi com o aval dela que a Polícia Federal e o Ministério Público Federal puderam monitorar telefones e e-mails que ajudaram na investigação e produziram material que hoje serve como prova.

Na mesma nota divulgada há quase três anos, a juíza achou importante pontuar que a investigação da época centrou-se sobre o

grupo que usava as fundações, mas que ele não era o único em que se suspeitava haver irregularidades. A investigação poderia conduzir a outros inquéritos policiais. Estava dado o recado.

Embora de braço forte, a juíza que deve ganhar ainda mais holofotes se define como reservada.

— Se tivesse escolha, não gostaria de aparecer — disse ela, na primeira entrevista para falar do caso Rodin.

As 1,2 mil páginas que chegaram quarta-feira à 3ª Vara não devem intimidar Simone, que analisou, nos processos anteriores da Rodin, mais de 60 mil páginas sobre a fraude.

Entem, a juíza ouviu os dois últimos depoimentos de réus da ação criminal. Simone adiantou que não tem prazo para dar seguimento à ação civil pública. Mais tarde, ela recebeu o advogado do presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), João Luiz Vargas, e franqueou acesso à ação para o procurador de Vargas. Simone adiantou que o acesso será liberado aos advogados de todos os réus.

andrea.fontana@diarizom.com.br

PELO INTERESSE PÚBLICO

RBS pede à juíza acesso a inquérito

Em ofício encaminhado quarta-feira à juíza Simone Barbisan Fortes, da 3ª Vara Federal de Santa Maria, o Grupo RBS requer, com base no direito constitucional de informar o público, o acesso aos autos do inquérito remetido pelo Ministério Público Federal.

Assinado pelo diretor-geral de Produto do grupo, Marcelo Rech, o ofício observa que, respeitados os

preceitos éticos sobre a privacidade dos suspeitos, é obrigação da imprensa dar conhecimento público a fatos de interesse público, como os que envolvem, entre outros, a governadora Yeda Crusius. Até a noite de ontem não havia manifestação sobre a solicitação.

LEIA MAIS NA PÁGINA 8 >

Reportagem Especial



Em encontro no Galpão Crioulo do Palácio Piratini, a governadora criticou a ação de procuradores e disse que seu governo enfrenta uma "disputa política"

O DIA NO PALÁCIO

Yeda reúne forças governistas

Governadora trocou Canela por Porto Alegre e, em almoço com aliados, pregou união para combater adversários

Foi diante de pratos servidos com arroz de carreteiro, feijão e salada que a governadora Yeda Crusius pediu ontem a união dos aliados na guerra contra os adversários na CPI da Corrupção e contra a ação de improbidade administrativa do Ministério Público Federal.



Realizado no Galpão Crioulo do Palácio Piratini a partir do meio-dia, o almoço foi a principal atividade de cúpula do Executivo gaúcho ontem. Participaram secretários estaduais, líderes de partidos e deputados. Coube aos secretários Francisco Luçardo (Transparência) e Elói Guimarães (Administração) abrir o encontro. Falava o líder do governo na Assembleia, Pedro Westphalen (PP), quando Yeda entrou no galpão, após chegar de Canela.

De pé, os participantes a receberam com uma salva de palmas. Yeda cumprimentou os colaboradores acomodados à mesa principal e sentou-se entre Westphalen e o chefe da Casa Civil, José Alberto Wenzel, à frente de um mapa do Estado. Aos convidados, a governadora dis-

se que o governo enfrenta uma "disputa política" e a "exorbitância" da ação do Ministério Público Federal. Reclamou da entrevista coletiva da força-tarefa do MPF e principalmente de uma frase do procurador Adriano Raldi, para o qual "não haverá moleza para esses réus".

A governadora também defendeu o enfrentamento da CPI da Corrupção. Desde maio, o governo vinha conseguindo barrar a comissão proposta pela bancada do PT. Diante do novo cenário, a governadora não pediu aos governistas que deixassem de assinar o requerimento da CPI. Foi a senha para o líder da bancada do PMDB, Gilberto Capoani. O parlamentar comunicou aos presentes que os nove peemedebistas haviam optado por firmar o requerimento.

Aliados condenam apoio de governistas à CPI

Por volta das 14h, deputados começaram a deixar o Galpão Crioulo em direção à Assembleia para assinar a CPI antes da entrega do documento ao presidente da Casa, Ivar Pavan (PT).

A iniciativa desagradou aos integrantes de PSDB e PPS, que não aderiram à iniciativa dos adversários. Na

opinião de um membro do PPS, os governistas que firmaram apoio à comissão miraram na opinião pública sem avaliar que a CPI é apenas um instrumento da oposição. Segundo ele, os peemedebistas precisam compreender que vão se tornar o principal alvo do PT durante a investigação, uma vez que o partido representa uma forte candidatura contra a chapa do ministro da Justiça, Tarso Genro, no ano que vem. Para um tucano, porém, o governo perdeu a oportunidade de fechar questão contra a CPI na quarta-feira.

Ao final do encontro, secretários evitaram o contato com a imprensa na frente do palácio. Mateus Bandeira (Planejamento) e Daniel Andrade (Infraestrutura) preferiram sair pela lateral do prédio. Já o deputado federal Claudio Diaz (PSDB) declarou que o Executivo vai superar a crise por se tratar de uma questão "absurda".

À tarde, o movimento de comitativas promovendo eventos e festas pelo Interior deu um ar de normalidade ao Piratini. As rainhas e princesas eram recebidas por Wenzel. À noite, líderes voltaram para o Piratini. De acordo com a presidente do PSDB gaúcho, deputada estadual Zilá Breitenbach, os governistas iriam para a Casa Civil traçar estratégias de atuação na CPI.

Protesto do PSDB



Em reunião ontem, o PSDB estadual decidiu participar da CPI da Corrupção, mas não assinar o requerimento como forma de protesto. O objetivo é tentar minimizar o potencial de uso político da investigação. Segundo a presidente estadual da legenda, Zilá Breitenbach, a bancada tem direito a dois representantes na comissão: - Vamos nos organizar com os demais deputados da base para

que possamos mostrar a função dessa CPI que não é de esdarecer, mas fazer palanque político.

No encontro, Carlos Crusius (foto), ex-marido da governadora Yeda Crusius, manifestou-se sobre a acusação feita pelo MPF. Os tucanos começaram a discutir saídas jurídicas que mostram que a ação contra Yeda não seria aceitável. Também se unificou o discurso a ser divulgado no Interior.